

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 224, DE 2022

(Do Poder Executivo)

MSC 734/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.766, de 17 de fevereiro de 2021, que autoriza a Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Chapadinha, Estado do Maranhão.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 734

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Portarias que outorgam autorização, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 35, de 6 de fevereiro de 2014 - Associação Rádio Cultura de Goiás, no município de Itumbiara - GO;
2. Portaria nº 468, de 6 de novembro de 2014 - Associação Comunitária de Comunicação Feliz deserto, no município de Feliz Deserto - AL;
3. Portaria nº 6.209, de 13 de novembro de 2015 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, no município de Jacobina - BA;
4. Portaria nº 2.321, de 2 de maio de 2018 - Associação dos Comunicadores de Rádio Pró-Cultura de Feiticeiro, no município de Jaguaribe - CE;
5. Portaria nº 7.411, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Cultural e Comunitária A Voz da Cidade, no município de Andaraí - BA.
6. Portaria nº 1.094, de 16 de outubro de 2020 - Associação dos Produtores Rurais de Campo Verde II, no município de Serraria - PB;
7. Portaria nº 1.766, de 17 de fevereiro de 2021 - Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha, no município de Chapadinha - MA; e
8. Portaria nº 2.769, de 1º de junho de 2021 - Associação Rádio Comunitária Kativa FM, no município de Balsas - MA.

Brasília, 26 de dezembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
JAIR MESSIAS BOLSONARO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://www.gov.br/assessoria-digital>



SERPRO

Brasília, 13 de Setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.060626/2018-23, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha, inscrita no CNPJ sob nº 04.976.867/0001-38, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Chapadinha/MA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2787/2020/SEI-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00027/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 1766, de 17 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 7 de maio de 2021.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/05/2021 | Edição: 85 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.766/SEI-MCOM, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.060626/2018-23, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha, inscrita no CNPJ sob nº 04.976.867/0001-38, cuja sede se situa na Rodovia BR-222, km 84, nº 01, Povoado Baixão, na localidade de Chapadinha, Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19622/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.060626/2018-23.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 14/09/2021, às 19:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8105024** e o código CRC **B5303B63**.

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO CANOÁRIA			
Endereço:	MA 230 Km 02 BOA VISTA	CNPJ:	02.366.523/0001-93	
Município:	CHAPADINHA	UF:	MA	CEP: 65500-000
Nome do representante legal:	AMARILDO DA SILVA DE OLIVEIRA			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da

CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

AMARILDO DA SILVA DE OLIVEIRA

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 08/10/18 às 14:00 horas

Assinatura: Conceição

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.366.313/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CANGAIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CANGAIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD MA 230 KM 02	NÚMERO 1314	COMPLEMENTO
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO CHAPADINHA
UF MA		TELEFONE (98) 9122-3423
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/04/2018 às 14:02:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ASSOCIAÇÃO CANGAIA

CNPJ: 02.366.313/0001 – 93



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

Aos vinte e um dias do mês de abril de dois mil e dezoito, na sede da Associação Cangaia, situada à MA - 230, número 1.314, bairro boa vista - Chapadinha, MA, CEP: 65.500-000, atendendo ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO publicado em 26 de março de 2018 para realização da eleição da nova diretoria da Associação Cangaia - biênio 2018/2020, deu-se início o processo eleitoral. A Comissão Eleitoral designada em assembléia geral do dia 20 de março de 2018, formada pelo senhores Sérgio dos Santos Carvalho – Presidente, Orinaldo Sousa Araujo – Vice – Presidente e o Sr. Judy da Costa Leal Júnior – Auxiliar, começaram os trabalhos da eleição à partir das 9hs conferindo a folha de votação dos sócios aptos a votarem, assim como o número de cédulas de votação a serem utilizadas. Os sócios/eleitores que compareceram à seção encontraram um ambiente tranquilo e na mais perfeita ordem, tendo em vista que uma só chapa concorria ao pleito. Ainda no decorrer da votação, o ainda Presidente Sr. Antonio João de Moraes convidou os sócios para presenciarem uma breve cerimônia de inauguração do Escritório/Sala de Troféus na própria sede social, onde foi lida uma portaria que registramos aqui em seu inteiro teor: **PORTARIA N.º 001/2018, de 20 de abril de 2018. O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CANGAIA**, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo estatuto desta entidade. **R E S O L V E: Art. 1º - CONCEDER aos Sócios Fundadores** desta entidade conforme Ata de Fundação registrada em 09 de fevereiro de 1998, a prerrogativa de **ACESSO LIVRE** em caráter individual e mediante apresentação de documento de identificação a todos os eventos envolvendo bilheteria que venham a ser realizados nesta sede social. **RELAÇÃO NOMINAL DOS SÓCIOS FUNDADORES:** ELENILSON ARAUJO PINTO, VANDERLY DE JESUS ALMEIDA ARAUJO, CLEDVALDO VERAS PEREIRA, RAUL FRANCISCO GARRETO DE ANDRADE, EDMILSON CONRADO PINTO, TALVANE RIBEIRO HORTEGAL, FRANCISCO SIQUEIRA FILHO, CARLOS ALBERTO SOARES FONTELES, SÉRGIO RICARDO ALMEIDA ANTÃO, MARCOS SÉRGIO VALE DE ANDRADE, ANTONIO JOÃO DE MORAES, JURANDIR

MA 230, nº 1314, Boa Vista, Chapadinha – MA, CEP: 65.500 – 000



ASSOCIAÇÃO CANGAIA

CNPJ: 02.366.313/0001 – 93



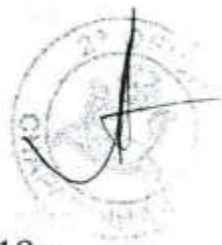
LIMA VIEIRA ,(IN MEMORIAN), JOSÉ RIBAMAR DA SILVA MATOS, RAIMUNDO NONATO FERREIRA VERAS, ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA FILHO, RAIMUNDO GOMES NETO (IN MEMORIAN), JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO, DIVANILSON ABREU CARNEIRO, FRANCISCO DAS CHAGAS PONTES JUNIOR e ELIZIÁRIO FERREIRA VERAS. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Atenciosamente, Antonio João de Moraes – Presidente. Após a fixação das placas alusivas à inauguração, o Sr. Antonio João de Moraes agradeceu a todos os sócios pelo apoio, apresentou um relatório de atividades durante sua gestão e desejou boa sorte ao futuro presidente e toda sua diretoria. A votação encerrou-se dentro do prazo previsto no Edital, às 13h com o seguinte resultado: Dos 51 (cinquenta e um) votos apurados, teve 01 (um) voto nulo e os demais 50 (cinquenta) favoráveis à chapa 1 - "SEMPRE UNIDOS". Concluído os trabalhos de apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral declarou vencedora a chapa 1 - "SEMPRE UNIDOS" assim composta: AMARILDO DA SILVA OLIVEIRA – PRESIDENTE, VANDERLY DE JESUS ALMEIDA ARAÚJO – VICE PRESIDENTE, WELLINGTON MOREIRA DE AGUIAR – 1º SECRETÁRIO, ALFEU ALMEIDA MESQUITA – 2º SECRETÁRIO, PAULO DO CARMO DA SILVA – 1º TESOUREIRO, GUSTAVO DE SOUSA LADEIRA – 2º TESOUREIRO, FRANCISCO VIEIRA DA COSTA – 1º DIRETOR DE ESPORTE, RAIMUNDO JOSÉ MENESES DE SOUZA – 2º DIRETOR DE ESPORTE E DONALTON MENESES DA SILVA – DIRETOR JURÍDICO e em seguida deu posse à nova diretoria da Associação Cangaia para o biênio 2018/2020. A transição dos cargos teve o mesmo dinamismo. O agora Ex-Presidente Sr. Antonio João de Moraes repassou ao Presidente eleito Sr. Amarildo da Silva Oliveira todos os documentos pertencentes à Associação Cangaia, como: Livro de Atas, Documento de propriedade do terreno da sede social expedido pelo cartório, Alvarás diversos, Contratos em vigor referente a locação dos espaços publicitários nos muros assim como do clube de festas, notificação do Corpo de Bombeiros para atualização do Certificado Anual, pastas contendo todos os balancetes contábeis referente à gestão que ora se encerra,

MA 230, nº 1314, Boa Vista, Chapadinha – MA, CEP: 65.500 – 000



ASSOCIAÇÃO CANGAIA

CNPJ: 02.366.313/0001 - 93



inclusive o balancete do último mês: Período de 20 de março de 2018 a 20 de abril de 2018. Onde foram apresentados todos os documentos comprobatórios de receitas e despesas tendo como resultado o que segue: Total de receitas: R\$: 4.413,41 (quatro mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e um centavos.) Total de despesas: R\$: 2.418,64 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos). Apresentando assim um saldo positivo de R\$: 1.994,77 (hum mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos). Tal apresentação foi acompanhada pelo agora e já empossado 1º tesoureiro Sr. Paulo do Carmo da Silva. O Presidente eleito Sr. Amarildo da Silva Oliveira agradeceu a confiança nele depositada assim como aos demais componentes da nova diretoria e reafirmou seu compromisso de sempre lutar pelos interesses e bom desenvolvimento da Associação Cangaia. Nada mais a ser dito, às 14h foi encerrado o processo eleitoral.

Sergio dos Santos Curvado

Amarildo da Silva

Paulo do Carmo da Silva

Paulo do Carmo da Silva

Paulo do Carmo da Silva

Paulo do Carmo da Silva

Paulo do Carmo da Silva

Paulo do Carmo da Silva

Paulo do Carmo da Silva

Paulo do Carmo da Silva

Paulo do Carmo da Silva

Paulo do Carmo da Silva

Paulo do Carmo da Silva

Paulo do Carmo da Silva

Paulo do Carmo da Silva

Paulo do Carmo da Silva

Paulo do Carmo da Silva

Paulo do Carmo da Silva

Paulo do Carmo da Silva

Paulo do Carmo da Silva

Paulo do Carmo da Silva

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS			
Endereço:	RUA: CUNHA MACHADO, 806	CNPJ:	023771200001-38	
Município:	CHAPADINHA	UF:	MA	CEP: 65500000
Nome do representante legal:	MARCIA DE JESUS GOMES ROCHA			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da

CNPJ nº 023771200001-38 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Chapadinhá - MA 02 de outubro de 2018

 Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.377.120/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/08/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPADINHA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CUNHA MACHADO	NUMERO 806	COMPLEMENTO	
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 3471-0333	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/09/2018** às **15:01:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE CHAPADINHA-MA APAE

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessis às 09:00 horas, na sede da Apae de Chapadinha, situada na Rua Cunha Machado, 806 Centro, neste município de Chapadinha, Estado do Maranhão, com a presença dos associados e pais, conforme edital de convocação afixado em lugares públicos, no dia 25 de outubro de 2016. A Assembleia Geral foi instalada pela atual Presidente Sônia Maria Lucena de Abreu, que deu votos de boas vindas e passou a palavra para a Presidente da Assembleia Edmilza Araújo Pinto, que fez a apresentação da chapa única a concorrer sendo formada pelos seguintes membros: Presidente: Márcia de Jesus Gomes Rocha; vice-presidente: Rosemário Almeida Montêlis; 1º Diretor Secretário: Susan Emanuelly Pinheiro Amorim; 2º Diretor Secretário: Lourival Costa Lima; 1º Diretor Financeiro: Francisco Alvaro Daura Souza; 2º Diretor Financeiro: Juliana Reis de Oliveira, Diretor de Patrimônio: Edmilson Conrado Pinto; Diretor Social: Leonilvia Maria de Jesus Gomes; Conselho de Administração: Marco Antonio Bacelar Nunes, Sérgio Ricardo da Cunha Silva, Rafaelle Gomes de Sousa, Raimunda Maria Lima de Oliveira, Guilmar Brito da Cruz; Membros Efetivos do Conselho Fiscal: Francisca Pereira Gomes, Maria do Socorro Palhares da Silva, Maria Benedita Ferreira da Silva; Membros Suplentes do Conselho Fiscal: Maria Rosilane de Jesus Nascimento, Francisco Viana Veras, Lucineide Gomes Lopes; Iniciou-se então a votação por aclamação, ficando a chapa eleita por unanimidade para mandato de 01/01/2017 a 31/12/2019. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia, cuja



Ata foi lida e aprovada por mim, Vitalina de Lima
Souza, secretária da Assembleia que após lida e
aprovada será assinada por todos.

Maria Maria Luana de Almeida
Marta Lima
maria Rosilene da Silva Nascimento
Gloria Brito da Silva
Juliana dos de Oliveira
Marcos de Jesus Gomes Rocha
maria Benedita Ferreira da Silva
Raimundo Maria Lima de Oliveira
Francisca Pereira Gomes
Francisca Viana Lopes
Eugenio Almeida Nogueira
Lambert de Jesus Silva Costa
Lucinei de Gomes Lopes
Moura José Costa
Francineide de Araújo
marilucia mendes silva
Ana Elvete Nascimento de Almeida
maria Antonia Pereira de Almeida
Lillian da Silva Mesquita
Tracy Bastos de Miranda Almeida
Franciscuza Maria de Carvalho Chaves
Júlia Almeida Costa
maria Luíza Batista da Silva
Paula Célio Barbosa Oliveira
João Batista Silva Campos
maria dos milagres Lima Soares
Leuziana Borralho
maria Lucilene Silva de Araújo
Francisco de Almeida
Luizete Silva Sousa

Katiana Santana Pires

Amogo de Maria Elza Vieira dos Santos

Leonarda Francisca de Almeida

Amogo de Maria Gorete Marchão de Carvalho

Amogo: Marlene da Silva Soares.

Auridina Vasconcelos da Silva

Amogo: M^{te} da Conceição Oliveira dos Santos

Amogo de: Raimundo Niacino Oliveira

Gracilda da Costa

Maria Francisca de Conceição Silva

Rosimar Silva de Sousa

Dorivaldo

Francisco do Lago

Antônia Reis Barros

Pedro Pereira Urbano

Víctor Ferreira da Silva

Isabelia da Silva dos Santos

Antônia Aparecida Figueira da Silva

Rosiane da Silva Venturino

Raimunda Pereira de Sousa

Leiza Cristina Martins de Oliveira

Vanderleia da Silva

Isabel Lopes de Almeida Neto

Dusan Emanuelly Pinheiro Amorim

Emililda Rodrigues Viana

Francinete Teixeira de Araújo

Maria Helena da Silva dos Santos

Albino dos Santos

Amogo de M^{te} de Jesus dos Santos Oliveira

maria jose de mlo

Maria Domi Gus de Silva

gleila silva

Francisco nathirada silva

mauro francisca v. drados santo

João TUBA

maria Francisca Cunha

Angelica Rodrigues Pinheiro

maria de fatima de santos Santos

Edsonilza Araújo Silva

Francisco Alvaro Dourado Souza

Ítalia de Lima Souza

Maria da Glória Pereira da Silva

Rauli Luiz de Lima Silva

Andréia Gabrielly P. do Nascimento

Danielle Gomes de Sousa

Lucara do Aguiar Sousa

Leuciana de Maria Gomes de Sousa



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. Certeiro que este documento foi averbado no Registro nº 173, no Livro A-07, fl. 77. Transportada para Livro A-19, fl. 222-225. De que dou fé ***

Chapadinha-MA 05/01/2017

Maria Aparecida Barbosa Carvalho / Escrivente





ATA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA
EXECUTIVA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE CHAPADINHA - MA

No dia 01 do mês de Janeiro de dois mil e dezessete, às 9:00 hs, na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chapadinha - MA, situada à Rua Cunha Machado, n.º 806 Centro, estiveram presentes os novos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com a finalidade de tomar posse nos cargos que foram eleitos em Assembleia Geral, realizada dia vinte e cinco de Novembro de dois mil e dezessete. Sendo assim, fica composta a Nova Diretoria Geral Executiva: Presidente Márcia de Jesus Gomes Rocha, Vice-Presidente: Rosemário Almeida Montales; 1º Diretor - Secretário: Susan Emanuelly Pinheiro Amorim; 2º Diretor - Secretário: Lourisan Costa Lima; 1º Diretor Financeiro: Francisco Alvaro Duro Souza, 2º Diretor Financeiro: Juliana Reis de Oliveira, Diretor de Patrimônio: Edmilson Conrado Pinto, Diretor Social: Leonilda Maria de Jesus Gomes; Conselho de Administração: Marco Antonio Bacelar Nunes, Sérgio Ricardo da Cunha Silva; Rafaelle Gomes de Sousa; Raimunda Maria Lima de Oliveira; Gilmar Brito da Cruz.

Membros Efetivos do Conselho Fiscal: Francisca Pereira Gomes, Maria do Socorro Palhares da Silva; Maria Benedita Luvira da Silva; Membros Suplentes do Conselho Fiscal: Maria Reilane de Jesus Nascimento, Francisco Viana Vêras, Lucimilde Gomes Lopes.

Após a apresentação dos eleitos, a senhora Sônia Maria Lourenço de Abreu, entregou o cargo para Márcia de Jesus Gomes Rocha e membros componentes acima citados. Ficando assim, considerados todos os membros ora apresentados e nomeados como empessados.



para exercer o mandato de 01.01.2017 à 31.12.2019.

Em seguida Marcia de Jesus Gomes Rocha, fez uso da palavra e externou sua satisfação em ter sido empossada e se propôs a desenvolver ações sociais que visem o bem estar das famílias apacenses e da sociedade chapadinhense, na defesa e garantia dos direitos das Pessoas com Deficiências.

Dessa forma, foi iniciada a solenidade de Posse. Como não havia mais nada a tratar eu, Susan Emmanuella P. Amorim laurei a presente ata que será lida e assinada por mim e pela Presidente e demais presentes, desde que esteja concordes com seus termos.

Chapadinha, 01 de Janeiro de 2017.

Marcia de Jesus Gomes Rocha

Rebeca Almeida Montalvo

Lucimara da Cruz Lima

Regina Maria da Silva

Paula Lima

Sergio Luiz da Silva

Maria Benedita Ferreira da Silva

Maria Rosilane de Jesus Nascimento

Francisco Alvaro Dantas Souza

Conceição de Maria Gomes de Sousa

Jucileide Lopes Reis de Oliveira

Juliana Reis de Oliveira

Francisco Luiz Ramos

Elvilda Barros Almeida

Leonor Maria de Jesus Gomes Amogui

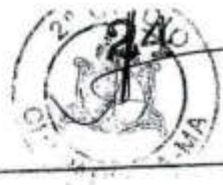
Amorim Maria Angelita Alves

José Ribamar Gomes

Isabelle Gomes de Sousa

Edson Pereira de Sousa

Paulo Rodrigues de Souza



Wanderlan dos Santos Batista

Duque Emanuelly Pinheiro Junior

Autônio de Souza Silva

Maria das Dores Souza Gomes de Almeida

Daniella Gomes de Souza

Giulmo Brito da Gama

Francisca Pereira Gomes

Francisca dos Anjos Gomes de Souza

Francisco Silva dos Santos

Raimundo de Aguiar Costa

Margarete Espindola Batista

Guara de Aguiar Souza

Jose Maria da Silva

FRANCISCO DA MOREIRA FLAKIM

Francisco da Penção Roderes

Quarte Almes da Silva Gomes

COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRA-JUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
CAROLINA MIRANDA MOTA FERREIRA - Servente de Processo

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - Certifico que este documento foi alterado no
Registro nº 173, no Livro A-07, fl. 77. Transportado para Livro A-19, fl. 226-226. Do que dou fé.

Chapadina-MA 05/01/2017

Maria Aparecida Barbosa Carvalho - Escrivente



MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	SOCIEDADE ESPORTIVA REAL BRASIL			
Endereço:	AV. SENADOR VITORINO FREIRE	CNPJ:	02041963/0001-69	
Município:	CHAPADINHA	UF:	MA	CEP: 65000-00
Nome do representante legal:	OSCAR LOPES FILHO			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da

CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora



 Data, Município e UF

CHAPADINHA - MA 02 DE OUTUBRO - 2018

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.041.963/0001-69 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/03/1995	
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE ESPORTIVA REAL BRASIL					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REAL BRASIL					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO AV VITORINO FREIRE		NÚMERO 867		COMPLEMENTO	
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO CHAPADINHA		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

ata da posse da nova Diretoria Executiva,
do Conselho Fiscal e do Conselho de Representantes
dos Associados da Sociedade Esportiva Real
Brasil.



Nos 03 dias do mês de março de 2017, toma
seu posse os novos membros da Diretoria Executiva,
do Conselho Fiscal e do Conselho de Representantes dos
associados da Sociedade Esportiva Real Brasil para
o quadriênio 2017/2020, em reunião Extraordinária
realizada na sede social localizada na Avenida
Senador Vitorino Freire, 867, Bairro Terra Duras
Chopadinha - RJ, tendo início às 20:00 horas.
Empenhados para a Diretoria Executiva: presidente
José Lopes Filho; Vice-presidente Manoel de Araújo
Costa; 1º Diretor Secretário Felipe Lourenço Rodrigues;
2º Diretor Secretário Valdimar da Costa Rodrigues
Barros; 1º Diretor Financeiro Josélene Vieira de
Araújo; 2º Diretor Financeiro Abraão Nascimento
da Silva; 1º Diretor Social Maria dos Milagres
Silva de Alcântara; 2º Diretor Social Jânio
Ayras Celes; 1º Diretor de Esportes Antônio Alves
da Silva Filho; 2º Diretor de Esportes Valdeir
Cardoso da Silva; Diretor Jurídico Donaldson Mendes
da Silva. O Conselho Fiscal emparceiros: titulares
Valdimar da Costa Rodrigues, Francisco do Nascimento
de Jesus, Gilmar Mendes da Costa, Edvaldo Fe
reira Silva, Amândio da Silva de Oliveira, su
plentes Maria Eulina Costa Rodrigues, Francisco
dos Paços Lago da Silva, Raimundo Miguel
dos Reis Silva, Francisco Bernardo Silva Lopes,
Marcelo André Silva Santos. O Conselho de repre
sentantes dos Associados. Titulares Leodina
da Silva de Araújo, Nairade dos Santos Barros,
Jay de Jesus do Nascimento, Rogério Carvalho de
Souza, Antônio Hélio da Conceição de Sousa,



Suplentes Antonio Lago da Silva, Abinadali Ferreira da Costa, Clodomir Silva Lopes, Marlene Roque de Oliveira, Maria do Socorro da Silva.

Nada mais havendo a ser relatada, a reunião foi encerrada às 21h30min. Eu Repre Lúcia Rodrigues, 1º Diretor Secretário, levi a presente ata, que depois de lida, será assinada por mim, pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e os demais membros expostos. Luiz Lopes Filho, Manoel de Araújo Costa
 Repre Lúcia Rodrigues, Maria Eulina Costa Rodrigues, Valdemir do Carmo Rodrigues, Rosilene de Araújo Vieira, Amilza F. de O., Mário André Silva Santos, Nair de dos Santos Barros Seondina S. Araújo, Marlene Oliveira, Waldy Cruz, Edivaldo Pereira da Silva, Rogério Carvalho de Souza, Antônia Maria da Silva Filho, Abelardo Nascimento da Silva, Francisco do Nascimento de Jesus, FRANCISCO BERNARDO SILVA 2082, Gilmara Mendes da Costa Lopes, Rozimeire poças de Jesus, Rai de Jesus do nascimento, Valdemir Costa Rodrigues Barros, Antonio Helio Condição de Souza, Jairo Rocha A. T. L., Aparecida Maria da Conceição de Souza, Aminadali Ferreira da Costa, Maria do Socorro da Silva, Américo da Silva, De Oliveira, Francisco das Chagas L. da Silva.

Donaíton Meneses da Silva
 CPF: 673.175.103-00
 OAB/MA 9.642

COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFICIO
 CAROLINA MIRANDA MOTA FERREIRA - Oficial e Registradora
 Av. Presidente Vargas, n. 100 - Centro - Tel. (98) 3401.0725 / 3401.0737 - www.tre.com.br/ma
 REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA - Certifico que este documento foi averbado no
 Registro SOB Nº 150, AS FLS 159 DO LIVRO A-01 TRANSP. PARA LIVRO A-2 AS FLS
 210216 DO que dou fé.
 Chapadina-MA 11/07/2017
 Maria de Fátima da Silva Moraes - ESCRIVENTA AUTORIZADA



Ata da eleição para a Escolha da Diretoria¹
Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho
Representantes dos Associados.



Nos 24 dias do mês de Janeiro de 2017 reuniu-se em Assembleia Geral na sua sede social, situada na Avenida Vitório Freire, 867, Bairro Cerradas das Chapadinha-MA, os associados para escolha dos novos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de representantes dos associados da Sociedade Esportiva Real para o quadriênio 2017/2020, tendo início às 20:30 e findando às 21:30. Como só uma Chapa foi registrada e homologada para concorrer a eleição, a mesma foi eleita pelo processo de aclamação. Desta forma, a Diretoria Executiva ficou com a seguinte composição: presidente Ozeas Borges Filho; Vice-Presidente Manoel de Araújo Costes; 1º Diretor Secretário Jeyne Lima Rodrigues; 2º Diretor Secretária Valdiane da Costa Rodrigues Barros; 1º Diretor Financeiro Jordene Vieira de Araújo; 2º Diretor Financeiro Cibião Nascimento da Silva; 1º Diretor Social Maria dos Milagres Silva de Alcantara; 2º Diretor Social Jânio Lopes Celes; 1º Diretor de Esporte Antônio Alves da Silva Filho; 2º Diretor de Esporte Valdecy Cardoso da Silva; Diretor Jurídico Ronaldo Mendes da Silva. Conselho Fiscal, ficou assim composto: Titulares Valdemar da Costa Rodrigues, Francisco Nascimento de Jesus, Gilmar Mendes da Costa, Edvaldo Pereira Silva, Amândy da Silva de Oliveira; suplente Maria Eulina Costa Rodrigues, Francisco das Chagas Lago da Silva, Jo Jiméire Farias de Jesus, Francisco Bernardo Silva Lopes; Mareio André Silva Santos, o Conselho de representantes dos associados tendo titulares Leodina da Silva de Araújo, Nairde dos Santos Barros, Ray de Jesus do Nascimento, Rogério Carvalho



de Souza, Antonio Helio da Conceicao de Souza, suple-
Aparecida Maria da Costa de Souza, Abinadavi Junior
da Costa, Clodomir Silva Lopes, Marlene Jaque de
Alcira, Jarmyel Gomes da Silva. Nada mais
havendo a tratar, foi lavrada a presente ata,
que vai lida e assinada por mim, Anailza
Souza do Oh, Secretaria, pelo presidente, vice-
presidente e os demais membros presentes. Anailza S.
do Oh, Páris Lopes Filho, Rosilene de Araujo Lima,
Manoel de Mauro Costa, Miriam Lindi Silva Santos,
Nayde dos Santos Barros, Leonidina S. Araujo, Marlene
Oliveira, Woldney Carlos de, Edvaldo
Pereira da Silva, Rogerio Cavalo de Souza,
Antonio Das da Silva Filho, Abraão Nascimento,
da Silva Francisco do Nascimento de Jesus, FRANCISCO
BERNARDO SILVA LOPEZ, Gilmar Mendes da
Costa Lopes, Rozimeire Paiva de Jesus, Raimundo de
Nascimento, Amiralante Ferreira da Costa,
Antonio Helio Conceicao de Souza, Jairo Roberto A. Telz,
Aparecida Maria da Conceicao de Souza,
Maria do Socorro Silva Pires, Maria das Milagres Silva de
Alexandria, Alda da Costa Rodrigues Barros, Leane Lima Rodrigues,
Anailza do Silva de Oliveira, Páris Lopes

Donalton Meneses da Silva
CPF: 673.175.103-00
OAB/MA 9.642

COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFICIO
CAROLINA MIRANDA MOTA PEREIRA - Servente
Registro Civil de Pessoa Juridica - Certifico que este documento foi averbado no
Registro SOB Nº 140 AS FLS 159 DO LIVRO A-01 TRANSP. PARA LIVRO A-21 AS FLS
209/214. De que dou fé

Chapadinha-MA 11/07/2017

Mane de Fátima de Silva Moraes - ESCRIVENTE AUTORIZADA



REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	ASSOC. COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA (ARCONSA)			
Nome Fantasia:	RADIO COMUNITÁRIA" CONQUISTA FM"	CNPJ:	04.976.867/0001-38	
Endereço de Sede:	TRAVESSA JOÃO LOPES, S/Nº BAIRRO N.SENHORA APARECIDA			
Município:	CHAPADINHA	UF:	MA	CEP: 65.500-000
Nome do representante legal:	MARCIO FRANCISCO GOMES ROCHA			
Endereço eletrônico (e-mail):	Marciadejesus3@hotmail.com			

Endereço de Correspondência:	RUA SEBASTIÃO ALMEIDA, N° 1001 BAIRRO CENTRO			
Município:	CHAPADINHA	UF:	MA	CEP: 65.500-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	BR 222 KM 82 S/Nº			
Município:	CHAPADINHA	UF:	MA	CEP: 65.500-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	03 ° (N/S)	45 ' 07 "
		Longitude:	43 ° W	24 ' 08 "

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **196/2018/SEI-MCTIC**, publicado no Diário Oficial da União de **03/08/2018**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	MARCIO FRANCISCO GOMES ROCHA				
Cargo:	DIRETOR GERAL			Tit. Eleitor:	036793951171
RG:	2.046.172	Órgão Emissor:	SSP/PI	CPF:	877.435.313-68
Endereço:	TRAVESSA MANOEL MACHADO DA PONTE, N° 545 CENTRO				
Município:	CHAPADINHA	UF:	MA	CEP:	65.500-000
Assinatura:	<i>Marcio Francisco Gomes Rocha</i>				

Nome do dirigente:	JUCILEIDE LOPES REIS DE OLIVEIRA				
Cargo:	DIRETORA ADMINISTRATIVA			Tit. Eleitor:	035405331139
RG:	7389293-9	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	919.155.383-00
Endereço:	AV. RODOVIÁRIA, N° 141 – BAIRRO CENTRO				
Município:	CHAPADINHA	UF:	MA	CEP:	65.500-000
Assinatura:	<i>Jucileide Lopes Reis de Oliveira</i>				

Nome do dirigente:	ROONALDI BIONNI FONTELES ALMEIDA				
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES			Tit. Eleitor:	049438071171
RG:	016040322000	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	003.159.333-05
Endereço:	RUA DR IOLANDA AMORIM, N° 75 BAIRRO NOVO CASTELO				
Município:	CHAPADINHA	UF:	MA	CEP:	65.500-000
Assinatura:	<i>Roonaldo Bionni Fonteles Almeida</i>				

Nome do dirigente:	Mário Francisco Gomes Rocha				
Cargo:	Diretor Geral			Tit. Eleitor:	036793951171
RG:	2.046.172	Órgão Emissor:	SSP/PI	CPF:	077.435.313-68
Endereço:	Travessa Manoel Machado da Ponte, Nº 545 Centro				
Município:	Chapadinha	UF:	MA	CEP:	65.500-000
Assinatura:	Mário Francisco Gomes Rocha				

Nome do dirigente:	Juileide Lopes Reis de Oliveira				
Cargo:	Diretora Administrativo			Tit. Eleitor:	035405331138
RG:	7389293-9	7389293-9	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF: 919.155.383-00
Endereço:	Av. Rodovalho Reis, Nº 141 Bairro Centro				
Município:	Chapadinha	UF:	MA	CEP:	65.500-000
Assinatura:	Juileide Lopes Reis de Oliveira				

Nome do dirigente:	Ronaldson Bionni Fonteles Almeida				
Cargo:	Diretor de Operações			Tit. Eleitor:	049438021171
RG:	016040322000	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	003.159.333-05
Endereço:	Rua Dr. Plínio Amorim, Nº 75, Novo Centro				
Município:	Chapadinha	UF:	MA	CEP:	65.500-000
Assinatura:	Ronaldson Bionni Fonteles Almeida				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

Berginho de Jesus dos Santos

Rosângela Almeida Montell

José Jacinto Silva

Edna Christine de Oliveira Carvalhanti Almeida Silva

Joselito Lopes de Oliveira

Ata da eleição e mudança do Estatuto da Associação Rádio Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha. Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e dez, às dez horas na sede da Associação Rádio Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha, localizada na Estrada João Lopes, 91, no bairro Nossa Senhora Aparecida, reuniram-se os sócios e os moradores do bairro Nossa Senhora Aparecida, de acordo com a Convocação para Assembleia Geral, com o objetivo de eleger a nova diretoria da entidade e de obter a aprovação para a mudança do nome da Associação. Os trabalhos foram presididos pela Sra. Márcia de Jesus Gomes Rocha e secretariados pelo Sr. Jhonny Silva Gomes. Usando da palavra a presidente agradeceu a presença de todos e comentou sobre a importância da entidade para o bairro e para o município de Chapadinha, tendo em vista que além de desenvolver atividades ligadas a cultura e a defesa dos direitos sociais, a entidade também tem trabalhado com o objetivo de conseguir o serviço de radiodifusão comunitária. Sendo lida também pela Sra. Márcia de Jesus Gomes Rocha que se dá, portanto a recomendação do Ministério das Comunicações, através do ofício de número 2670/2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 30 de junho de 2010, a Associação deverá fixar a descrição da atividade econômica principal: atividades de rádio, devendo inclusive retirar o nome rádio da denominação, devendo ficar o nome Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha. Prosseguindo com os trabalhos a Sra. Márcia de Jesus Gomes Rocha deu início a eleição da nova diretoria da Associação, propondo que a eleição se desse por Escrutínio Secreto ou por Aclamação, e todos foram unânimes pelo voto de Aclamação. Prosseguindo a votação, sendo elitos

e impositos para o mandato de 03 (três) anos os seguintes nu-
 meros: Presidente: Márcia de Jesus Gomes Rocha; RG nº 677.698 SSP/PI
 e CPF nº 258.224.543-72, Vice-Presidente: Johnny Silva Gomes. RG.
 031184412006-0 e CPF nº 036.259.433-36, Primeiro Secretário:
 Eliania Souza do Nascimento; RG. nº 029738142005 e CPF nº 930.673
 643-68, Segundo Secretário: Rizza Christiany Marinho Silva; RG.
 nº 3579993-5 e CPF nº 729.136.253-87, Primeiro Tesoureiro: Conceição
 de Maria Gomes de Sousa; RG nº 745.703 e CPF nº 449672043-00, Segundo
 Tesoureiro: Clonice Aquasma Rodrigues; RG. 38535795-8 e CPF nº 948.
 445.423-20, Diretor Social: Edmilza Araújo Pinto; RG. nº 1151632 e CPF
 nº 144.309.713-87, Diretor de Patrimônio: Sérgio Ricardo da Cunha, RG.
 nº 373.512.269-7 e CPF nº 271612438-82 para membros do Conselho
 Fiscal: Titularis: Maria Clélia Gomes P. Amorim RG: 25060294-1 e CPF
 nº 928.077.633-91, Ute Olíxira da Silva RG. 868.454 e CPF: 249.816.483-91, Francisca de
 Sousa Silva RG. 25113894-1 e CPF: 992.598.773-34. Suplentes: Luiz Almeida
 Sandoval RG. nº 029932582005-2 e CPF nº 080.741.273-20, Jovelito Soares
 de Olíxira RG: 139.513 e CPF: 053.495.163-53, Rosineide Rodrigues
 da Costa RG: 21553712002-6 e CPF: 948616683-87. Após a posse a Presidente eleita
 Márcia de Jesus Gomes Rocha deu continuidade aos trabalhos fazendo
 a leitura do estatuto da Associação e colocando em votação a altera-
 ção do Art. 1º da entidade, sendo seguida a seguinte redação: Art. 1º.
 A Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha
 tem por objetivo principal a defesa dos direitos sociais e atividades liga-
 das a cultura e a arte. A Associação, designada pela sigla ACON SA,
 é uma entidade civil, sem fins lucrativos, e com duração por tempo
 indeterminado, com sede e foro no município de Chapadinha Esta-
 do de Maranhão e com número de sócios ilimitados. A proposta de
 alteração foi aprovada por unanimidade e a Presidente da Associação
 encerrou os trabalhos agradecendo a todos. Eu, Johnny Silva Gomes,
 lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pela diretoria
 Johnny Silva Gomes, - Vice-Presidente
 Márcia de Jesus G. Rocha, - Presidente
 Eliania Souza do Nascimento - Secretária
 Conceição de Maria Gomes de Sousa - Tesoureira

Reconheço como verdadeira(s) a Firma(s) de Thennya Sil-
va Gomes, Maria de Jesus Gomes
Rocha, Elviana Souza de
Uscimento e Luciana de Maria Gomes de Souza

Em test que da verdade

Chapadinha 01/03/2011

Wesley Soares Barbosa
 Tabelião



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Comarca de Chapadinha-Maranhão
 Certifico e dou fé que a
 presente Ata foi averbada hoje, de
 fls. 83 v. do livro nº 8.25, sob
 nº 25-01 na margem do registro
 nº 3.13.

Chapadinha - MA, 20/03/11

[Handwritten signature]



[Mirrored/Inverted text from the reverse side of the page, including 'Lm: do S...', 'Dr. H...', and 'CARTÓRIO...']

**ATA DE FUNDAÇÃO ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIREITORIA DA
ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE
CHAPADINHA - (ARCONSA)**

Aos vinte e um dias do mês de Novembro de dois mil e um, às dezenove horas na sede do Clube do Vaqueiro, localizado na travessa João Lopes, s/n, no bairro Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha - MA, reuniram-se os moradores do bairro Nossa Senhora Aparecida, com o objetivo de fundarem a Associação Radio Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha - (ARCONSA), entidade civil, sem fins lucrativos. Foram convidados para integrar a Comissão Provisória e dirigirem os trabalhos a Sra. **MARCIA DE JESUS GOMES ROCHA**, presidente e o Sr. **WILLIAM NASCIMENTO FERNANDES**, secretário, comentaram sobre a importância de estarmos organizados em Associação informando da importância da fundação dessa entidade, na qual irá trazer cultura, informações preventivas de Saúde e Educação, notícias, esporte e lazer, política e religião, a qual discutimos que o bairro Nossa Senhora Aparecida por ser um dos maiores bairros e fica situado no coração da cidade e a comunidade necessita muito dessa radio, pois a cerca de seis quilômetros é que essa comunidade carente tem acesso a uma Radio Comunitária. Em seguida a Sra. **MARCIA DE JESUS GOMES ROCHA**, solicitou que o secretário fizesse a leitura da proposta do Estatuto composto de 05 (cinco) Capítulos e 34 (trinta e quatro) Artigos, onde foi lido, discutido, aprovado e denominado de Estatuto da Associação da Rádio Comunitária Nossa Senhora Aparecida - (ARCONSA). Continuando, a Sra. **MARCIA DE JESUS GOMES ROCHA** sugeriu que o plenário elegeisse a primeira Diretoria Executiva da Associação. Prosseguindo, a presidente da comissão propôs que a eleição se desse por Escrutínio Secreto ou por Aclamação, e todos foram unânimes pelo voto de Aclamação. Procedeu-se então a votação e a chapa indicada foi eleita pela maioria absoluta e em seguida empossada para o mandato de 03 (três) anos ficando composta da seguinte maneira: Presidente: **MARCIA DE JESUS GOMES ROCHA**; Identidade nº 677.698 SSP/PI e CPF nº 258.224.543-72, Vice-Presidente **MARIA DO SOCORRO FURTADO DA CUNHA**, Identidade nº 627.278 SSP/MA e CPF nº 482.629.353-49 Primeiro Secretário: **WILLIAM NASCIMENTO FERNANDES**; Identidade nº 1.405.820 SSP/MA e CPF nº 376.235.163-53 Segundo Secretário **ORISLENE SILVA MACHADO**, Identidade nº 16404182001-0 SSP/MA e CPF 089.570.703-97 Primeiro Tesoureiro **CONCEIÇÃO DE MARIA G. DE SOUSA**; Identidade nº 745.703 SSP/MA e CPF 449.672.093-00 Segundo Tesoureiro **DANIEL ARAUJO AMORIM**; Identidade nº 96889198-5 e CPF 471.876.623-00 Diretor Social **ANTONIA GRACIELLE GOMES SOUSA**; Identidade nº 12738841999-9 SSP/MA e CPF 663.304.833-53 Diretor de Patrimônio **DANIELE G. DE SOUSA**, Identidade nº 12773261999-0 e TITULO ELEITORAL nº 40771561139 para Membros do Conselho Fiscal: Titulares: **JAIME MACHADO SILVA**, Identidade nº 410.950 SSP/MA e CPF 177.027.983-00 **CÉLIDA MARIA SILVA PONTES** Identidade nº 69584897-6 SSP/MA e CPF 804.270.303-15 e **ANTONIA DE OLIVEIRA ARAGÃO** Identidade nº 18409693-6 SSP/MA e CPF nº 704.980.403-72; Suplentes: **MARCIA SOUSA PORTELA** e **LUCIA MEIRE R. PEREIRA** Identidade nº 2247554 SSP/MA Presidente eleito e empossado **MARCIA DE JESUS GOMES ROCHA**, encerrou os trabalhos agradecendo a todos, pelo voto de confiança dado a ela e a todos os demais membros da Diretoria, acrescentando que não medirá esforços juntamente com todos os membros da diretoria e associados no sentido de lutar por melhor prestação de serviços à comunidade. Assim sendo, aqui se encontra o nome de todos os sócios fundadores:



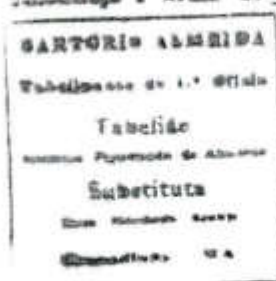
1 WILLIAN NASCIMENTO FERNANDES, 2 MARCIA DE JESUS GOMES ROCHA, 3 ORISLENE SILVA MACHADO, 4 LUIS CARLOS PIRES COQUEIRO JUNIOR, 5 RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO SANTOS, 6 CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES DE SOUSA, 7 MARIA DO SOCORRO FURTADO CUNHA, 8 MARIA ANTONIETA LIMA, 9 MARIA DE SOUSA DA SILVA, 10 CELIDA MARIA SILVA PONTES, 11 MILTON SOUSA DOS SANTOS, 12 IVONALDO PEREIRA ESCOCIO, 13 MARIA G. ALVES DOS SANTOS, 14 DANIEL ARAUJO AMORIM, 15 HOSANA DA SILVA, 16 FRANCISCA BEZERRA DOS SANTOS, 17 LUZIA SILVA DE SOUSA, 18 MARIA CHAVES SILVA, 19 JOÃO ARAUJO SIQUEIRA, 20 JOÃO GOMES DE SOUSA, 21 MARCIO DOS SANTOS VIEIRA, 22 JACIRA MARIA DA SILVA LOURA, 23 MARLEY VIEIRA MACATRÃO, 24 LUCIA MEIRE PEREIRA FERREIRA, 25 ISAIAS DA CONCEIÇÃO, 26 MARIA DA SILVA SOUSA, 27 ANTONIA DE OLIVEIRA ARAGÃO, 28 GEISA CRISTINA MENDES ASSUNÇÃO, 29 MARIA DE LURDES ROCHA CONCEIÇÃO, 30 MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA, 31 LUIZA PONTES, 32 FRANCISCA CHAVES FERREIRA, 33 JOÃO GOMES DE SOUSA, 34 MATIAS NUNES DE JESUS, 35 NAIR DE CARDOSO DOS SANTOS, 36 MARIA JOSÉ PINHEIRO DE ANDRADE, 37 FRANCISCA SOUSA CARVALHO NUNES, 38 FANCISCA ARAUJO SIQUEIRA, 39 MARIA FERREIRA DE SOUSA FILHA, 40 FRANCISCA CARVALHO DE SOUSA DE OLIVEIRA, 41 JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA, 42 MARIA DO AMPARO DE SOUSA DOS SANTOS, 43 ROSIDETE S. DOS SANTOS, 44 ZENAIDA ALVES CORREIA, 45 JUVENAL VIANA BASTOS, 46 FRANCISMAR ARAUJO SILVA, 47 RAIMUNDO CARNEIRO DE ARAUJO, 48 RAIMUNDA NONATA DE SOUSA, 49 FERNANDO DA SILVA, 50 ARGUINEUTON LIMA DA SILVA, 51 ANTONIO CARLOS DE SOUSA, 52 FABIO G. CALVES LOPES, 53 SOLANGE RODRIGUES DA SILVA, 54 JOSILENE DE ARAUJO SOUSA VERAS, 55 FRANCISCA SOUSA, 56 MARIA VIEIRA DA SILVA, 57 FRANCISCA MARIA DOS REIS, 58 VERA DE ARAUJO SANTOS, 59 FRANCISCA ARAUJO SILVA, 60 FRANCISCO VIANA RODRIGUES, 61 MARIA OLIVEIRA DE JESUS, 62 MARIA DAS DORES, 63 HELOIZA MOTA GARRETO, 64 CARLOS HENRIQUE DA SILVA FERREIRA, 65 HILDOMAR ALVES DA COSTA, 66 ORLANDO CARNEIRO GOMES, 67 JOSÉ RIBAMAR CORREIA DE SOUSA, 68 TALIONETE NASCIMENTO DA SILVA, 69 FRANCINETE NASCIMENTO DA SILVA, 70 MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA, 71 ILMAR MOTA SOUSA, 72 FRANCISCO LOPES FERREIRA, 73 ANTONIO DA SILVA FERREIRA, 74 MARIA DA CRUZ DA SILVA FERREIRA, 75 RAIMUNDA LIMA DE OLIVEIRA, 76 MARCIA SOUSA PORTELA, 77 DANIELLE GOMES DE SOUSA, 78 JAIME MACHADO DA SILVA, 79 ANTONIA GRACIELLE GOMES DE SOUSA, 80 RAFAELLE GOMES DE SOUSA. Não havendo mais nada a tratar. Eu, WILLIAM FERNANDES DA SILVA, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pela Diretoria Executiva.

Diretoria Executiva:

Presidente:

Secretario:

Tesoureiro:



Marcia de Jesus
Gomes Rocha
William Nascimento
João Furtado Cunha
Conceição de Maria
Gomes de Sousa
25 de 03 de 2002
Eduardo Mendes



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA - (ARCONSA)



Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E OBJETIVOS

Art. 1º. A Associação Radio Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha tem por objetivo difundir a cultura através da Radiodifusão Comunitária no Bairro Nossa Senhora Aparecida. A ASSOCIAÇÃO, também designada pela sigla ARCONSA, constituída em 21 de Novembro de 2001, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, e com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Chapadinha Estado do Maranhão e com número de sócios ilimitados.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade representar em juízo e fora dele os seus associados e dependentes.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a entidade presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, por raça, sexo, cor, nacionalidade, credo, político e religioso.

Art. 4º. A ASSOCIAÇÃO terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantos se fizerem necessários, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Capítulo II – DOS SÓCIOS

Art. 6º. A ASSOCIAÇÃO é constituída por numero ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: (Fundação, Benfeitor, honorário, contribuinte e outros).

Art. 7º. São direitos dos sócios quites com suas obrigações:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- (Outras julgadas necessárias)

Art. 8º. São deveres dos sócios:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da diretoria
- (Outras julgadas necessárias)


Delmar Carneiro Pessoa Júnior
OAB/MA 4.385
CPF 432.260.603-25

Art. 9º. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.



Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º. A ASSOCIAÇÃO será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Art. 11º. A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12º. Compete à Assembléia Geral:

- I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal
- II – Decidir sobre reformas do Estatuto
- III – Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do Artigo 29.
- IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.
- V – Aprovar o Regime Interno
(Outras julgadas necessárias)

Art. 13º. A Assembléia Geral, se realizará, ordinariamente uma vez por ano para:

- I – Apreçar o relatório anual da Diretoria
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.
(Outras julgadas necessárias)

Art. 14º. A Assembléia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pela Diretoria
- II – Pelo Conselho Fiscal
- III – Por requerimento de 06 (seis) sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15º. A convocação da Assembléia Geral, será feita por meio de Edital afixado na Sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou por meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16º. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva, salvo deliberação da Assembléia Geral.

Art. 17º. Compete a Diretoria:

- I – Elaborar e executar programa anual de atividades;


Delmar Carneiro Pessoa Júnior
OAB/MA 4.385
CPF 432.260.603-25



- II – Elaborar e apresentar, a Assembleia Geral o relatório anual.
- III – Entrosar-se com as constituições públicas e privadas par mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV – Contratar e demitir funcionários
(Outros julgados necessários)

Art. 18º. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 19º. Compete ao Presidente:

- I – Representar a ASSOCIAÇÃO judicial e extrajudicial;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regime Interno.
- III – Presidir a Assembleia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
(Outras julgadas necessárias).

Art. 20º. Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato em caso de vacância até o término;
- III – Prestar, de modo geral sua colaboração ao Presidente.

Art. 21º. Compete ao Primeiro Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade
(Outras julgadas necessárias)

Art. 22º. Compete ao Segundo Secretário:

- I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância até o término;
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 23º. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar o relatório das receitas e despesas sempre que forem solicitadas;
- IV – Apresentar semestralmente balancete ao Conselho Fiscal;
- V – Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
- VI – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
(Outras julgadas necessárias).

Art. 24º. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato em caso de vacância, até o término;
- III – Prestar de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 25º. O Conselho Fiscal será constituído por 06 (seis) membros, e seus respectivos Suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;


Delmar Carneiro Pessoa Júnior
OAB/MA 4.385
CPF 432.260.603-25



Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

Art. 26º Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
 - II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
 - III - Apresentar o relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- (Outras julgadas necessárias)

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27º A entidade não percebe seus direitos, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos consecutivos.

Art. 28º A Instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 29º As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Capítulo IV - DO PATRIMONIO

Art. 30º O patrimônio da ASSOCIAÇÃO será constituído de bens móveis, veículos, semoventes, ações e apólice de dívidas pública.

Art. 31º No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera, com personalidade jurídica que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ou entidade pública a critério da instituição.

Capítulo V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º A ASSOCIAÇÃO será dissolvida por decisão da Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, quando se tornar impossível a continuação das suas atividades.

Art. 33º O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu registro em Cartório.

Art. 34º Os casos omissos serão dissolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia.

Presidente: Marcelo de Jesus Gomes Rocha
Secretário: William Nascimento Fernandes
Tesoureiro: Renúcia de Maria Gomes de Souza

Delmar Carneiro Pessoa Júnior
OAB/MA 4.385
CPF 432.260.603-25

Cartório de Registro Civil
Tabelião
Substituto
Chapadinha - MA:

Marcio de Jesus
João Rocha Wl
Bom Tascamento
Ferreiros e
Concursão de
Maria Gama de Sousa
Chapadinha 05/03/2007
Olena Trad B Jf



Registro Civil na Pessoa Jurídica
Comarca de Chapadinha - Maranhão

Certifico e do té que *Alta de Fundação*
e *Alta Auto* foram registradas
hoje, às 14h 30 do Livro 14 sob
n.º 343

Chapadinha 05/03/2007
Olena Trad B Jf
Oficial do Registro



Vice-Presidente do Conselho
Lorena de Oliveira
Chapadinha - MA

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA
(ARCONSA)**

ESTATUTO

**SEDE: BR-222, KM-84, S/Nº, POVOADO BAIXÃO.
CEP: 65.500-000 CHAPADINHA - MARANHÃO**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA
(ARCONSA)**

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A (o) Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida De Chapadinha, doravante denominada ARCONSA, é uma Entidade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural, social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de Moradores e Representantes de Entidades da Comunidade atendida, para fins não Econômicos, no Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, com Sede na Travessa; João Lopes, S/Nº Bairro Nossa Senhora Aparecida. CEP: 65-500-000 Chapadinha – Ma.

Parágrafo Único - A (o) ARCONSA utilizará como denominação fantasia "Rádio Comunitária Conquista FM" e reger-se-á pelas disposições desse Estatuto e pelas leis vigentes no Território Nacional.

Art.2º - A (o) Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida De Chapadinha, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - Beneficiar a Comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimular o lazer, a cultura, e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação de profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão de forma mais acessível possível;

II - Respeitar e atender aos seguintes Princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas, jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

Guilherme Lopes Reis de Oliveira
Mário Francisco Costa Rocha

Paulo de Jesus Pessoa Soares
DABIMA Nº 6887

- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raças, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológica-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como, qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polemicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiários;

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art.3º - Os Dirigentes e Associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º - A Receita da Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida De Chapadinha será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art.5º - Serão admitidos como associados, de forma gratuita, as pessoas físicas e jurídicas, que tenham preenchido formulário próprio, com residência ou sede neste Município, deste que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art.6º A ARCONSA será composta pelas seguintes categorias de Associados:

I - Fundadores- formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II - Contribuintes ou efetivos

Francilide Lopes Reis de Oliveira
Henio Francisco Goy Robra

Auto de Jesus Pessoa Soares
DABMAN Nº 6867

III - Honorários

Art.7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art.8º - São Direitos e Deveres dos Associados:

- a) Garantir o Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas, bem como, nas eleições. E para as pessoas físicas o direito de votar e ser votado para os cargos de direção, deste que atendam ao disposto no § 2º do Art.12º;
- b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

Art.9º São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, deste que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à Diretoria que, frente à procedência da solicitação, devera submetê-lo à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurada o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ARCONSA:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário;

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ARCONSA, será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano no dia vinte e um do mês de agosto para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada quatro anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração Estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Frederico Lopes Reis de Oliveira
Mário Francisco Gomes Rocha

Auto de Jesus Messias Soares
DABMA Nº 6867

§ 2º A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ARCONSA e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º- A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 4º - A AG convocada para fins eleitoras, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este Estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

Art.12 – A ARCONSA, será Administrada pelas seguintes Diretorias (que é o órgão executivo e administrativo), composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos pelos associados da ARCONSA em Assembleia Geral, conforme o artigo 11 do Presente Estatuto, para um mandato no máximo de quatro anos, permitida somente UMA reeleição.

§ 1º - A Diretoria da ARCONSA. Poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art.13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ARCONSA em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ARCONSA.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.

Franciele Lopes Reis de Oliveira
Marcelo Francisco Gons Rocha

Julio de Jesus Pessoa Soares
CABINA Nº 6867

- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a Comunidade e Entidades afins.
- h) Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da Entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada Dirigente:

- a) Ao Presidente (Diretor) compete: Representar a ARCONSA, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: Gerir atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes à vida financeira da ARCONSA, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: programar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob a forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art.14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral, em conformidade com o artigo 15 deste Estatuto, para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, deste que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão

Franciele Lopes Reis de Oliveira
Mário Francisco Gony Boela

Paulo de Jesus Pessoa Soares
CABUMIN 6867

comunitária, devendo periodicamente elaborar resumo contendo a descrição da grade de programação, bem como a sua avaliação.

IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominativa completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ARCONSA serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob a forma de apoio cultural.

Parágrafo único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

Lucileide Lopes Reis de Oliveira
Mário Francisco Gory Becker

Dr. Paulo de Jesus Pessoa Soares
OAB/MA nº 6867

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19 - A dissolução da ARCONSA ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 20 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a AG, pelos associados que se achar prejudicado.

Art.21- O Presente Estatuto foi aprovado na AG de 21 de agosto de 2018 e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passa.

CHAPADINHA - MA, 21 DE AGOSTO DE 2018.

Dr. Paulo de Jesus Pessoa Soares
OAB/MA N° 6867

Franciele Lopes Reis de Oliveira
Mauricio Francisco Gons Rocha

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA

MÁRCIO FRANCISCO GOMES ROCHA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Nº 2046172 SSP/PI, CPF nº 877.435.313-68, residente à Travessa Manoel Machado da Ponte, Nº 545, Bairro Centro, Chapadinha, Estado do Maranhão, doravante denominado DIRETOR GERAL.

JUCILEIDE LOPES REIS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade Nº 7389293-9 SSP/MA, CPF nº 919.155.383-00, residente à Av. Rodoviária, Nº 141, Bairro Centro, Chapadinha, Estado do Maranhão, doravante denominada DIRETORA ADMINISTRATIVA.

ROONALDI BIONI FONTELES ALMEIDA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade Nº 016040322000-8 SSP/MA, CPF nº 003.159.333-05, residente à Rua Dra. Iolanda Amorim, Nº 75, Bairro Novo Castelo, Chapadinha, Estado do Maranhão, doravante denominado DIRETOR DE OPERAÇÕES.

Jucileide Lopes Reis de Oliveira

Marcio Francisco Gomes Rocha

João
Dr. Paulo de Jesus Pessoa Soares
OAB/MA Nº 6867

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA
(ARCONSA)**

ESTATUTO

**SEDE: BR-222, KM-84, S/Nº, POVOADO BAIXÃO.
CEP: 65.500-000 CHAPADINHA - MARANHÃO**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA
(ARCONSA)**

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A (o) Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida De Chapadinha, doravante denominada ARCONSA, é uma Entidade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural, social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de Moradores e Representantes de Entidades da Comunidade atendida, para fins não Econômicos, no Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, com Sede na Travessa; João Lopes, S/Nº Bairro Nossa Senhora Aparecida. CEP: 65-500-000 Chapadinha – Ma.

Parágrafo Único - A (o) ARCONSA utilizará como denominação fantasia "Rádio Comunitária Conquista FM" e reger-se-á pelas disposições desse Estatuto e pelas leis vigentes no Território Nacional.

Art.2º - A (o) Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida De Chapadinha, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - Beneficiar a Comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimular o lazer, a cultura, e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação de profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão de forma mais acessível possível;

II - Respeitar e atender aos seguintes Princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas, jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

João Lopes Reis de Oliveira

Mário Francisco Gons Rocha

Dr. João de Jesus Soares
OAB/MA Nº 6867

- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raças, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológica-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como, qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polemicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiários;

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art.3º - Os Dirigentes e Associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º - A Receita da Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida De Chapadinha será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art.5º - Serão admitidos como associados, de forma gratuita, as pessoas físicas e jurídicas, que tenham preenchido formulário próprio, com residência ou sede neste Município, deste que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art.6º A ARCONSA será composta pelas seguintes categorias de Associados:

I - Fundadores- formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II - Contribuintes ou efetivos

Marcelo Francisco GMS Rocha

Wagner
BULO DE JESUS PESSOA SOARES
CABMAN 6667

Lucileide Lopes Reis de Oliveira

III - Honorários

Art.7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art.8º - São Direitos e Deveres dos Associados:

- a) Garantir o Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas, bem como, nas eleições. E para as pessoas físicas o direito de votar e ser votado para os cargos de direção, deste que atendam ao disposto no § 2º do Art.12º;
- b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

Art.9º São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, deste que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à Diretoria que, frente à procedência da solicitação, devera submetê-lo à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurada o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ARCONSA:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário;

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ARCONSA, será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano no dia vinte e um do mês de agosto para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada quatro anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração Estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Marcelo Francisco Gery Rocha

João de Jesus Pessoa Soares
Bulo de Jesus Pessoa Soares
QAB/MA Nº 0967

§ 2º A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ARCONSA e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 4º - A AG convocada para fins eleitoras, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este Estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

Art.12 – A ARCONSA, será Administrada pelas seguintes Diretorias (que é o órgão executivo e administrativo), composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos pelos associados da ARCONSA em Assembleia Geral, conforme o artigo 11 do Presente Estatuto, para um mandato no máximo de quatro anos, permitida somente UMA reeleição.

§ 1º - A Diretoria da ARCONSA. Poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art.13 - São atribuições:

l) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ARCONSA em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ARCONSA.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.

Marcio Francisco Goy Rocha

Julia de Jesus Pessoa Soares
NAB/MA Nº 6867

Guilherme Lopes Reis de Oliveira

- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a Comunidade e Entidades afins.
- h) Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da Entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada Dirigente:

- a) Ao Presidente (Diretor) compete: Representar a ARCONSA, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: Gerir atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes à vida financeira da ARCONSA, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: programar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob a forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art.14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral, em conformidade com o artigo 15 deste Estatuto, para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, deste que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão

Mário Francisco Goy Roche

Alto de Jesus
CABMA Nº 6867

Guilherme Lopes Reis de Oliveira

comunitária, devendo periodicamente elaborar resumo contendo a descrição da grade de programação, bem como a sua avaliação.

IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominativa completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ARCONSA serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob a forma de apoio cultural.

Parágrafo único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

Francisco Lopes Reis de Oliveira
Moisés Francisco Cay Belcher

Paulo de Jesus Pessoa Soares
CABIMA Nº 6367

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19 - A dissolução da ARCONSA ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 20 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a AG, pelos associados que se achar prejudicado.

Art.21- O Presente Estatuto foi aprovado na AG de 21 de agosto de 2018 e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passa.

CHAPADINHA - MA, 21 DE AGOSTO DE 2018.


BULO DE JESUS CRISTO
OAB/MA Nº 6867

Manoel Francisco Gony Rector

Franciele Lopes Reis de Oliveira

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA

MÁRCIO FRANCISCO GOMES ROCHA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Nº 2046172 SSP/PI, CPF nº 877.435.313-68, residente à Travessa Manoel Machado da Ponte, Nº 545, Bairro Centro, Chapadinha, Estado do Maranhão, doravante denominado DIRETOR GERAL.

JUCILEIDE LOPES REIS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade Nº 7389293-9 SSP/MA, CPF nº 919.155.383-00, residente à Av. Rodoviária, Nº 141, Bairro Centro, Chapadinha, Estado do Maranhão, doravante denominada DIRETORA ADMINISTRATIVA.

ROONALDI BIONI FONTELES ALMEIDA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade Nº 016040322000-8 SSP/MA, CPF nº 003.159.333-05, residente à Rua Dra. Iolanda Amorim, Nº 75, Bairro Novo Castelo, Chapadinha, Estado do Maranhão, doravante denominado DIRETOR DE OPERAÇÕES.

Jucileide Lopes Reis de Oliveira

Marcio Francisco Gomes Rocha

João
Dr. Paulo de Jesus Pessoa Soares
OAB/MA Nº 6867

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, Aprovação do Novo Estatuto e eleição da Nova Diretoria da Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida De Chapadinha (ARCONSA).

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, convocados sob edital, reuniram-se na sede da Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida De Chapadinha, localizada na BR-222, KM-84, POVOADO BAIXÃO, CEP: 65.500-000, Chapadinha - MA. As pessoas abaixo assinadas, Representantes de Entidades civis sem fins lucrativos, populares de cooperativas e outras pessoas interessadas em aprovar o novo Estatuto, e eleger a nova Diretoria. Os trabalhos foram abertos pontualmente às Vinte Horas, quando a coordenação provisória do movimento fez a leitura da pauta, abriram-se as discussões sobre a eleição da nova diretoria e a mudança estatutária da nossa Associação. Prosseguindo na sequência foi eleita através de votação direta e secreta por Maioria simples dos votos, a Diretoria Executiva, sendo eleitos os seguintes nomes: Diretor Geral: Márcio Francisco Gomes Rocha, CPF: 877.435.313-68 RG: 2.046.172 SSP/PI; Diretora Administrativa: Jucileide Lopes Reis de Oliveira CPF: 919.155.383-00 RG: 7389293-9 SSP/MA; Diretor de Operações; Roonaldi Bionni Fonteles Almeida. CPF: 003.159.333-05 RG: 016040322000-8 SSP/MA. Na sequência, foi solenemente dado posse a Diretoria Executiva para um Mandato de quatro anos. Em seguida foi colocada em conformidade com o Estatuto da Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha, que terá o fim específica de acompanhar a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da Comunidade de Chapadinha no Município de Chapadinha - MA. Definiu-se que a Diretoria, entrará em exercício quando a Entidade adquirir Personalidade Jurídica. Como nada mais havia para ser tratado, eu Jucileide Lopes Reis de Oliveira Diretora Administrativa e na Qualidade de Secretária, lavrei a presente ata, que foi lida e achada, conforme foi assinada por mim e os demais presentes.

* Jucileide Lopes Reis de Oliveira

* Márcio Francisco Gomes Rocha

* Roonaldi Bionni Fonteles Almeida

* Márcio de Jesus Gomes Rocha

* Conceição de Maria Gomes de Sousa

* Edmilza Araújo Truto

- * Vitalina de Lima Souza
- * B. V. V. Gomes P. Conrini
- * Maria dos Milagres de S. Lima
- * Rosmaria Almeida Martins
- * Margarite Espindola Batista
- * Maria Goretty Palhares Lobo
- * Jose maria dos Reis
- * Fabiane Araujo Chaves
- * Danielle Gomes de Souza
- * Soraia Pereira da Costa Silva
- * Armanda de Souza Silva
- * Luara de Aguiar Souza
- * Hallana Dayane da Silva de Souza
- * Wilson Luiz de Souza
- * Priscilla Cardoso de Souza
- * Francineia Almeida de Souza
- * Nailyda Luciana Gomes Alves
- * Amanda Carvalho Silva
- * Leonilda Maria de Jesus Gomes Amador
- * IZABUIEL COSTA SILVA
- * Antonio Sousa Silva
- * Jose Ribamar Gomes
- * Paulo George Gomes Silva
- * Juliana Grazielle Gomes de Souza

Gerado a partir de http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	09/2018
	Vencimento	28/09/2018
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASS COMUN N.S APARECIDA DE CHAPADINHA ARCONSA	CNPJ ou CPF do Contribuinte	04.976.867/0001-38
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNFD86D4365EBA261FBE7DF058AE459DBD]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89910000001-0 00000001010-3 95523151882-4 20421220908-1



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	09/2018
	Vencimento	28/09/2018
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASS COMUN N.S APARECIDA DE CHAPADINHA ARCONSA	CNPJ ou CPF do Contribuinte	04.976.867/0001-38
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNFD86D4365EBA261FBE7DF058AE459DBD]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89910000001-0 00000001010-3 95523151882-4 20421220908-1



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/09/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 18.58.22
2048674618

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: TRANSMISAT M D S LTDA ME

AGENCIA: 2048-6 CONTA: 35.492-9

=====
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO

Codigo de Barras 89910000001-0 00000001010-3
95523151882-4 20421220908-1

Data do pagamento 27/09/2018

Competencia MM/AAAA 09/2018

Data de Vencimento 28/09/2018

CNPJ 04976867/0001-38

Valor Principal 100,00

Valor em Dinheiro 100,00

Valor em Cheque 0,00

Valor Total 100,00
=====

DOCUMENTO: 092704

AUTENTICACAO SISBB:

D.BC3.BDC.B3F.51F.2E6

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE CASAMENTO**

Nome

ROONALDI BIONNI FONTELES ALMEIDA E ELENICE DA SILVA COSTA

029991 01 55 2011 2 00018 288 0005935 49

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES
ROONALDI BIONNI FONTELES ALMEIDA, brasileiro, natural de **Chapadinha, Maranhão**, nascido aos **trinta e um de outubro de mil novecentos e oitenta e três (31.10.1983)**, filho de **Aderson Araujo Almeida Filho e de Maria Iraneide Fonteles Almeida**.

E **ELENICE DA SILVA COSTA**, brasileira, natural de **Zé Doca, Maranhão**, nascida aos **vinete e cinco de outubro de mil novecentos e noventa e um (25.10.1991)**, filha de **Domingos Sousa da Costa e de Antonia da Silva Costa**.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO:
VINTE E TRÊS DE JULHO DE DOIS MIL E ONZE

DIA
23

MÊS
07

ANO
11

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR

ROONALDI BIONNI FONTELES ALMEIDA E ELENICE COSTA ALMEIDA

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES:

Nome do Ofício: Cartório de Notas e registro Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos – Chapadinha-MA.

Oficial Registrador
Thomé Vêras da Silva

Município / UF
Chapadinha – Estado do Maranhão

Endereço:
Trav. Sebastião Barbosa, nº 48 – Centro
CEP.: 65500-000-Chapadinha-MA – Fone: (98) 3471-0557



O conteúdo da certidão é verdadeiro.

Dou fê

Chapadinha, 26 de setembro de 2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA973646431

Roonaldi Bionni Fonteles Almeida

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 016040322000-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/01/2016

NOME ROONALDI BIONNI FONTELES ALMEIDA

FILIAÇÃO ADERSON ARAUJO ALMEIDA FILHO, E MARIA IRANEIDE FONTELES ALMEIDA

NATURALIDADE CHAPADINHA - MA DATA DE NASCIMENTO 31/10/1983

DOC ORIGEM CASAM. N.5935 FLS.288 LIV.18

CPF 003159333-05

SÃO LUÍS-MA

P-13

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VIA-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR ROONALDI BIONNI FONTELES ALMEIDA

DATA DE NASCIMENTO 31/10/1983 Nº INSCRIÇÃO 0494 3807 1171 D.V. ZONA 042 SEÇÃO 0150

MUNICÍPIO / UF CHAPADINHA/MA DATA DE EMISSÃO 18/08/2017

JUIZ ELEITORAL

Roonaldi Bionni Fonteles Almeida

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUIZ ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PÓLEGAR DIREITO

Roonaldi Bionni Fonteles Almeida

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUIZ ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MA076604500





Jucileide Lopes Reis de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000007389293-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/09/2017

NOME JUCILEIDE LOPES REIS DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO JURACI CASTRO REIS E MARIA DAS DORES SANTOS LOPES

NATURALIDADE SÃO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 30/10/1977

DOC ORIGEM SEP.DIV.-N.3014 FLS.25 LIV.B-12

CPF 919155383-00

SÃO LUIS-MA

P-13



ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR JUCILEIDE LOPES REIS DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 30/10/1977 Nº INSCRIÇÃO 0354 0533 1139 ZONA 042 SEÇÃO 0099

MUNICÍPIO / UF CHAPADINHA/MA DATA DE EMISSÃO 29/09/2017

JUIZ ELEITORAL

VALIDO ATÉ 12/09/2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome JUCILEIDE LOPES REIS DE OLIVEIRA

Nº de inscrição 919155383-00 Data do Nascimento 30/10/77



CPE: 010, 010, 000 000
 Address from: 000 000 000
 ID/Type: 00000000 000
 No. of children: 000 000 000
 Location: 000 000 000

But only

1000000	1000	11.2	104	92	10	104	107	2	94	66	70	79	18
---------	------	------	-----	----	----	-----	-----	---	----	----	----	----	----

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtd. Dias	Resolução Anual
1.400	15/07/2013	17/08/2013	34	1.381,17
Canal da Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
at. 1000-10003	15,1453	50,1453	(35) 8500	0,134031

[illegible]

* DEBITOS: R\$ 7.918.508,92 - "R\$ 12,48", em atendimento a Lei Federal n. 12.007 de 29/07/2009, eu declaro, datado os débitos relativos ao ano de 2017, excluindo os débitos posteriormente apurados, tais como os valores decorrentes de controle quantitativo nos registros ou revisões de faturamento apuradas no mesmo período. Esta declaração substitui as declarações entregues nos anos anteriores. * Períodos: Band. Tarif. 1 (Vermecha) 13/07 - 17/08 - Bandeira Agosto 2018: Vermecha (pós-aviso 2) - custo adicional de R\$5,00 e linha 100 kWh

e-Posse 0445319 SE 01251060326/2018-23/acc

Cartório Irineu Galvão
2º Ofício de Registro Civil
Av. Cel. Pedro Mata Nº 94
CEP: 65500-000 - Chapadinha - MA



CARTÓRIO IRINEU GALVÃO
2º Ofício de Registro Civil
Av. Cel. Pedro Mata Nº 94
CEP: 65500-000 - Chapadinha - MA

MARINALVA MENESSES DA SILVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

CARTÓRIO IRINEU GALVÃO

Av. Cel. Pedro Mata, nº 94 – Centro

CEP.: 65500-000 – Chapadinha – MA

Fone: 347-0557

MARINALVA MENESSES DA SILVA

Thomé Vêras da Silva
Oficial do Reg. Civil

Marinalva Meneses da Silva
Escrevente Substituta

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que no Livro de Registro de Casamentos nº **B-18**, às fls. **13-V**, sob nº **5394** de ordem, no dia **17 de dezembro de 2008**, foi lavrado o casamento de **MÁRCIO FRANCISCO GOMES ROCHA** com **GILIANNI AMANDA ALMEIDA FONTELES**, contraído perante o Juiz de Paz, Dr. **Antonio Fernandes Portela** e as testemunhas Landry da Costa Lima, Vanusia Araujo Rodrigues, Marceley Georgia Gomes Rocha e Maria da Conceição Rodrigues do Nascimento Ele natural de **Chapadinha, Maranhão**, nascido aos **18 de junho de 1980**, profissão **corretor de imóveis**, residente e domiciliado em Chapadinha, Maranhão, filho de **Francisco das Chagas Santos Rocha** e de **Márcia de Jesus Gomes Rocha**. Ela natural de **Chapadinha, Maranhão**, nascida aos **20 de outubro de 1985**, profissão **enfermeira**, residente e domiciliada em Chapadinha, Maranhão, filha de **Gilvan Ary Oliveira Fonteles** e de **Adeildes Almeida Fonteles**.

Após o casamento a nubente passará a usar o nome de **GILIANNI AMANDA ALMEIDA FONTELES GOMES**.

O regime adotado é o de **Comunhão Parcial de Bens**. O referido é verdade e dou fé.

Chapadinha, 23 de julho de 2009



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

POLEGAR DIREITO

Marcio Francisco Gomes Rocha
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.046.172 DATA DE EXPEDIÇÃO 13.12.2001
NOME MÂRCIO FRANCISCO GOMES ROCHA
FILIAÇÃO Francisco das Chagas S. Rocha
Marcia de Jesus Gomes Rocha
Chapadinha-MA. 18.Jun.1980
NASCIMENTO
Nasc.12074.11v.09.A.11e.15.Exp
Chapadinha-MA.01.10.98
CPF: *[assinatura]*
ASSINATURA DO DIRETOR: João de Deus Martins
LEI Nº 7.116/06-29-08-83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
MARCIO FRANCISCO GOMES ROCHA

DATA DE NASCIMENTO 18/06/1980 Nº INSCRIÇÃO 0367 9395 1171 ZONA 042 SEÇÃO 0108
MUNICÍPIO / UF CHAPADINHA/MA DATA DE EMISSÃO 14/08/2017
JUIZ ELEITORAL *[assinatura]*

POLEGAR DIREITO

Marcio Francisco Gomes Rocha
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

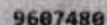
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

877.435.313-68

MARCIO FRANCISCO GOMES ROCHA

19/06/1980



SEI 01250.060626/2018-23 / pg. 63



DESTINATÁRIO / Recipient		TELEFONE / Phone number	
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.			
ENDEREÇO / Address			
ESPLANADA DO MINISTÉRIO, BLOCO "R" ANEXO "B" Sala 300			
CEP / Zip	CIDADE / City	UF / State	PAÍS / Country
70044-900	Brasília	DF	BRASIL.

REF: Edital nº 196/2018
SEI-METIC.

19
(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

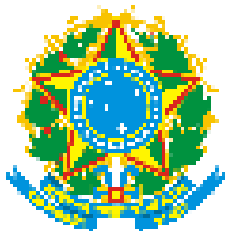
REMETENTE / Sender		TELEFONE / Phone number	
ASSOC. COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE LOURDES			
ENDEREÇO / Address			
Rua Sebastião Almeida nº 1001.			
CEP / Zip	CIDADE / City	UF / State	PAÍS / Country
65500000	Empadinhas	MS	Brazil



"RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE" Material reciclado

DEVOLUÇÃO / Return		(CN15)
☐ Mudou-se (Moved)	☐ Falecido (Deceased)	
☐ Recusado (Refused)	☐ Endereço Insuficiente (Insufficient Address)	
☐ Desconhecido (Unknown)	☐ Não existe o número indicado (Non-Existing Number)	
☐ Não procurado (Unclaimed)	☐ Outros (Other)	
☐ Ausente (Absent)		
Tentativas de entrega (delivery attempts)		
1° ___/___/___ às ___ 2° ___/___/___ às ___ 3° ___/___/___ às ___		
☐ Informação prestada pelo porteiro ou síndico (Information provided for doorman or condo manager)		
☐ Reintegrado ao serviço postal em ___/___/___ (Reinstated to service post)		
Data: ___/___/___ Responsável: _____		





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

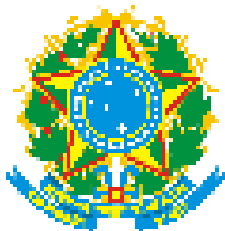
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500606262018

11/28/18 1:58 PM

Página 1 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MA	CHAPADINHA	01250.060626/2018	196	03S4507	43W2408	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA
3.65	MA	CHAPADINHA	53000.030190/2007	0	03S4545	43W2216	RAQ	ASSOCIACAO DAS QUEBRadeiras DE COCO BABACU DE CHAPADINHA - MA
4.41	MA	CHAPADINHA	53000.029805/2009	28	03S4551	43W2152	ARQDE F	ASSOCIACAO RECREATIVA CULTURAL E ESPORTIVA DOS JOVENS CHAPADINHENSE
4.48	MA	CHAPADINHA	53000.027980/2009	28	03S4515	43W2143	ARQDE F	FUNDACAO ASSISTENCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL DA CHAPADA
4.70	MA	CHAPADINHA	53000.029014/2009	28	03S4313	43W2227	ARQDE F	AECC - AMBIENTAL ASSOCIACAO EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E DO MEIO AMBIENTE DA CIDADE DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO
4.88	MA	CHAPADINHA	53000.030239/2009	28	03S4303	43W2230	ARQDE F	FEDERACAO DE ASSOC DE MORADORES DO MUNIC DE CHAPADINHA
4.89	MA	CHAPADINHA	53000.039872/2003	0	03S4312	43W2219	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CHAPADINHA
4.89	MA	CHAPADINHA	53000.028907/2009	28	03S4312	43W2219	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CHAPADINHA
4.91	MA	CHAPADINHA	53000.000096/2003	0	03S4305	43W2226	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA
6.81	MA	CHAPADINHA	53680.000831/1998	4	03S4431	43W2030	LDD	FUNDACAO MARIA DE JESUS PESSOA
6.81	MA	CHAPADINHA	53900.016792/2015	4	03S4431	43W2030	EXIREN	FUNDACAO MARIA DE JESUS PESSOA
6.92	MA	CHAPADINHA	53680.000711/1998	3	03S4417	43W2029	ARQDE F	ASSOCIACASO DE RADIO COMUNITARIA DE CHAPADINHA - MA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

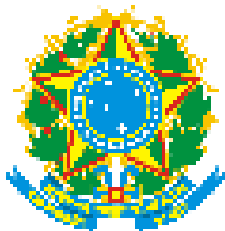
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500606262018

11/28/18 1:58 PM

Página 2 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
6.92	MA	CHAPADINHA	53720.000145/1999	3	03S4417	43W2029	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA RADIODIFUSAO EM CHAPADINHA - MA
13.66	MA	CHAPADINHA	53720.000308/1999	4	03S4432	43W3130	ARQDE F	ASSOCIACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CHAPADINHA
33.35	MA	ANAPURUS	53720.000289/1999	0	03S4022	43W0645	RAQ	UNIÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO M. DE ANAPURUS
34.11	MA	ANAPURUS	53680.000744/1998	3	03S4020	43W0620	LDD	ADECAN ASSOCIACAO DE DESENVOLV.COMUNITARIO DE ANAPURUS
34.11	MA	ANAPURUS	53900.011550/2014	3	03S4020	43W0620	RAUT	ADECAN ASSOCIACAO DE DESENVOLV.COMUNITARIO DE ANAPURUS
34.54	MA	MATA ROMA	53000.070770/2013	3	03S3640	43W0730	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA LIDIA ALMEIDA
34.54	MA	MATA ROMA	53680.000715/1998	3	03S3640	43W0730	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA LIDIA ALMEIDA
43.61	MA	AFONSO CUNHA	53000.031971/2003	24	04S0809	43W1921	ARQDE F	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE AFONSO CUNHA
43.66	MA	AFONSO CUNHA	53000.064717/2010	30	04S0811	43W1923	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE AFONSO CUNHA - ACAAC
43.92	MA	SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	53900.032079/2015	0	03S2232	43W3118	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA NOVO TEMPO
48.52	MA	SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	53680.000821/1998	4	03S2003	43W3140	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, SOCIAL E CULTURAL DO MUNICIPIO DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO-MA
48.81	MA	SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	53680.000922/1998	4	03S1953	43W3140	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CULTURA DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO
48.94	MA	SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	53680.000529/1998	1	03S1950	43W3144	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA E RECRE DE S B R PRETO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500606262018

11/28/18 1:58 PM

Página 3 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.94	MA	SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	53000.056628/2011	0	03S1950	43W3144	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA E RECRE DE S B R PRETO
Nº de Linhas: 0								

DESPACHO

Processo nº: **01250.060626/2018-23.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CANGAIA-MA, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **CHAPADINHA / MA**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei Nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 28/11/2018, às 14:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 30/11/2018, às 09:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3627000** e o código CRC **BBFEF05C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.060626/2018-23

SEI nº 3627000



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNIT.NOSSA SRA.APARECIDA DE
CHAPADINHA

CNPJ: 04.976.867/0001-38

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:56:47 do dia 21/11/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/12/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.976.867/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/03/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARCONSA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO TR JOAO LOPES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO N. SRA. APARECIDA	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/11/2018** às **16:49:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (e-mail):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	'	"	
	Longitude:	° W	'	"	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	

Assinatura:	
-------------	--

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.976.867/0001-38

Certidão nº: 162765582/2018

Expedição: 21/11/2018, às 16:50:30

Validade: 19/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.976.867/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Município/UF: Chapadinha/MA TRF1 – (Maranhão)

Processo nº: 01250.060626/2018-23

CNPJ: 04.976.867/0001-38

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha - ARCONSA

Nº do edital/ano: **196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018**

Prazo de inscrição: 06/08/2018 a 04/10/2018

1. Data de postagem/SEI: fl. 64 - 02/10/2018 (3445319)

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 21-23 (3445319)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl. () ausente

4. Estatuto Social: fl. 44-50 (3445319) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (x) NÃO

5. Ata de constituição: fl. 27-28 (3445319) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl. 52-54 (3445319) para o período de 21/08/2018 a 21/08/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (x) NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. ()

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
D. Geral: Marcio Francisco Gomes Rocha – fl. 61-63 (3445319)		036793951171 18/06/80	877.435.313-68	
D. Administrativo: Jucileide Lopes Reis de Oliveira – fl. 59-60 (3445319)		035405331139 30/10/77	919.155.383-00	
D. de Operações: Roonaldi Bionni Fonteles Almeida – fl. 56-59 (3445319)		049438071171 31/10/83	003.159.333-05	

8. Manifestações em apoio: fl. 1-20 (3445319)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO (10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 54-55 (3445319))

11. Pesquisa Anatel () e Radar () ok

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: () ok

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (ok), Certidão FGTS (), Certidão PGFN () , Certidão CNDT (ok):

OBSERVAÇÕES:

21/11 - Requerimento de outorga atualizado, estatuto social e ata de eleição não foram registrados.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos:
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com recurso à assembleia:
- h) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alterar o estatuto) e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos (2/3 para destituir administradores e alterar o estatuto):
- i) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- j) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.060626/2018-23.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.060626/2018-23, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CANGAIA-MA**, na localidade de Chapadinha / MA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 30/11/2018, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3635510** e o código CRC **2A91F790**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.060626/2018-23

SEI nº 3635510

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 26586/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.060626/2018-23.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS - FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CANGAIA-MA**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Chapadinha / MA.**

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

Dispositivo		Documentos	Descrição
	Inciso I	Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas	A Entidade deverá encaminhar o novo Requerimento de Outorga, tendo em vista a alteração ocorrida no texto do item XIII, (3635260) contendo todas as declarações nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/201/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o requerimento, para ter validade, deve ser assinado por todos os dirigentes. XIII. todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 22			Observação: no final do Requerimento de Outorga deverá constar a qualificação completa e assinatura de todos os dirigentes.
		Inciso II	Estatuto social atualizado	No estatuto social encaminhado não consta o registro no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº. 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
		Inciso IV	Ata de eleição dos atuais dirigentes	Na ata de eleição encaminhada não consta o registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

CONCLUSÃO

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente

à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 30/11/2018, às 10:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/12/2018, às 15:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3635529** e o código CRC **C0FCE951**.

Minutas e Anexos

Requerimento Outorga (3635260)

Referência: Processo nº 01250.060626/2018-23

SEI nº 3635529



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 47732/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

MARCIO FRANCISCO GOMES ROCHA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CANGAIA-MA**, (CNPJ nº 04.976.867/0001-38)

Rua Sebastião Almeida, nº 1001 - Centro

65500-000 / Chapadinha - MA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.060626/2018-23.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 26586/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da análise do processo em referência,
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação da entidade**.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/12/2018, às 15:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3635716** e o código CRC **F12DEB27**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 47732/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.060626/2018-23 - Nº SEI: 3635716

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 47732/2018/SEI-MCTIC, 04/12/2018
01250.060626/2018-23

MARCIO FRANCISCO GOMES ROCHA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA
APARECIDA DE CANGAIA-MARua Sebastião Almeida, nº 1001 - Centro
65500-000 Chapadinha / MA

UF

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐

EMS

☐

SEGURADO / VALEUR DÉCLARE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

19/12/2018

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

LILLIANE ALMEIDA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENTAssisano de Souza Melo
Agente de Correios
Mat.: 8.378.784-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

**AVISO DE
RECEBIMENTO****AR**

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

AVIS-CN07**JU 08421941 6 BR**

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CORC
Esplanada dos Ministérios, Bloco II, Sala 307, Anexo Norte
70.044-900 Brasília - DF

UF

**BRASIL
BRÉSIL****ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE
CHAPADINHA (ARCONSA)**

"RÁDIO COMUNITÁRIA CONQUISTA FM"

CNPJ: 04.976.867/0001-38

RUA SEBASTIÃO ALMEIDA, N° 1001, BAIRRO CENTRO

CEP: 65.500.000 CHAPADINHA -MA

Ofício N° 01/2019/ARCONSA

CHAPADINHA-MA, 09 de JANEIRO de 2019.

A Ilma. Senhora

Vilma De Fatima Alvarenga Fanis.

Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Coordenação- Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3° Andar.

CEP: 70044-900 – BRASÍLIA - DF

**Assunto: Encaminhamento de Documentos conforme exigências ao Ofício
n°47732/2018 SEI/MCTIC e Nota Técnica n°26586/2018/SEI- MCTIC.**

Segue em anexo documentações Segunda as exigências do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Referente ao processo a qual nossa entidade pleiteia uma emissora de RADCOM neste Ministério. Ilma. Senhora Vilma, aproveitamos a oportunidade para pedirmos celeridade ao nosso processo! Certos de sermos atendidos de já agradecemos muito!

Atenciosamente,



MARCIO FRANCISCO GOMES ROCHA - CPF: 877.435.313-68

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 11/02/19 às 14:00 horas
Assinatura: Conceição

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	ASSOC. COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA (ARCONSA)			
Nome Fantasia:	RADIO COMUNITÁRIA" CONQUISTA FM"	CNPJ:	04.976.867/0001-38	
Endereço de Sede:	TRAVESSA JOÃO LOPES, S/Nº BAIRRO N.SENHORA APARECIDA			
Município:	CHAPADINHA	UF:	MA	CEP: 65.500-000
Nome do representante legal:	MARCIO FRANCISCO GOMES ROCHA			
Endereço eletrônico (e-mail):	Marciadejesus3@hotmail.com			

Endereço de Correspondência:	RUA SEBASTIÃO ALMEIDA, Nº 1001 BAIRRO CENTRO			
Município:	CHAPADINHA	UF:	MA	CEP: 65.500-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	BR 222 KM 82 S/Nº			
Município:	CHAPADINHA	UF:	MA	CEP: 65.500-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	03 ° (N/S)	45 ' 07 "	
	Longitude:	43 ° W	24 ' 08 "	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **196/2018/SEI-MCTIC**, publicado no Diário Oficial da União de **03/08/2018**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	MARCIO FRANCISCO GOMES ROCHA				
Cargo:	DIRETOR GERAL			Tit. Eleitor:	036793951171
RG:	2.046.172	Órgão Emissor:	SSP/PI	CPF:	877.435.313-68
Endereço:	TRAVESSA MANOEL MACHADO DA PONTE, N° 545 CENTRO				
Município:	CHAPADINHA	UF:	MA	CEP:	65.500-000
Assinatura:	<i>Marcio Francisco Gomes Rocha</i>				

Nome do dirigente:	JUSCILEIDE LOPES REIS DE OLIVEIRA				
Cargo:	DIRETORA ADMINISTRATIVA			Tit. Eleitor:	035405331139
RG:	7389293-9	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	919.155.383-00
Endereço:	AVENIDA RODOVIARIA, N° 141 – TERRA DURAS				
Município:	CHAPADINHA	UF:	MA	CEP:	65.500-000
Assinatura:	<i>Juscileide Lopes Reis de Oliveira</i>				

Nome do dirigente:	REONALDI BIONNI FONTELES ALMEIDA				
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES			Tit. Eleitor:	049438071171
RG:	016040322000	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	003.159.333-05
Endereço:	RUA DR IOLANDA AMORIM, N° 75 BAIRRO NOVO CASTELO				
Município:	CHAPADINHA	UF:	MA	CEP:	65.500-000
Assinatura:	<i>Reonaldi Bionni Fonteles Almeida</i>				

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 47732/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

MARCIO FRANCISCO GOMES ROCHA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CANGAIA-MA**, (CNPJ nº 04.976.867/0001-38)

Rua Sebastião Almeida, nº 1001 - Centro

65500-000 / Chapadinha - MA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.060626/2018-23.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 26586/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da análise do processo em referência,
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação da entidade**.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/12/2018, às 15:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3635716** e o código CRC **F12DEB27**.



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA
(ARCONSA)**

ESTATUTO

**SEDE: BR-222 KM-84, POVOADO BAIXÃO
CEP: 65.500-000 CHAPADINHA - MARANHÃO**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA
(ARCONSA)**

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.



Art.1º - A (o) Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida De Chapadina, doravante denominada ARCONSA, é uma Entidade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural, social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de Moradores e Representantes de Entidades da Comunidade atendida, para fins não Econômicos, no Município de Chapadina, Estado do Maranhão, com Sede na BR-222 KM-84, POVOADO BAIXÃO, CEP: 65-500-000 Chapadina – Ma.

Parágrafo Único - A (o) ARCONSA utilizará como denominação fantasia "Rádio Comunitária Conquista FM" e reger-se-á pelas disposições desse Estatuto e pelas leis vigentes no Território Nacional.

Art.2º - A (o) Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida De Chapadina, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - Beneficiar a Comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimular o lazer, a cultura, e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação de profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão de forma mais acessível possível;

II - Respeitar e atender aos seguintes Princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas, jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;


Donatton Meneses da Silva
CPF: 673.175.103-00
OAB/MA 9.542

- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raças, religião, sexo, preferências sexuais, convicção política, ideológica-partidário e condição social nas relações comunitárias;



§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como, qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polemicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiários;

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art.3º - Os Dirigentes e Associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º - A Receita da Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida De Chapadinha será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art.5º - Serão admitidos como associados, de forma gratuita, as pessoas físicas e jurídicas, que tenham preenchido formulário próprio, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art.6º A ARCONSA será composta pelas seguintes categorias de Associados:

I - Fundadores- formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II - Contribuintes ou efetivos

Donatton Meneses da Silva
CPF: 673.175.103-00
OAB/MA 9.642



Art.7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art.8º - São Direitos e Deveres dos Associados:

- a) Garantir o Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas, bem como, nas eleições. E para as pessoas físicas o direito de votar e ser votado para os cargos de direção, deste que atendam ao disposto no § 2º do Art.12º;
- b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

Art.9º São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, deste que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à Diretoria que, frente à procedência da solicitação, devera submetê-lo à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurada o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ARCONSA:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário;

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ARCONSA, será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano no dia vinte e um do mês de agosto para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada quatro anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração Estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.




Donalton Meneses da Silv.
CPF: 673.175.103-00
OAB/MA 9.642



§ 2º A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ARCONSA e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 4º - A AG convocada para fins eleitoras, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este Estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

Art.12 – A ARCONSA, será Administrada pelas seguintes Diretorias (que é o órgão executivo e administrativo), composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos pelos associados da ARCONSA em Assembleia Geral, conforme o artigo 11 do Presente Estatuto, para um mandato no máximo de quatro anos, permitida somente UMA reeleição.

§ 1º - A Diretoria da ARCONSA. Poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art.13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ARCONSA em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ARCONSA.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.


Denilson Meneses da Silva
CPF: 673.175.103-00
OAB/MA 9.642



- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a Comunidade e Entidades afins.
- h) Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da Entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada Dirigente:

- a) Ao Presidente (Diretor) compete: Representar a ARCONSA, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: Gerir atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes à vida financeira da ARCONSA, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: programar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob a forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art.14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral, em conformidade com o artigo 15 deste Estatuto, para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, deste que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão


Denilson Meneses da Silva
CPF: 673.175.103-00
OAB/MA 9.642



comunitária, devendo periodicamente elaborar resumo contendo a descrição da grade de programação, bem como a sua avaliação.

IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominativa completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, deste que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ARCONSA serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob a forma de apoio cultural.

Parágrafo único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Denilson Meneses da Silva
CPF: 673.175.103-00
OAB/MA 9.642



VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19 - A dissolução da ARCONSA ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 20 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a AG, pelos associados que se achar prejudicado.

Art.21- O Presente Estatuto foi aprovado na AG de 21 de agosto de 2018 e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passa.

CHAPADINHA - MA, 21 DE AGOSTO DE 2018.

Marcos Francisco Gony Reis
Juiz de Direito Lopes Reis de Oliveira

Donatton Meneses da Silva
CPF: 673.175.103-00
OAB/MA 9.642



MEIOS

CARIMBO



DESTINATÁRIO / Recipient

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO (Coordenação Geral de Radio Difusão Comunicação) TELEFONE / Phone number (61) 2027-6281

ENDEREÇO / Address

ESPAÇO DOS MINISTÉRIOS - BLOCO R, 3º ANDAR

CEP
Zip

70044-900

CIDADE / City

BRASILIA -

UF / State

DF

PAÍS / Country

BRASIL

REMETENTE / Sender		TELEFONE / Phone number	
ASSOCIAÇÃO PARANITAIRIS NOSSA SENHORA APOCALIPSE DE		(46) 98187654	
ENDEREÇO / Address			
RUA SEBASTIÃO ALMEIDA DE SOUZA CHOPADINHA - MA BAIRRO - CENTRO			
CEP / Zip	CIDADE / City	UF / State	PAÍS / Country
65000000	CHOPADINHA	MA	BRASIL

DEVOLUÇÃO / Return		(CN15)
☐ Mudou-se (Moved)	☐ Falecido (Deceased)	
☐ Recusado (Refused)	☐ Endereço Insuficiente (Insufficient Address)	
☐ Desconhecido (Unknown)	☐ Não existe o número indicado (Non-Existing Number)	
☐ Não procurado (Untraced)	☐ Outros (Other)	
☐ Ausente (Absent)		
Tentativas de entrega (Delivery attempts)		
1° ___/___/___ 2° ___/___/___ 3° ___/___/___		
☐ Informação prestada pelo porteiro ou síndico (Information provided by the doorman or the condo manager)		
☐ Reintegrado ao serviço postal em ___/___/___ (Reinstated to postal service)		

Município/UF: Chapadinha/MA TRF1 – (Maranhão). **Inabilitada**

Processo nº: 01250.060626/2018-23

CNPJ: 04.976.867/0001-38

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha - ARCONSA

Nº do edital/ano: **196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018**

Prazo de inscrição: 06/08/2018 a 04/10/2018

1. Data de postagem/SEI: fl. 64 - 02/10/2018 (3445319)

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 21-23 (3445319)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl. () ausente

4. Estatuto Social: fl. 44-50 (3445319) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (x) NÃO

5. Ata de constituição: fl. 27-28 (3445319) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl. 52-54 (3445319) para o período de 21/08/2018 a 21/08/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (x) NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. ()

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
D. Geral: Marcio Francisco Gomes Rocha – fl. 61-63 (3445319)		036793951171 18/06/80	877.435.313-68	
D. Administrativo: Jucileide Lopes Reis de Oliveira – fl. 59-60 (3445319)		035405331139 30/10/77	919.155.383-00	
D. de Operações: Roonaldi Bionni Fonteles Almeida – fl. 56-59 (3445319)		049438071171 31/10/83	003.159.333-05	

8. Manifestações em apoio: fl. 1-20 (3445319)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 54-55 (3445319)

11. Pesquisa Anatel () e Radar () ok

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: () ok

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (ok), Certidão FGTS (), Certidão PGFN () , Certidão CNDT (ok):

OBSERVAÇÕES:

21/11 - Requerimento de outorga atualizado, estatuto social e ata de eleição não foram registrados.

22/03/19 – Entidade inabilitada conforme art. 24 caput, da portaria 4334/2015, com atualizações das Port. 1909/2018 e 1976/2018, visto que as exigências solicitadas por meio da NT. 26586/18, encaminhada por meio do Of.47732/2018, recebida em 19/12/2018, não foi devidamente cumprida, uma vez que o requerimento de outorga encaminhado está desatualizado, bem como a ata de eleição não foi registrada.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos:
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com recurso à assembleia:
- h) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alterar o estatuto) e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos (2/3 para destituir administradores e alterar o estatuto):
- i) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- j) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 4370/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.060626/2018-23.**

Assunto: **INABILITAÇÃO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA - ARCONSA**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Chapadinha / MA**, em virtude da publicação do Edital nº 196, no Diário oficial da União de 03/08/2018.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 25, inciso IV	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 24.	O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em obediência ao art. 24 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio da Nota Técnica nº 26586/2018/SEI-MCTIC (3635529). Apesar de a Nota ter sido recebida pela Interessada, em 19/12/2018, conforme Aviso de Recebimento (3787818), entretanto os documentos enviados não supriram as exigências: a. Com relação ao requerimento de outorga a entidade não apresentou o novo modelo contendo a alteração ocorrida no texto do item XIII, conforme solicitado na nota técnica; b. A entidade não encaminhou a ata de eleição registrada no Cartório de Registro de pessoa

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica a **inabilitação** da Interessada.
4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.
5. Em caso de dúvida, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.
6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 22/03/2019, às 15:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/04/2019, às 10:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3994621** e o código CRC **8C2BA91E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 4370/2019/SEI-MCTIC, constante no processo nº 01250.060626/2018-23, de sorte a INABILITAR a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA - ARCONSA, entidade participante do Edital nº 196, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Chapadinha / MA, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 30/04/2019, às 18:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3994867** e o código CRC **19FAE036**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.060626/2018-23

SEI nº 3994867



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 9553/2019/SEI-MCTIC

Ao Senhor

MARCIO FRANCISCO GOMES ROCHA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA - ARCONSA**, (CNPJ nº 04.976.867/0001-38)

Rua Sebastião Almeida, nº 1001 - Centro

65500-000 / Chapadinha - MA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.060626/2018-23.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4370/2019/SEI-MCTIC**, que trata da **inabilitação** da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

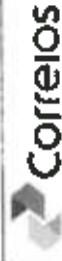
Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/04/2019, às 10:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3994883** e o código CRC **DFC773E1**.

**AR**

AVISO DE RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM:

MP

REMETENTE

Nome do Remetente: Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC

Endereço para entrega: Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

Cidade:

Brasília

UF:

DF

CEP 70049000

DESTINATÁRIO: Nome do Destinatário: Senado do Congresso do Brasil

SEARCDIPRC/COPRC/CGRC/DECEFI/SEARADMCTIC

Ofício nº 9553/2019/SEI MCTIC, 10/04/2019

Nº Do Processo 01250.360626/2018-23

MARCIO FRANCISCO GOMES ROCHA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE

CHAPADINHA - ARCONSA

Rua Sebastião Almeida, nº 1001 - Centro.

CEP: 65500-000 Chapadinha / MA

LARGUEZ DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª / / h

2ª / / h

3ª / / h

JU 22749281 7 BR

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

☐ Endereço☒ Recusado☐ Endereço Inexistente☒ Não Procurado☐ Não Existe o Número☒ Acerto☐ Desconhecido☒ Falha do☐ Outros

19/5/2019

Marcio Francisco Gomes Rocha
(08/04/2019)



01250.028046/2019-22

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA (ARCONSA).			
Nome Fantasia:	RADIO COMUNITÁRIA "CONQUISTA FM"	CNPJ:	04.976.867/0001-38	
Endereço de Sede:	TV; JOÃO LOPES, S/Nº BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA .			
Município:	CHAPADINHA	UF:	MA	CEP: 65.500-000
Nome do representante legal:	MARCIO FRANCISCO GOMES ROCHA			
Endereço eletrônico (e-mail):	Mggfarma@gmail.com			

Endereço de Correspondência:	RUA SEBASTIÃO ALMEIDA, Nº 1001			
Município:	CHAPADINHA	UF:	MA	CEP: 65.500-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	BR-222 km- 82, S/Nº			
Município:	CHAPADINHA	UF:	MA	CEP: 65.500-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	03 ° N/S	45 ' 07 "	
	Longitude:	43 ° W	24 ' 08 "	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 196/2018/SEI/MCTIC, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, Inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 04/06/19 às 15:00 horas
Assinatura: *Ronilson*

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	MÁRCIO FRANCISCO GOMES ROCHA				
Cargo:	DIRETOR GERAL			Tit. Eleitor:	036793951171
RG:	2.046.172	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	877.435.313-68
Endereço:	TRAVESSA; MANOEL MACHADO DA PONTE, N°545 BAIRRO CENTRO.				
Município:	CHAPADINHA	UF:	MA	CEP:	65.500-000
Assinatura:	<i>Marcio Francisco Gomes Rocha</i>				

Nome do dirigente:	JUCILEIDE LOPES REIS DE OLIVEIRA				
Cargo:	DIRETORA ADMINISTRATIVA			Tit. Eleitor:	354053311/39
RG:	000007389293-9	Órgão Emissor:	SSP-MA	CPF:	919.155.383-00
Endereço:	RUA RODOVIÁRIA, N 141 BAIRRO TERRA DURA				
Município:	CHAPADINHA	UF:	MA	CEP:	65.500-000
Assinatura:	<i>Jucileide Lopes Reis de Oliveira</i>				

Nome do dirigente:	REONALDI BIONNI FONTELES ALMEIDA				
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES			Tit. Eleitor:	049438071171
RG:	016040322000	Órgão Emissor:	SSP-MA	CPF:	003.159.333-05
Endereço:	RUA DR IOLANDA AMORIM, N°75 BAIRRO NOVO CASTELO.				
Município:	CHAPADINHA	UF:	MA	CEP:	65.500-000
Assinatura:	<i>Reonaldi Bionni Fonteles Almeida</i>				

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	

Assinatura:	
-------------	--

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE
CHAPADINHA (ARCONSA)
"RÁDIO COMUNITÁRIA CONQUISTA FM"
CNPJ: 04.976.867/0001-38
TRAVESSA JOÃO LOPES, S/Nº BAIRRO N.S. APARECIDA
CEP: 65.500.000 CHAPADINHA -MA

Ofício Nº 05/2019/ARCONSA

CHAPADINHA-MA, 23 DE MAIO DE 2019.

A Ilma. Senhora

Vilma De Fatima Alvarenga Fanis.

Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Coordenação- Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.

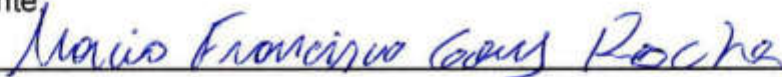
CEP: 70044-900 – BRASÍLIA - DF

**Assunto: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E VISTAS AO PROCESSO Nº
01250.060626/2018-23**

**E Encaminhamento de Documentos conforme exigências ao Ofício
nº9553/2019 SEI/MCTIC e Nota Técnica nº4370/2019/SEI- MCTIC.**

Senhora Vilma De Fatima Alvarenga Fanis. Pedimos reconsideração e vista ao nosso processo, pois o mesmo será importante a nossa comunidade se chegar ao final com êxito. Enviamos documentos quando fomos oficiados pela ultima vez e acreditamos que em se tratar do Requerimento de outorga alteramos de forma irônica sua estrutura, estamos enviando novamente um novo Requerimento de Outorga e as Atas de criação de nossa entidade como a ata de alteração estatutária e de eleição da nova diretoria com uma nova estrutura. Certos de sermos atendidos, agradecemos muito em nome de nossa Comunidade! Sem mais para o momento despeço-me!

Atenciosamente



MARCIO FRANCISCO GOMES ROCHA - CPF: 877.435.313-68



Relação das famílias presentes na Assembleia
de Constituição da Associação Comunitária Rádio
Nossa Senhora Aparecida, do Bairro Nossa Senhora
Aparecida de Chapadubela em 21 de novembro de
2001:

1. William Nascimento Fomando
2. Marcia de Jesus Gomes Rocha
3. Cristine Silva Machado
4. Luis Carlos Pires e eunice silva
5. Reinaldo Mattos do Nascimento e eunice
6. Conceição de Maria Gomes de Sousa
7. Maria do Socorro Furtado Cunha
8. Maria Antônia Lima
9. Maria de Sousa da Silva
10. Celida Maria Silva Pontes
11. Milton Souza do Sacramento
12. Otonildo Pereira e eunice
13. Maria Angélica da eunice
14. Daniel Araújo e eunice
15. Hosana da Silva
16. Francisca Bezerra dos Santos (P/Socorro)
17. Maria do Socorro Furtado Cunha (P/Bezerra Silva de eunice)
18. Maria Clara Silva
19. Maria Antônia e eunice
20. João Gomes de Sousa
21. Maria do Socorro e eunice
22. Maria do Socorro e eunice
23. Maria do Socorro e eunice
24. Maria do Socorro e eunice
25. Maria do Socorro e eunice
26. Maria do Socorro e eunice
27. Antonia de Oliveira Aragão
28. Geiza Cristina Mendes e eunice
29. Maria do Socorro e eunice

- 30- maria do socorro alves da Silva
- 31 ~~Luiz~~ ~~de~~ ~~Almeida~~
- 32- Francisca Chaves Ferreira
- 33 ~~João~~ ~~Gomes~~ ~~de~~ ~~Almeida~~
- 34- 16^ª do Socorro Furtado Cunha (P/ Kateas Nunes de Jesus)
- 35- 16^ª do Socorro Furtado Cunha (P/ Neide Cardoso dos Santos)
- 36- mariagerepinheiro de andrade
- 37- Francisco Souza Carvalho Nunes.
- 38- Francisca Araújo Siqueira
- 39- Maria Ferreira de Sousa Filha
- 40- Francisca Carvalho de Sousa de Oliveira
- 41- Raimundo de Sousa
- 42- maria do amparo de Sousa dos Santos
- 43 Rosidete das Santos
- 44 16^ª do Socorro Furtado Cunha (P/ Lenaiide Alves Pereira)
- 45- Juvenal Viana Bastos
- 46 16^ª do Socorro Furtado Cunha (P/ Francimar Araújo Silva
- 47- RAIMUNDO CARNEIRO DE ARAUJO
- 48 16^ª do Socorro Furtado Cunha (P/ Raimunda Glorata de Sousa
- 49- Fernando da Silva
- 50- ARQUIMEDES LIMA BASILVA
- 51- 16^ª do Socorro Furtado Cunha (P/ Antonio Carlos de Sousa
- 52- Fábio G. Calvo Lopes
- 53- Solange Rodrigues da Silva.
- 54- Josélene de Araújo Souza Ueno.
- 55- Francisca Souza
- 56- Maria Viana da Silva
- 57- 16^ª do Socorro Furtado Cunha (P/ Francisca Maria dos Reis
- 58- Vera de Araújo Santos.
- 59- ~~João~~ ~~de~~ ~~Almeida~~ ~~Silva~~
- 60- Francisca Viana Rodrigues
- 61- 16^ª do Socorro Furtado Cunha (P/ 16^ª Oliveira de Jesus
- 62- Maria Viana da Silva
- 63- Heloisa Melo Garrett.

- 64 - Carlos Henrique da Silva Ferreira
- 65 - Heltonari Alves da Costa
- 66 - Galardo, Genário Zamboni
- 67 - José Ribamar Correia de Sousa
- 68 - Elianete Nascimento da Silva
- 69 - Francinete Nascimento da Silva
- 70 - Maria Aparecida Santos da Silva
- 71 - Ilmar Mota Souza
- 72 - Francisco Lopes Ferreira
- 73 - Antonio da Silva Ferreira
- 74 - Maria da Cruz da Silva Ferreira
- 75 - Reimundo Lima de Oliveira
- 76 - Joiceia Souza Botelho
- 77 - Danielli Gomes de Sousa
- 78 - Antonio Jacielle Gomes de Sousa
- 79 - Rafaelle Gomes de Sousa
- 80 - Jaimir Vinícius Silva

Ata da Eleição e mudança do Estatuto da Associação Rádio Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha. Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e dez, às dez horas na sede da Associação Rádio Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha, localizada na Travessa João Lopes, no bairro Nossa Senhora Aparecida, reuniram-se os sócios e os interessados do bairro Nossa Senhora Aparecida, de acordo com a convocação para Assembleia Geral, com o objetivo de eleger a nova diretoria da entidade e de dar a aprovação para a mudança de nome da Associação. Os trabalhos foram presididos pela Sra. Joiceia de Jesus Gomes Rocha e secretariado pelo Sr. Jhonny da Silva Gomes. Usando da palavra o presidente agradeceu a presença de todos e comentou sobre a importância da entidade para o bairro e para o município de Chapadinha, tendo em vista além de desenvolver atividades ligadas a cultura e a defesa dos direitos sociais, a entidade também tem trabalhado com o objetivo

conseguir o serviço de radiodifusão comunitária. Sendo relatado também
la Sra. Márcia de Jesus Gomes Rocha que seguindo a recomendação do
Ministério das Comunicações, através do ofício de número 2670/2010
ADC/CM/DOS/SSCE-MC, de 30 de junho de 2010, a Associação deverá tirar
descrição da atividade econômica principal: atividades de rádio, de-
nde inclusive retirar o nome rádio da denominação, devendo ficar
nome: Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha. Pros-
guindo com os trabalhos a Sra. Márcia de Jesus Gomes Rocha deu
início a eleição da nova diretoria da Associação, propondo que
eleição se desse por Escrutínio Secreto ou por Aclamação, e todos
eram unânimes pelo voto de Aclamação. Procedeu-se a votação em
seus elitos e empossados para o mandato de 03 (três) anos os se-
guintes nomes: Presidente: Márcia de Jesus Gomes Rocha, RG. nº 677.
3855P/PI e CPF nº 258.224.543-72, Vice-Presidente: Ghenny Silva Gomes,
RG. nº 031184412006 e CPF nº 036.259.433-36, Primeiro Secretário: Elicania
Lima do Nascimento, RG. nº 029738142-005 e CPF nº 930.673.643-68, Segun-
do Secretário: Rizza Christiany Marinho Vieira, RG. nº 3579993-5 e
CPF nº 729.156.253-87, Primeiro Tesoureiro: Conceição de Maria Gomes de Souza
S. nº 745.703 e CPF nº 449672093-00, Segundo Tesoureiro: Cleonice Duarte
da Rodrigues, RG. 38535795-8 e CPF nº 948.445.423-20, Diretor Social:
Milza Araújo Pinto, RG nº 1151632 e CPF nº 141.309.713-87, Diretor de Patri-
mônio: Sérgio Ricardo da Cunha Silva, RG nº 373.512.269-7, para membros do
colho Fiscal: Titulares: Maria Clélia P. Amorim
de Oliveira da Silva

Suplentes: Luiza Almeida Sandoval RG nº 02993258
25-2 e CPF nº 080.741.273-20, Joséildo Lopes de Oliveira
Amade Rodrigues da Costa

Após a posse a Pre-
sente eleita Márcia de Jesus Gomes Rocha deu continuidade aos trabalhos fa-
zendo a leitura do estatuto da Associação e colocando em votação a altera-
ção do Art. 1º da entidade, sendo sugerida a seguinte redação: Art. 1º. A Associa-
ção Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha tem por objetivo principal
defesa dos direitos sociais e atividades ligadas a cultura e a arte. A Associação designa-
da pela sigla ACONSA, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, e com duração por tempo
determinado, com sede e foro no Município de Chapadinha, Estado do Maranhão

Relação dos presentes na Assembleia Constituinte da Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Hopedinho - Assembleia realizada em 27 de agosto de 2010.

Luiza Teixeira da Almeida Sandoval - Rua do Oeste, 133 N.º 11
Lígia Christiane Maurício Vieira

Maria Inês da Pereira Gomes

Genne Ezequiel Gomes Lobo

Olívia Souza do Nascimento

Leidiane Sousa dos Santos

Danielle Gomes de Sousa

Sergio Ricardo da Costa Silva

M.ª Elbia Gomes Pimentel

Raimunda Maria Mendes da Silva

M.ª Lopes dos Santos

Wesley Ferreira Vaz

Raimunda Cardoso da Silva

Valdides Araújo Ferreira

Jose dos Prazeres dos Reis Lago

Francisca Edine Cardoso de Vasconcelos

Rosa Felipe da Silva Batista

Vitalina de Lima Ferreira

Francisela Gomes de Almeida

Edmilza Araújo Pinto

Pauline Cardoso dos

Guilherme Lopes Reis de Oliveira

Elsona Guimarães Rodrigues

Diogenes Ribeiro de Jesus

Narcizezinha de Jesus Gilvânio Nascimento

Maria do Remédios Cardoso de Vasconcelos

Desiréide Rodrigues da Costa

~~Edmilza~~ Raimunda Oliveira do Nascimento

Maria da Paixão da Silva Batista

Odete Oliveira da Silva

Georginho de Jesus dos Santos

Romário Almeida Mendes

José Pereira da Silva

João Cristino de Oliveira Cavalcanti Almeida Silva

Joselito Lopes de Oliveira

Ata da Eleição e mudança do Estatuto da Associação Rádio Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha. Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e dez, às dez horas na sede da Associação Rádio Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha, localizada na Estrada João Lopes, 91, no bairro Nossa Senhora Aparecida, reuniram-se os sócios e os moradores do bairro Nossa Senhora Aparecida, de acordo com a Convocação para Assembleia Geral, com o objetivo de eleger a nova diretoria da entidade e de obter a aprovação para a mudança do nome da Associação. Os trabalhos foram presididos pela Sra. Márcia de Jesus Gomes Rocha e secretariados pelo Sr. Jhonny Silva Gomes. Usando da palavra a presidente agradeceu a presença de todos e comentou sobre a importância da entidade para o bairro e para o município de Chapadinha, tendo em vista que além de desenvolver atividades ligadas a cultura e a defesa dos direitos sociais, a entidade também tem trabalhado com o objetivo de conseguir o serviço de radiodifusão comunitária. Sendo ratificado também pela Sra. Márcia de Jesus Gomes Rocha que se-
quindo a recomendação do Ministério das Comunicações, através do ofício de número 2670/2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 30 de junho de 2010, a Associação deverá tirar a descrição da atividade econômica principal: atividades de rádio, devendo inclusive retirar o nome rádio da denominação, devendo ficar o nome Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha. Prosseguindo com os trabalhos a Sra. Márcia de Jesus Gomes Rocha deu início à eleição da nova diretoria da Associação, propondo que a eleição se desse por Escrutínio Secreto ou por Aclamação, e todos foram unânimes pelo voto de Aclamação. Proceberam-se a votação sendo eleitos

empessados para o mandato de 03 (três) anos os seguintes nomes: Presidente: Márcia de Jesus Gomes Rocha; RG nº 677.698 3SP/PI e CPF nº 258.224.543-72, Vice-Presidente: Jhonny Silva Gomes. RG. 131184412006-C e CPF nº 036.259.433-36, Primeiro Secretário: Liania Souza do Nascimento; RG. nº 029738142005 e CPF nº 930.673-43-68, Segundo Secretário: Rizza Christiany Marinho Alina; RG. nº 3579993-5 e CPF nº 729.156.253-87, Primeiro Tesoureiro: Conceição Maria Gomes de Sousa; RG nº 745.703 e CPF nº 449672093-00, Segundo Tesoureiro: Clonice Aquarima Rodrigues; RG. 38535795-8 e CPF nº 948.45.423-20, Diretor Social: Edmilza Araújo Pinto; RG. nº 1151632 e CPF nº 144.309.713-87, Diretor de Patrimônio: Sérgio Ricardo da Cunha, RG. nº 373.512.269-7 e CPF nº 271612438-82 para membros do Conselho Fiscal: Titulares: Maria Clélia Gomes P. Amorim RG: 25060294-1 e CPF 8.077.633-91 Odete Oliveira da Silva RG. 868.454 e CPF: 249.816.483-91, Francisca de Sousa Silva RG: 25113894-1 e CPF: 992.598.773-34. Suplentes: Luiza Almeida Medeiros RG. nº 029932582005-2 e CPF nº 080.741.273-20, Josilite Lopes e Oliveira RG: 139.513 e CPF: 053.495.163-53, Rosinete Rodrigues e Costa RG: 21553712002-6 e CPF: 948616683-87. Após a posse a Presidente Márcia de Jesus Gomes Rocha deu continuidade aos trabalhos fazendo leitura do estatuto da Associação e colocando em votação a alteração do Art. 1º da entidade, sendo sugerida a seguinte redação: Art. 1º. Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha tem por objetivo principal a defesa dos direitos sociais e atividades ligadas à cultura e a arte. A Associação, designada pela sigla ACON SA, uma entidade civil, sem fins lucrativos, e com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Chapadinha Estado do Maranhão e com número de sócios ilimitados. A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade e a Presidente da Associação encerrou os trabalhos agradecendo a todos. Eu, Jhonny Silva Gomes, reii a presente ata que vai assinada por mim e pela diretoria

Jhonny Silva Gomes, - Vice Presidente
Márcia de Jesus G. Rocha, - Presidente
Liania Souza do Nascimento - Secretária
Conceição Maria Gomes de Sousa - Tesoureira

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Governo de Chapadão do Sul
Certifico e dou fé que a
presença da tal averçada hoje, de
fls. 83 v. do livro nº 2.27, sob
nº 24-81, na margem do registro
nº 343.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E JUDICIAL
Dr. Roberto de F. Silva Filho
1ªª do Superior **Luiz Carlos de Almeida Caldas**

000017076912

de Flavia

Reconhecimento

Tribunal de Justiça do Maranhão

Poder Judiciário

000017076912

de Flavia

Reconhecimento

Tribunal de Justiça do Maranhão

Poder Judiciário

000017076912

de Flavia

Reconhecimento

Tribunal de Justiça do Maranhão

Poder Judiciário

000017076912

de Flavia

Reconhecimento

Tribunal de Justiça do Maranhão

Poder Judiciário

Reconheço como verdadeiro(s) a (s) firma(s) de Thomaz Sil.
 na(s) forma(s) de para todos
 o(s) cheque cheque cheque de
Verificação e cancelamento de valores
 Emitido que da verdade
 Chapadina 04/03/2014
 04/03/2014
 04/03/2014



Cita de Assembleia Geral Extraordinária, Aprovação do Novo Estatuto e eleição da Nova Diretoria da Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha (ARCONSA)

Aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezeto, convocados sob edital, reuniram-se na sede da Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha-MA. As pessoas abaixo assinadas, Representantes de Entidades civis sem fins lucrativos, sociedades de cooperativas e outras pessoas interessadas com o objetivo de aprovar o novo Estatuto, e eleger a nova Diretoria. Os trabalhos foram abertos às vinte horas, quando a coordenação próxima do movimento fez a leitura da pauta, abrindo as discussões sobre a eleição da nova diretoria e a reforma estatutária da nossa Associação. Prosseguindo na sequência, foi eleita através de votação direta e secreta por maioria dos votos, a Diretoria Executiva, sendo eleitos os seguintes membros: Diretor Geral: Márcio Francisco Gomes Rocha, CPF: 822.035.913-68 RG: 2.046.172 SSP/PI; Diretoria Administrativa: Acopes Reis de Oliveira, CPF: 919.155.383-00 RG: 73.832.024 SSP/MA; Diretor de Operações; Reonaldi Bionni Fontes, CPF: 003.159.333-05 RG: 016040322000-8 SSP/MA. Em sequência, foi solenemente dado posse a Diretoria para um Mandato de quatro anos. Em sequência, foi eleita em conformidade com o Estatuto da Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha-MA, a Comissão de Acompanhamento da emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da Comunidade de Chapadinha-MA. Definindo-se que a Comissão entrará em exercício quando a Entidade adquirir personalidade jurídica.

Reconheço como verdadeira(s) a Firma(s) de
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Comarca de Chapadinha - MA
Dr. Raimundo Leão de Brito Filho

TITULAR
M. do Socorro Ferreira Braga Caldas

ESCREVENTE de verdade

Dr. Raimundo Leão de Brito Filho

Chapadinha - MA
M. do Socorro Ferreira Braga Caldas

ESCREVENTE
tabelião



Como nada mais Chapadinha
para ser tratado, eu
Jucileide Lopes Reis de Oliveira
Diretora Administrativa e na
Qualidade de Secretária, laurei

presente ata, que foi lida e achada, conforme foi
assinada por mim e os demais presentes.

Luís Francisco Gony Rorzer

Jucileide Lopes Reis de Oliveira

Donaldi Bionni Fonteles Almeida

Marcos de Jesus Soares Silva

Maria Elvira Gomes T. Camarim

Elmilda Bares Almeida.

José Raimundo Gomes

Fabiana Araujo Chaves

Amora Lins Almeida LOPES

Luara de Aguiar Souza

Regina de Lima Souza

Elzairia e Cardoso de Carvalho Araujo

Valdeci Gomes da Silva

Antonia Sandra de Araujo Sousa

Andreia Gabrielly Pereira do Nascimento

Arminda de Souza Silva

Margarite Espindola Batista

Maria Gótti Dalbos Neto

Antônio de Souza Silva

Maria Jéssica Pereira Gomes

Genne Gerny Gomes Neto

José Maria das Silva

Maria dos Milagres de Souza Lima

Antonio Siqueira Tobi

COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFICIO
CAROLINA MIRANDA MOTA FERREIRA - Tabelão e Registradora
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - Tel.: (98) 3471.0725 / (98) 3471.3473 - carolinamiranda@hotmail.com

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA CERTIFICO QUE FOI REALIZADA A AVERBAÇÃO
DESSE DOCUMENTO NO REG. Nº 343 AS FLS. 83-V DO LIVRO A-04 TRANSP PARA O
LIVRO A-26 AS FLS. 232-248 DOU FE

Chapadinha-MA-04/02/2019

Rafaela Silva de Conceição Escrevente



~~_____~~

~~_____~~

~~_____~~



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA
(ARCONSA)**

ESTATUTO

**SEDE: BR-222 KM-84, POVOADO BAIXÃO
CEP: 65.500-000 CHAPADINHA - MARANHÃO**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA
(ARCONSA)**



ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A (o) Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida De Chapadinha, doravante denominada ARCONSA, é uma Entidade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural, social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de Moradores e Representantes de Entidades da Comunidade atendida, para fins não Econômicos, no Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, com Sede na BR-222 KM-84, POVOADO BAIXÃO, CEP: 65-500-000 Chapadinha – Ma.

Parágrafo Único - A (o) ARCONSA utilizará como denominação fantasia "Rádio Comunitária Conquista FM" e reger-se-á pelas disposições desse Estatuto e pelas leis vigentes no Território Nacional.

Art.2º - A (o) Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida De Chapadinha, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - Beneficiar a Comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimular o lazer, a cultura, e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação de profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão de forma mais acessível possível;

II - Respeitar e atender aos seguintes Princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas, jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

[Handwritten signature]
Donatton Menezes da Silva
CPF: 673.175.103-00
OAB/MA 9.642

- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raças, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológica-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como, qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polemicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiários;

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art.3º - Os Dirigentes e Associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º - A Receita da Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida De Chapadinha será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art.5º - Serão admitidos como associados, de forma gratuita, as pessoas físicas e jurídicas, que tenham preenchido formulário próprio, com residência ou sede neste Município, deste que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art.6º A ARCONSA será composta pelas seguintes categorias de Associados:

- I - Fundadores- formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II - Contribuintes ou efetivos

Donatoni Mendes da Silva
CPF: 673.175.103-00
OAB/MA 9.642

III - Honorários



Art.7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art.8º - São Direitos e Deveres dos Associados:

- a) Garantir o Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas, bem como, nas eleições. E para as pessoas físicas o direito de votar e ser votado para os cargos de direção, deste que atendam ao disposto no § 2º do Art.12º;
- b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

Art.9º São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, deste que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à Diretoria que, frente à procedência da solicitação, devera submetê-lo à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurada o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ARCONSA:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário;

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ARCONSA, será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano no dia vinte e um do mês de agosto para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada quatro anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração Estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Donatoni Mendes da Silva
CPF: 673.175.103-00
OAB/PA 9.642

[Handwritten signature]



§ 2º A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ARCONSA e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 4º - A AG convocada para fins eleitoras, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este Estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

Art.12 – A ARCONSA, será Administrada pelas seguintes Diretorias (que é o órgão executivo e administrativo), composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos pelos associados da ARCONSA em Assembleia Geral, conforme o artigo 11 do Presente Estatuto, para um mandato no máximo de quatro anos, permitida somente UMA reeleição.

§ 1º - A Diretoria da ARCONSA. Poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art.13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ARCONSA em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ARCONSA.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.

Domilson Menezes da Silva
CPF: 673.175.103-00
OAB/MA 9.642



- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a Comunidade e Entidades afins.
- h) Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da Entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada Dirigente:

- a) Ao Presidente (Diretor) compete: Representar a ARCONSA, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: Gerir atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes à vida financeira da ARCONSA, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: programar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob a forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art.14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral, em conformidade com o artigo 15 deste Estatuto, para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, deste que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão.

[Handwritten signature]
Dona Maria da Silva
CPF: 073.175.102-00
OAB/MA 2.662

comunitária, devendo periodicamente elaborar resumo contendo a descrição da grade de programação, bem como a sua avaliação.



IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominativa completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ARCONSA serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob a forma de apoio cultural.

Parágrafo único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

[Handwritten signature]
Armando Henriquez da Silva
CPF: 678.115.103-00
OAB/PA 9.542



VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19 - A dissolução da ARCONSA ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 20 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a AG, pelos associados que se achar prejudicado.

Art.21- O Presente Estatuto foi aprovado na AG de 21 de agosto de 2018 e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passa.

CHAPADINHA - MA, 21 DE AGOSTO DE 2018.

Mário Francisco Gomes Reis
Gleicieli Lopes Reis de Oliveira

Daniela Meneses da Silva
CPF: 673.175.103-00
OAB/MA 9.642

COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFICIO
CAROLINA MIRANDA MOTA FERREIRA - Tabelião e Registradora
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - Fone: (98) 3471-0725 / 36157-2473 - caroline@chapadina.com

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA: CERTIFICO QUE FOI REALIZADA A AVERBAÇÃO DESSE DOCUMENTO NO REG. Nº 343 AS FLS. 83-V. DO LIVRO A-04. TRANSP. PARA O LIVRO A-26 AS FLS. 232-246. DOU FE

Chapadina-MA 04/07/2019

Reis, Silva da Conceição - Escrevente

selo: 27952628
27952629

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 4370/2019/SEI-MCTICProcesso nº: **01250.060626/2018-23.**Assunto: **INABILITAÇÃO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA - ARCONSA**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Chapadinha / MA**, em virtude da publicação do Edital nº 196, no Diário oficial da União de 03/08/2018.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 25, inciso IV	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 24.	O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em obediência ao art. 24 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio da Nota Técnica nº 26586/2018/SEI-MCTIC (3635529). Apesar de a Nota ter sido recebida pela Interessada, em 19/12/2018, conforme Aviso de Recebimento (3787818), entretanto os documentos enviados não supriram as exigências: a. Com relação ao requerimento de outorga a entidade não apresentou o novo modelo contendo a alteração ocorrida no texto do item XIII, conforme solicitado na nota técnica; b. A entidade não encaminhou a ata de eleição registrada no Cartório de Registro de pessoa jurídica, infringindo assim o artigo 22, §2º.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica a **inabilitação** da Interessada.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.
5. Em caso de dúvida, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.
6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marcele da Silva Cunha, Analista**, em 22/03/2019, às 15:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/04/2019, às 10:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3994621** e o código CRC **8C2BA91E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.060626/2018-23

SEI nº 3994621

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 4370/2019/SEI-MCTIC, constante no processo nº 01250.060626/2018-23, de sorte a INABILITAR a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA - ARCONSA, entidade participante do Edital nº 196, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Chapadinha / MA, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 30/04/2019, às 18:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3994867** e o código CRC **19FAE036**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.060626/2018-23

SEI nº 3994867

Correios



REMETENTE / Sender		TELEFONE / Phone number	
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA - MA (ARQONIA)		(98) 98197-6543	
ENDEREÇO / Address			
RUA SEBASTIÃO ALMEIDA Nº 1001 - CENTRO			
CEP / Zip	CIDADE / City	UF / State	PAÍS / Country
65500-000	CHAPADINHA	MA	BR



765000636

"RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE"
"To recycle materials is to preserve the environment"



DEVOLUÇÃO / Return		(CN15)
☐ Mudou-se (Moved)	☐ Falecido (Deceased)	
☐ Recusado (Refused)	☐ Endereço insuficiente (Insufficient Address)	
☐ Desconhecido (Unknown)	☐ Não existe o número indicado (Non-Existing Number)	
☐ Não procurado (Undelivered)	☐ Outros (Other)	
☐ Ausente (Absent)		
Tentativas de entrega (Delivery attempts)		
1ª / 1st at 2ª / 2nd at 3ª / 3rd at		
☐ Informação prestada pelo porteiro ou síndico (Information provided by the doorman or the condo manager)		
☐ Reintegrado ao serviço postal em / Reinstated to postal service in		
Data: / / Assinatura: _____ Date Signature		

Correios

CARIMBO

Correios ☐ AR ☐ MP
PESO (kg)
FC002/28-38
SEDEX
DY 03416053 1 BR


DESTINATÁRIO / Recipient		MINISTÉRIO DA MEMÓRIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES		TELEFONE / Phone number
E COMUNICAÇÕES (SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO)				(61) 2027-6281
ENDEREÇO / Address				
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR				
COORDENADOR - GERENTE DE RADIODIFUSÃO (COMUNICADORA)				
CEP / Zip	70044-900	CIDADE / City	BRASILIA	UF / State
				DF
				PAÍS / Country
				BR

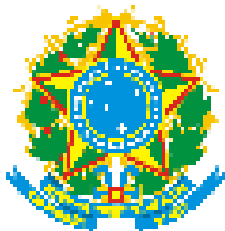
DY034160531BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Objeto entregue ao destinatário**

04/06/2019 15:21 BRASILIA / DF

04/06/2019 15:21 BRASILIA / DF	Objeto entregue ao destinatário
04/06/2019 13:55 BRASILIA / DF	Objeto saiu para entrega ao destinatário
04/06/2019 08:01 BRASILIA / DF	Objeto encaminhado de Unidade de Tratamento em BRASILIA / DF para Unidade de Distribuição em BRASILIA / DF
30/05/2019 13:25 SAO LUIS / MA	Objeto encaminhado de Unidade de Tratamento em SAO LUIS / MA para Unidade de Tratamento em BRASILIA / DF
29/05/2019 17:05 Chapadinha / MA	Objeto encaminhado de Agência dos Correios em Chapadinha / MA para Unidade de Tratamento em SAO LUIS / MA
29/05/2019 10:55 Chapadinha / MA	Objeto postado



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500606262018

6/28/19 2:46 PM

Página 1 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MA	CHAPADINHA	01250.060626/2018	196	03S4507	43W2408	INAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA
3.65	MA	CHAPADINHA	53000.030190/2007	0	03S4545	43W2216	RAQ	ASSOCIACAO DAS QUEBRadeiras DE COCO BABACU DE CHAPADINHA - MA
4.41	MA	CHAPADINHA	53000.029805/2009	28	03S4551	43W2152	ARQDE F	ASSOCIACAO RECREATIVA CULTURAL E ESPORTIVA DOS JOVENS CHAPADINHENSE
4.48	MA	CHAPADINHA	53000.027980/2009	28	03S4515	43W2143	ARQDE F	FUNDACAO ASSISTENCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL DA CHAPADA
4.70	MA	CHAPADINHA	53000.029014/2009	28	03S4313	43W2227	ARQDE F	AECC - AMBIENTAL ASSOCIACAO EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E DO MEIO AMBIENTE DA CIDADE DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO
4.88	MA	CHAPADINHA	53000.030239/2009	28	03S4303	43W2230	ARQDE F	FEDERACAO DE ASSOC DE MORADORES DO MUNIC DE CHAPADINHA
4.89	MA	CHAPADINHA	53000.039872/2003	0	03S4312	43W2219	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CHAPADINHA
4.89	MA	CHAPADINHA	53000.028907/2009	28	03S4312	43W2219	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CHAPADINHA
4.91	MA	CHAPADINHA	53000.000096/2003	0	03S4305	43W2226	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA
6.81	MA	CHAPADINHA	53680.000831/1998	4	03S4431	43W2030	LDD	FUNDACAO MARIA DE JESUS PESSOA
6.81	MA	CHAPADINHA	53900.016792/2015	4	03S4431	43W2030	EXIREN	FUNDACAO MARIA DE JESUS PESSOA
6.92	MA	CHAPADINHA	53680.000711/1998	3	03S4417	43W2029	ARQDE F	ASSOCIACASO DE RADIO COMUNITARIA DE CHAPADINHA - MA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 10751/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.060626/2018-23.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CANGAIA**, na localidade de Chapadinha, estado do Maranhão, em razão do Edital nº 196/2018, publicado no DOU em 03/08/2018.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 4370/2019/SEI-MCTIC (3994621), a entidade foi **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

" O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em obediência ao art. 24 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio da Nota Técnica nº 26586/2018/SEI-MCTIC (3635529).

Apesar de a Nota ter sido recebida pela Interessada, em 19/12/2018, conforme Aviso de Recebimento (3787818), entretanto os documentos enviados não supriram as exigências:

a. *Com relação ao requerimento de outorga a entidade não apresentou o novo modelo contendo a alteração ocorrida no texto do item XIII, conforme solicitado na nota técnica;*

b. *A entidade não encaminhou a ata de eleição registrada no Cartório de Registro de pessoa jurídica, infringindo assim o artigo 22, §2º."*

3. Na sequência, a entidade foi notificada por meio do Ofício nº 9553/2019/SEI-MCTIC (3994883), recebido em 14/05/2019, conforme aviso de recebimento AR (4257649), tendo **até o dia 13/06/2019 para recorrer.**

4. Em resposta, a entidade apresentou, **tempestivamente**, conforme o documento protocolado em **29/05/2019** (4350840) sob o nº 01250.028046/2019-22, o Requerimento de Outorga, e a ata de eleição e estatuto social registrados no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

5. Conforme se constata do relatório de vizinhos (4351070), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 47 da Portaria nº 4334/2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1909/2018 e 1976/2018:

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que

julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

6. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que inabilitou a entidade, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 28/06/2019, às 14:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/07/2019, às 16:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4351076** e o código CRC **C25A38BA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.060626/2018-23

SEI nº 4351076

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 10751/2019/SEI-MCTIC, constante no processo nº 01250.060626/2018-23, de sorte a reconsiderar a decisão que inabilitou a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA - ARCONSA, entidade participante do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Chapadinha/MA retomando-se a análise processual.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 01/08/2019, às 17:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4351109** e o código CRC **8AA1ED7C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.060626/2018-23

SEI nº 4351109



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 22240/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 28 de junho de 2019.

Ao Senhor

MARCIO FRANCISCO GOMES ROCHA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA - ARCONSA**, (CNPJ nº 04.976.867/0001-38)

Rua Sebastião Almeida, nº 1001 - Centro
65500-000 - CHAPADINHA - MA

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.060626/2018-23.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 10751/2019/SEI-MCTIC**, acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de inabilitação da entidade, em razão do recurso administrativo interposto.
2. Por fim, qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.
3. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/07/2019, às 16:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4351127** e o código CRC **FEC03A15**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



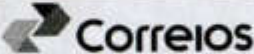
Correios
RS 14,20
09.08.19 - 09:45
CARTA
ALF - VIA POSTAL/BR

SERAD/CGRC
Ofício nº 22240/2019/SEI-MCTIC, 04/07/2019
Processo: 01250.060626/2018-23
MARCIO FRANCISCO GOMES ROCHA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE
CHAPADINHA - ARCONSA
Rua Sebastião Almeida, nº 1001 - Centro
CEP: 65500-000 Chapadinha / MA

AO REMETENTE
AO REMETENTE
AO REMETENTE



Correios		REGISTRADO URGENTE	PESO (kg)
		registered priority	
Recebedor			AR MP
Assinatura			Doc.
JU 17918564 1 BR			

		AR	AVISO DE RECEBIMENTO	UNIDADE DE POSTAGEM: AGF VIA POSTAL	MP ☐
REMETENTE: Nome ou Razão Social do Remetente: Serviço Público Federal Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC Endereço para Devolução: Secretaria de Radiodifusão Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização - DECEF Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste Cidade: Brasília UF: DF CEP: 70004-900				TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª 19/08/19 ____:____h 2ª 20/08/19 ____:____h 3ª 21/08/19 ____:____h	
DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto: SERADI/CGRC Ofício nº 22240/2019/SEI-MCTIC, 04/07/2019 Processo: 01250.060626/2018-23 MARCIO FRANCISCO GOMES ROCHA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA - ARCONSA Rua Sebastião Almeida, nº 1001 - Centro CEP: 65500-000 Chapadinha / MA				JU 17918564 1 BR MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO 1 Mudou-se 5 Recusado 2 Endereço Insuficiente 6 Não Procurado 3 Não Existe o Número ☒ Ausente 4 Desconhecido 8 Falecido 9 Outros _____	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR _____				DATA DE ENTREGA ____/____/____ Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE ____	

AQUI

COLE AQUI

CARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA
 AC CHAPADINHA/MA
 21 AGO 2019
 Correios

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
 Rodrigo Mendes Santos
 Agente de Correios MA
 Matr: 8378-778-0

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Serviço Público Federal
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
 Secretaria de Radiodifusão
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
 70.044-900 Brasília - DF



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 31015/2019/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 02 de setembro de 2019.

Ao Senhor

MARCIO FRANCISCO GOMES ROCHA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA**

APARECIDA DE CHAPADINHA - ARCONSA, (CNPJ nº 04.976.867/0001-38)

Rua Sebastião Almeida, nº 1001 - Centro

65500-000 - CHAPADINHA - MA

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 01250.060626/2018-23.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 22240/2019/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) ausente.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

4. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:

Ofício : 22240 - evento sei - 4351127

Nota Técnica : 10751 - evento sei - 4351076

Despacho Interno



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 12/09/2019, às
15:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do
[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
4589005 e o código CRC **DA8705F9**.

Referência: Processo nº 01250.060626/2018-23

SEI nº 4589005

**Correios****AVISO DE RECEBIMENTO****AR****DATA DE POSTAGEM**

23/09/2019

DESTINATÁRIO

MARCIO FRANCISCO GOMES ROCHA
RUA SEBASTIAO ALMEIDA, 1001
CENTRO
65500-000

CHAPADINHA MA

UNIDADE DE POSTAGEM

AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

07 OUT 2019

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900



BI891151129BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / :
2º / / :
3º / / :

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PROD: 01250.060626/0018-33, OFÍCIO Nº 31015/1 - OFÍCIO Nº 22240/1 - NOTA TÉCNICA Nº 10751/1 - DESPACHO:

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE | [6] NÃO PROCURADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [7] AUSENTE |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO | [8] FALLECIDO |
| [4] DESCONHECIDO | [9] OUTROS |
| [5] RECUSADO | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Flávia Ferreira Cardeal
Agente de Correios
Carteiro/MA
Mat.: 8.378.688-0

ASSINATURA DO RECEBEDOR**NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR****DATA DE ENTREGA****Nº DOC. DE IDENTIDADE**

AO SENHOR COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Referência: Processo n.º 01250.060626/2018-23. Ofício n.º 31.015/2019

Assunto. Outorga. Radiodifusão Comunitária.

Senhor Coordenador,

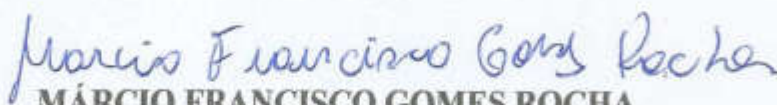
A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA – ARCONSA**, pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J. n.º 04.976.867/0001-38, vem, por intermédio de seu Diretor Presidente informar que obteve ciência da decisão prolatada por esta Pasta, consubstanciada na reconsideração da decisão de inabilitação e na consequente retomada da análise destes autos, com vistas ao deferimento da outorga.

Por esta razão, a Requerente solicita seja retomada a análise do feito com a maior brevidade possível, considerando que todos os documentos necessários para o deferimento do pedido foram devidamente apresentados.

Por fim, a Requerente informar que realizou seu cadastramento no CADSEI de modo que, doravante, as intimações desta Pasta poderão ser encaminhadas para os correspondentes endereços eletrônicos devidamente cadastrados no sistema pertinente

É nestes termos que requer e aguarda deferimento.

Chapadinha, 10 de janeiro de 2020.


MÁRCIO FRANCISCO GOMES ROCHA
Diretor Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.976.867/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARCONSA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO TR JOAO LOPES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO N. SRA. APARECIDA	MUNICÍPIO CHAPADINHA
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/01/2020** às **09:53:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.976.867/0001-38

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APA

Endereço: TR JOAO LOPES SN / N SRA APARECIDA / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2020 a 25/02/2020

Certificação Número: 2020012703592781028552

Informação obtida em 28/01/2020 09:54:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA
CNPJ: 04.976.867/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:00 do dia 28/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2020.

Código de controle da certidão: **1179.F668.2DB2.8D2D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.976.867/0001-38

Certidão nº: 2444142/2020

Expedição: 28/01/2020, às 09:55:39

Validade: 25/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.976.867/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.060626/2018-23**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA - ARCONSA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Chapadinha / MA, e do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Encaminhem-se os autos para a fase de instrução.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 28/01/2020, às 10:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5078941** e o código CRC **21B9C08B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.060626/2018-23

SEI nº 5078941



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNIT.NOSSA SRA.APARECIDA DE
CHAPADINHA

CNPJ: 04.976.867/0001-38

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:46:07 do dia 28/01/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/02/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.060626/2018-23.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.060626/2018-23, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA - ARCONSA**, na localidade de Chapadinha / MA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 28/01/2020, às 10:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5078960** e o código CRC **74914220**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.060626/2018-23

SEI nº 5078960

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

[illegible]

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

[illegible]

№

[illegible]

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

INDICANTE D'ATTIVITÀ		VALORI	
1	2	3	4
5	6	7	8
9	10	11	12
13	14	15	16
17	18	19	20
21	22	23	24
25	26	27	28
29	30	31	32
33	34	35	36
37	38	39	40
41	42	43	44
45	46	47	48
49	50	51	52
53	54	55	56
57	58	59	60
61	62	63	64
65	66	67	68
69	70	71	72
73	74	75	76
77	78	79	80
81	82	83	84
85	86	87	88
89	90	91	92
93	94	95	96
97	98	99	100

MODELO
POLARIZAÇÃO

V ☐ C ☐ E ☐ H ☐

TIPO

ALTURA DA TORRE

dBd , m , m , m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

[illegible]

MODELO

PERDAS NA LINHA (PL)

				,	m			,			dB			,			dB			,			
--	--	--	--	---	---	--	--	---	--	--	----	--	--	---	--	--	----	--	--	---	--	--	--

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (\quad \times \quad \times \quad) = \quad \text{dBk}$$

 η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \quad - 20 \log \quad = \quad \text{dBu}$$

$d(\text{km})$ = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo .
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

--

NOME COMPLETO																								
REG.CREA					ENDEREÇO																			
ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)										BAIRRO														

Município/UF: Chapadinha/MA TRF1 – (Maranhão). 1º Exg. Instrução

Processo nº: 01250.060626/2018-23

CNPJ: 04.976.867/0001-38

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha - ARCONSA

Nº do edital/ano: 196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018

Prazo de inscrição: 06/08/2018 a 04/10/2018

1. Data de postagem/SEI: fl. 64 - 02/10/2018 (3445319)

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 21-23 (3445319)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.1/3 (4277113)

4. Estatuto Social: fl. 17/23 (4277113) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl. 27-28 (3445319) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl. 13/15 (4277113) para o período de 21/08/2018 a 21/08/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. ()

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
D. Geral: Marcio Francisco Gomes Rocha – fl. 61-63 (3445319)		036793951171 18/06/80	877.435.313-68	
D. Administrativo: Jucileide Lopes Reis de Oliveira – fl. 59-60 (3445319)		035405331139 30/10/77	919.155.383-00	
D. de Operações: Roonaldi Bionni Fonteles Almeida – fl. 56-59 (3445319)		049438071171 31/10/83	003.159.333-05	

8. Manifestações em apoio: fl. 1-20 (3445319)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 54-55 (3445319)

11. Pesquisa Anatel () e Radar () ok

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: () ok

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (ok), Certidão FGTS (), Certidão PGFN () , Certidão CNDT (ok):

OBSERVAÇÕES:

21/11 - Requerimento de outorga atualizado, estatuto social e ata de eleição não foram registrados.

22/03/19 – Entidade inabilitada conforme art. 24 caput, da portaria 4334/2015, com atualizações das Port. 1909/2018 e 1976/2018, visto que as exigências solicitadas por meio da NT. 26586/18, encaminhada por meio do Of.47732/2018, recebida em 19/12/2018, não foi devidamente cumprida, uma vez que o requerimento de outorga encaminhado está desatualizado, bem como a ata de eleição não foi registrada.

28/01/20 – Recurso acatado, fase de instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art.2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art.5º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art.8º, a**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art.8º, a**
- e) Órgão administrativo e cargos: **art.12º**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **art.13º**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art.12º**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art.14º**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **art.1º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **art.5º c/c 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **art.8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art.17º**
- e) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos: **art.15º**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **art.18º e 19º**
- g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com recurso à assembleia: **art.9º**
- h) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alterar o estatuto) e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos (2/3 para destituir administradores e alterar o estatuto): **art.11º**
- i) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art.11º §1º**
- j) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art.19º**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (5078883)
- 2.2 Certidão FGTS: (5078886)
- 2.3 Certidão PGFN : (5078888)
- 2.4 Certidão CNDT: (5078892)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5078941)

3. Pesquisa Anatel (5078956) e Radar (5078960)

- 4. Anexo 6/ART: fl. () **ausente**

OBSERVAÇÕES: Solicitar o formulário – anexo 6



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 2578/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 28 de janeiro de 2020.

Ao Senhor

MARCIO FRANCISCO GOMES ROCHA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA**

APARECIDA DE CHAPADINHA - ARCONSA, (CNPJ nº 04.976.867/0001-38)

Rua Sebastião Almeida, nº 1001 - Centro

65500-000 - CHAPADINHA - MA

Assunto: **ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA - ARCONSA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Chapadinha / MA**, em razão do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (5079010).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

6. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos: (5079010)



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 31/01/2020, às 10:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5079063** e o código CRC **911CF0B8**.

Data de Envio:

04/02/2020 16:40:20

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

laryyy15@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.060626/2018-23

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5079063.html
Formulario_5079010_ANEXO_6.pdf

Ofício 01/2020, Chapadinha/MA, 17 de fevereiro de 2020.

Assunto: **Projeto Técnico**

Serviço: **RADCOM**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA**

Cidade: **CHAPADINHA/MA**

Processo: **53000.000096/2003; 01250.060626/2018-23; 01250.001428/2020-42**

Referência; **Resposta ao Ofício n.º**

2578/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Atendendo o Ofício em referência, segue em anexo, projeto técnico do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Chapadinha, dentro da legislação vigente.

Aguardamos publicação da Portaria de outorga do Serviço

Atenciosamente



MARCIO FRANCISCO GOMES ROCHA

DIRETOR GERAL

CPF n 877.435.313-68

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RÁDIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☒ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

0 4 . 9 7 6 . 8 6 7 / 0 0 0 1 - 3 8

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

TRAVESSA JOÃO LOPES, S/N

BAIRRO

NOSSA SENHORA APARECIDA

CIDADE

CHAPADINHA/MA

CEP

6 5 5 0 0 - 0 0 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

Norte ou S - Sul

UF

M A

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** -

0 3 ° 4 4 ' 5 0 "

4 3 ° 2 1 ' 4 1 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BR- 222, KM 82, S/N.

BAIRRO

BAIXÃO

CIDADE

CHAPADINHA/MA

CEP

6 5 5 0 0 - 0 0 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

Norte ou S - Sul

UF

M A

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** -

0 3 ° 4 5 ' 0 7 "

4 3 ° 2 4 ' 0 8 " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BR- 222, KM 82, S/N.

BAIRRO

BAIXÃO

CIDADE

CHAPADINHA/MA

CEP

6 5 5 0 0 - 0 0 0


Jane Mary Rocha de Farias
Engenheira Projetista
CREA RN Nº 110661975-7

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

M A 0 3 ° 4 5 ' 0 7 " 4 3 ° 2 4 ' 0 8 " W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

MODELO

S P 5 0 2 5

POTÊNCIA

2 5 , 0 W

Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

0 0 6 8 0 0 3 0 0 5 2 8

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

MODELO

PT0Db-FM

POLARIZAÇÃO

V ☒ C ☐ E ☐ H ☐

TIPO

PLANO TERRA ¼ ONDA

GANHO max (Gt)

0 , 0 dBd

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

3 0 , 0 m

ALTURA DA TORRE

3 0 , 0 m

ALTITUDE DO LOCAL

5 4 , 0 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

MODELO

RGC 213

COMPRIMENTO (L)

LINHA (η)

3 5 , 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

4 , 1 8 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

1 , 4 6 dB

EFICIÊNCIA DA

0 , 7 1 4

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,714) = -17,48 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$\text{E(dBu)} = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d(\text{km}) = 107 + (-17,48) - 20 \log 1 = 89,52 \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.


Jane Mary Rocha de Farias
Engenheira Projetista
CREA RN Nº 110661975-7

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
	X	Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico <u>encaminhado em anexo</u> .
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GCS, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	6:00	12:00
Segunda-feira	6:00	12:00
Terça-feira	6:00	12:00
Quarta-feira	6:00	12:00
Quinta-feira	6:00	12:00
Sexta-feira	6:00	12:00
Sábado	6:00	12:00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

JANE MARY ROCHA DE FARIAS

REG.CREA

110661975-7 RN

ENDEREÇO

RUA DAS JUÇARAS, 25, EDIFÍCIO MICHELÂNGELO, APTO 404

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

JARDIM RENASCENÇA

CIDADE

SÃO LUIS

UF

M A


Jane Mary Rocha de Farias
Engenheira Projetista
CREA RN Nº 110661975-7

CEP 6 5 0 7 5 - 2 3 0 TELEFONE 9 8 - 3 2 2 4 1 6 2 0 FAX 9 8 - 3 2 2 4 1 6 2 0

E-MAIL

engajane@hotmail.com

LOCAL

SÃO LUÍS / MA

DATA

1 7 / 0 2 / 2 0 2 0

ASSINATURA



Jane Mary Rocha de Farias
Engenheira Projetista
CREA RN Nº 110661975-7

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

MARCIO FRANCISCO GOMES ROCHA

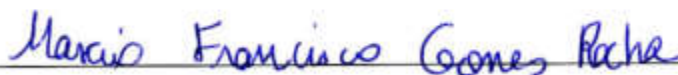
LOCAL

CHAPADINHA/MA

DATA

1 7 / 0 2 / 2 0 2 0

ASSINATURA



Endereço de Correspondência:	RUA SEBASTIÃO ALMEIDA, 1001, CENTRO		
Município:	CHAPADINHA	UF:	MA
		CEP:	65.500-000

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.



Jane Mary Rocha de Farias
Engenheira Projetista
CREA RN Nº 110661975-7



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **00680-03-00528**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **02/01/2019**

Fabricante:

**AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.
PRACA DA PIRAMIDE, 175 N°S/N ARCO-IRIS
37540000 SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG
BRASIL**

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo **ACTA - SUPERVISÃO TÉCNICA INDEPENDENTE**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - II

Modelo - Nome Comercial (s):

SP5025

Características técnicas básicas:

Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões	Faixa de Frequências Tx (MHz)
25,0	180KF3E/256KF8E	87,4 a 108,0

Potência de saída redutível até 8 W.

Observações

Na sua utilização o produto deve estar ajustado na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 22/06/2017

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

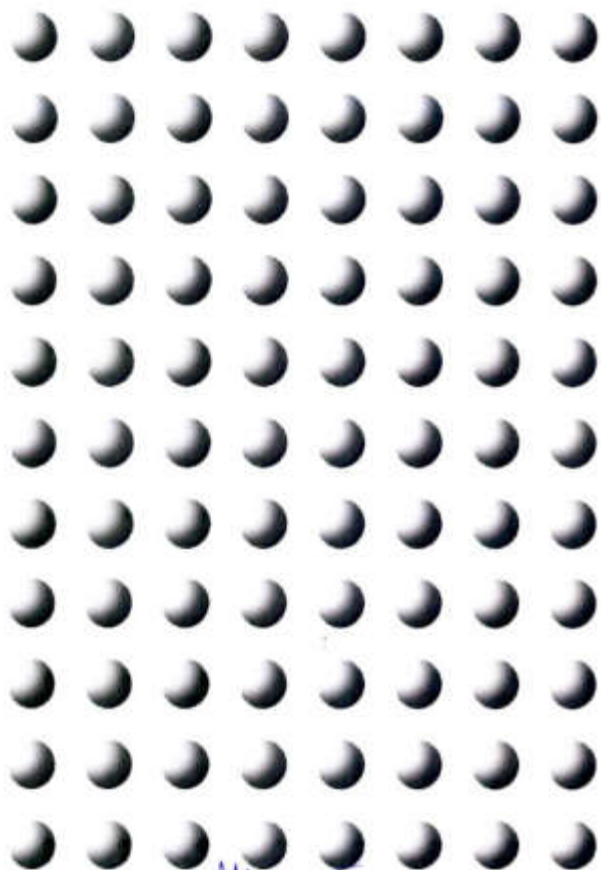
Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração


Jane Mary Rocha de Farias
Engenheira Projetista
CREA RN Nº 110661975-7

PT0dB-FM

ANTENA PLANO TERRA 1/4 ONDA

Laudo Técnico



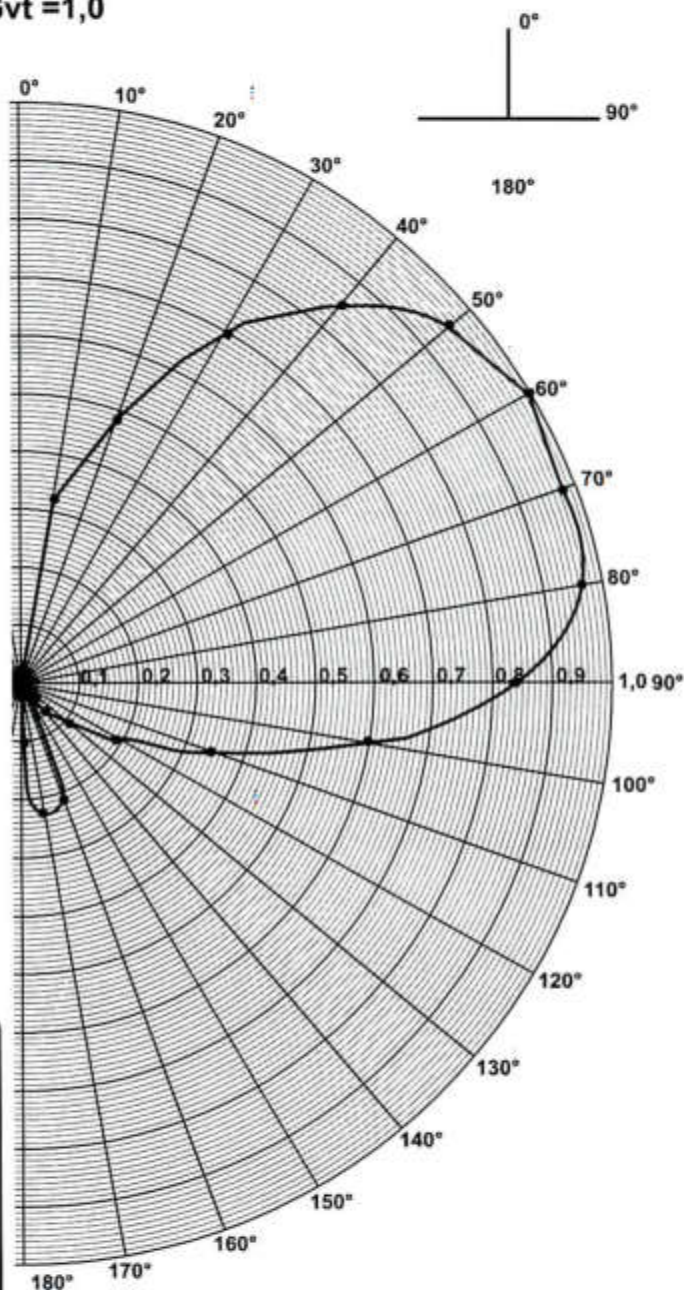
Auad Correa Equip. Eletronicos LTDA
Centro Empresarial Pref. Paulo F. Toledo, 90
Santa Rita do Sapucaí - MG
CEP: 37540-000
Tel.: +55 (35) 3473 3700
www.teletronix.com.br



Jane Mary Rocha de Farias
Engenheira Projetista
CREA RN Nº 110661975-7

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT0dB-FM

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt =1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: PT0dB-FM,
- Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: 87 a 108 MHz
- Perda por retorno: >20 dB'S
- Ganho: 1,0 a 30° (dBd)
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0 a 30° do plano ou 60° do extremo
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional(hrz)

Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

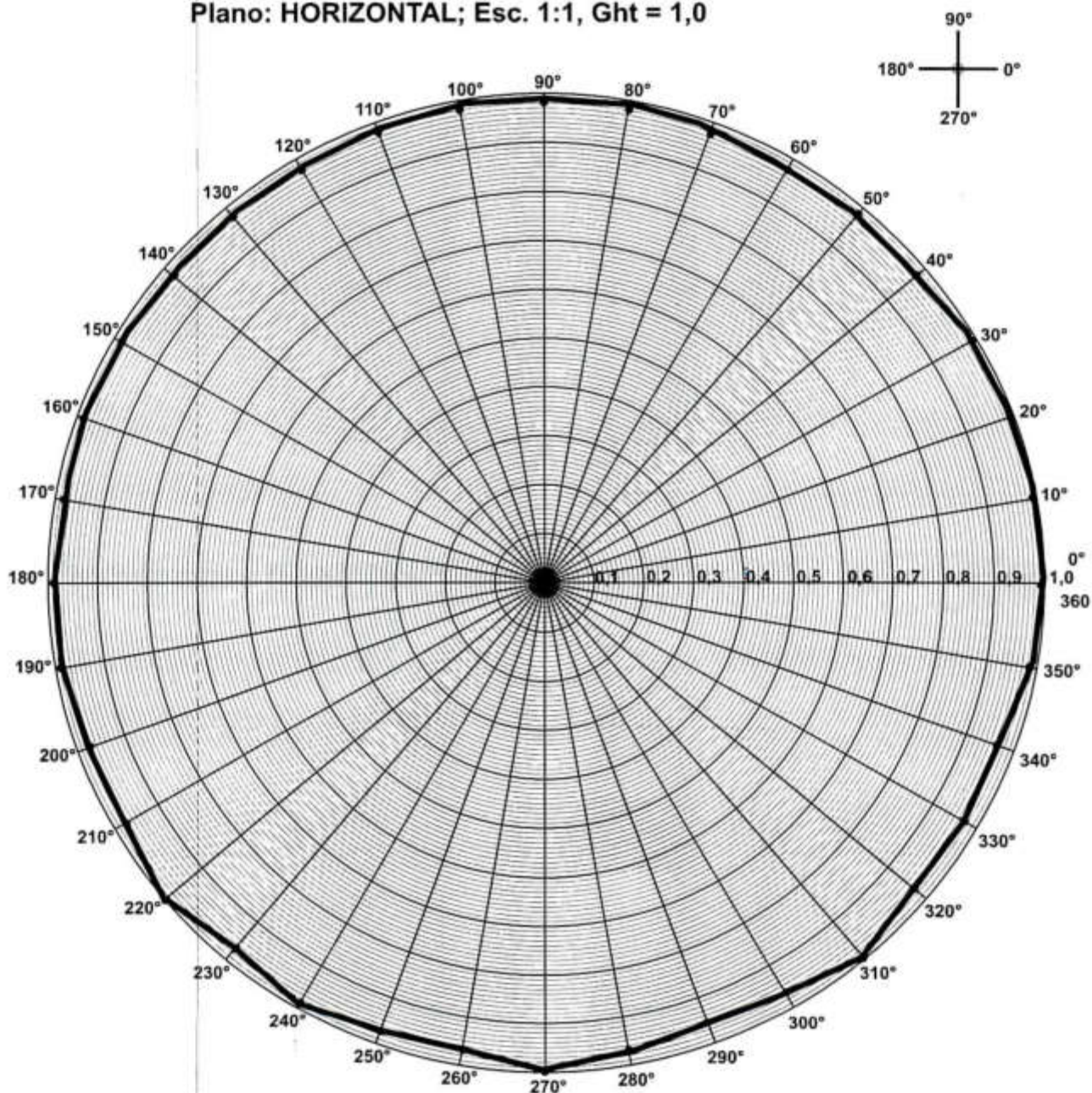
OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros sobre uma superfície plana(metálica) de 1,5m quadrados.

Folha 1 de 02

Jane Mary Rocha de Farias
Engenheira Projetista
CREA RN Nº 110661975-7
Petição (5214563)

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT0dB-FM

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena
livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros
sobre uma superfície plana(metálica) de 1,5m quadrados.

Folha 02 de 02

Jane Mary Rocha de Farias
Engenheira Projetista
CREA RN Nº 110661975-7

RADIO FREQUENCY SYSTEMS

RFS Brasil-kmP



Especificação Técnica	Código: 401.041	Data: 06/98
		Rev: G
Descrição do produto: RGC-213 CELULAR 50 ohms		

Aplicação

Sistemas de radiocomunicação, sistemas auxiliares de radiofusão, telefonia rural, teleinformática e instalações militares.

Especificado segundo as normas:

Prática Telebrás 235-330-702

Construção

Condutor interno:	Cobre nu, Ø 2,61 mm
Isolamento:	PE expando, Ø 7,25 mm
Condutor externo:	Fita de poliéster aluminizada e trança de cobre estanhado, Ø 8,14 mm
Capa:	PE, Ø 10,34 mm
Peso:	150 kg/km

Características Elétricas (conforme IEC 46A (Sc) 166)

Resistência ôhmica do condutor interno:	$\leq 3,5 \Omega/\text{km}$
Resistência ôhmica do condutor externo:	$\leq 8,0 \Omega/\text{km}$
Resistência de isolamento:	$> 5000 M\Omega \cdot \text{km}$
Tensão de RF:	$\leq 0,5 \text{ kV r.m.s.}$
Teste de tensão:	1 kV (CA// 1 min.)
Capacitância nominal:	82 pF/m
Velocidade de propagação relativa:	82 %
Impedância característica:	$50 \pm 3 \Omega$

Frequência (MHz)	0,5	1,0	1,5	10	50	100	200	400	500	800	1000
⁽¹⁾ Atenuação (dB/100m)	0,30	0,42	0,51	1,4	3,2	4,5	6,7	9,9	11,7	15	16,9
⁽²⁾ Potência média nominal (kW)	7,0	7,0	7,0	4,0	1,6	1,0	0,68	0,43	0,37	0,26	0,22

⁽¹⁾ Especificado a 20°C.

⁽²⁾ Especificado a 40°C.

Características Mecânicas

Raio mínimo de Curvatura:	50 mm para um dobramento 205 mm para dobramentos seguidos
Temperatura ambiente:	máx. 80°C

Acondicionamento

Fornecimento em rolos, carretéis ou bobinas.

Sujeito a alterações sem prévio aviso

Jane Mary Rocha de Farias
Engenheira Projetista
CREA RN N° 110681975-7

Tel.: + 55-11 7961.2433
Fax: + 55-11 7961.1651

RFS Brasil-kmP Cabos Especiais e Sistemas Ltda.
BR 116 - km 279, Caixa Postal 146
06801-970 Embu - São Paulo (Brasil)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20200321123

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

JANE MARY ROCHA DE FARIAS

Título profissional: ENGENHARIA ELETRICA ELETRONICA

RNP: 1106619757

Registro: 1106619757MA

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA

CPF/CNPJ: 04.976.867/0001-38

TRAVESSA JOÃO LOPES

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA

Cidade: CHAPADINHA

UF: MA

CEP: 65500000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 17/02/2020

Valor: R\$ 500,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA BR-222, KM 82

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: BAIXÃO

Cidade: CHAPADINHA

UF: MA

CEP: 65500000

Data de Início: 17/02/2020

Previsão de término: 17/03/2020

Coordenadas Geográficas: -3, -43

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não especificado

Proprietário: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA

CPF/CNPJ: 04.976.867/0001-38

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO

Quantidade

Unidade

12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #B0109 - RADIOFUSAO

25,00

w

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

PROJETO TÉCNICO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, NA CIDADE DE CHAPADINHA/MA

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

[Assinatura]

Jane Mary Rocha de Farias
Engenheira Projetista
CREA RN Nº 110661975-7

JANE MARY ROCHA DE FARIAS - CPF: 125.921.963-15

Local _____ de _____ data _____

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE
CHAPADINHA - CNPJ: 04.976.867/0001-38

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 18/02/2020

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8302460938

[Assinatura]
Jane Mary Rocha de Farias
Engenheira Projetista
CREA RN Nº 110661975-7

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WWzBd
Impresso em: 28/02/2020 às 08:43:37 por: ip: 179.216.136.104

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@crea-ma.org.br
Fax: (98) 2106-8300





CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 06.062.038/0001-75

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São

Luis/MA

CEP: 65010-680

Tel: + 55 (98) 2106-8300

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador

ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA

CPF/CNPJ

04.976.867/0001-38

Endereço

TRAVESSA JOÃO LOPES, S/N

NOSSA SENHORA APARECIDA - CHAPADINHA - MA - 65500000

Representação numérica:

Agência / Código Beneficiário

0027 / 052261-9

Número do Documento

14000008302460938-0

Data Emissão

17/02/2020

Data Vencimento

27/02/2020

Parcela

1/1

Valor do Documento

R\$ 88,78

Detalhes da Cobrança

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

CAIXA

Banco
104-0

Indisponível

Local de Pagamento						Vencimento	
PREFERENCIALMENTE CASAS DE PAGAMENTO EM VALOR LIMITE						27/02/2020	
Beneficiário						Agência / Código Beneficiário	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão						0027 / 052261-9	
Data Documento	Documento	Espec. Doc.	Valor	Data Processamento	Nosso Número		
17/02/2020	8302460938	0001		28/02/2020	14000008302460938-0		
Uso do Documento	Carteira	Espec. Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento		
	RG			X	88,78		
Instruções de responsabilidade do beneficiário						(-) Desconto	
PREFERENCIALMENTE CASAS DE PAGAMENTO EM VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO						(-) Outras Deduções / Abatimento	
REFERENTE A ART DE A.R.T.						(+/-) Mora / Multa / Juros	
Unidade Beneficiada						(+/-) Outros Acréscimos	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão						(-) Valor Cobrado	
06.062.038/0001-75							
Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA							
Pagador							
ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA						Contratante: ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA	
04.976.867/0001-38							
TRAVESSA JOÃO LOPES, S/N							
NOSSA SENHORA APARECIDA - CHAPADINHA - MA - 65500000						Código de Baixa	

Código de Barras

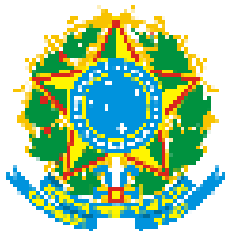
Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Jane Mary Rocha de Farias
Engenheira Projetista
CREA RN Nº 110661975-7

Petição (5214563)

SEI 01250.009434/2020-48 / pg. 12



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

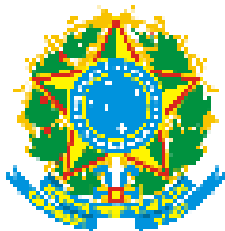
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500606262018

3/31/20 11:34 AM

Página 1 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MA	CHAPADINHA	01250.060626/2018	196	03S4507	43W2408	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA
3.65	MA	CHAPADINHA	53000.030190/2007	0	03S4545	43W2216	RAQ	ASSOCIACAO DAS QUEBRadeiras DE COCO BABACU DE CHAPADINHA - MA
4.41	MA	CHAPADINHA	53000.029805/2009	28	03S4551	43W2152	ARQDE F	ASSOCIACAO RECREATIVA CULTURAL E ESPORTIVA DOS JOVENS CHAPADINHENSE
4.48	MA	CHAPADINHA	53000.027980/2009	28	03S4515	43W2143	ARQDE F	FUNDACAO ASSISTENCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL DA CHAPADA
4.70	MA	CHAPADINHA	53000.029014/2009	28	03S4313	43W2227	ARQDE F	AECC - AMBIENTAL ASSOCIACAO EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E DO MEIO AMBIENTE DA CIDADE DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO
4.88	MA	CHAPADINHA	53000.030239/2009	28	03S4303	43W2230	ARQDE F	FEDERACAO DE ASSOC DE MORADORES DO MUNIC DE CHAPADINHA
4.89	MA	CHAPADINHA	53000.039872/2003	0	03S4312	43W2219	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CHAPADINHA
4.89	MA	CHAPADINHA	53000.028907/2009	28	03S4312	43W2219	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CHAPADINHA
4.91	MA	CHAPADINHA	53000.000096/2003	0	03S4305	43W2226	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA
6.81	MA	CHAPADINHA	53680.000831/1998	4	03S4431	43W2030	LDD	FUNDACAO MARIA DE JESUS PESSOA
6.81	MA	CHAPADINHA	53900.016792/2015	4	03S4431	43W2030	EXIREN	FUNDACAO MARIA DE JESUS PESSOA
6.92	MA	CHAPADINHA	53680.000711/1998	3	03S4417	43W2029	ARQDE F	ASSOCIACASO DE RADIO COMUNITARIA DE CHAPADINHA - MA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

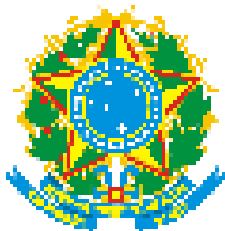
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500606262018

3/31/20 11:34 AM

Página 2 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
6.92	MA	CHAPADINHA	53720.000145/1999	3	03S4417	43W2029	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA RADIODIFUSAO EM CHAPADINHA - MA
13.66	MA	CHAPADINHA	53720.000308/1999	4	03S4432	43W3130	ARQDE F	ASSOCIACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CHAPADINHA
33.35	MA	ANAPURUS	53720.000289/1999	0	03S4022	43W0645	RAQ	UNIÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO M. DE ANAPURUS
34.11	MA	ANAPURUS	53680.000744/1998	3	03S4020	43W0620	LDD	ADECAN ASSOCIACAO DE DESENVOLV.COMUNITARIO DE ANAPURUS
34.11	MA	ANAPURUS	53900.011550/2014	3	03S4020	43W0620	RAUT	ADECAN ASSOCIACAO DE DESENVOLV.COMUNITARIO DE ANAPURUS
34.54	MA	MATA ROMA	53000.070770/2013	3	03S3640	43W0730	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA LIDIA ALMEIDA
34.54	MA	MATA ROMA	53680.000715/1998	3	03S3640	43W0730	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA LIDIA ALMEIDA
43.61	MA	AFONSO CUNHA	53000.031971/2003	24	04S0809	43W1921	ARQDE F	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE AFONSO CUNHA
43.66	MA	AFONSO CUNHA	53000.064717/2010	30	04S0811	43W1923	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE AFONSO CUNHA - ACAAC
43.92	MA	SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	53900.032079/2015	0	03S2232	43W3118	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA NOVO TEMPO
48.52	MA	SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	53680.000821/1998	4	03S2003	43W3140	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, SOCIAL E CULTURAL DO MUNICIPIO DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO-MA
48.81	MA	SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	53680.000922/1998	4	03S1953	43W3140	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CULTURA DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO
48.94	MA	SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	53680.000529/1998	1	03S1950	43W3144	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA E RECRE DE S B R PRETO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500606262018

3/31/20 11:34 AM

Página 3 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.94	MA	SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	53000.056628/2011	0	03S1950	43W3144	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA E RECRE DE S B R PRETO
Nº de Linhas: 0								

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.060626/2018 Localidade / UF: CHAPADINHA/MA
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA
Aviso: 196 Canal: 0
Endereço Sistema Irradiante: BR 222 KM 82 Nº S/N - CHAPADINHA - MA
Endereço Estúdio: BR 222 KM 82 Nº S/N - CHAPADINHA - MA
Endereço Sede: JOAO LOPES Nº S/N - B. N. SRA. APARECIDA CHAPADINHA - MA

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
---	-----

2. Dados do Transmissor

a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos	b. Modelo :	SP5025		
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25

3. Dados do Transmissor Reserva

a. Fabricante :		b. Modelo :			
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	

4. Dados da Antena

a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos	b. Modelo :	PT0dB-FM		
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) :	89.52

6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

O endereço sede dista mais de quatro quilômetros do sistema irradiante. Constatou-se divergência no item 11 do formulário (anexo 6). Não consta assinatura do representante legal da entidade na ART.

Luis Felipe Souza da Silva

DESPACHO

Processo nº: **01250.060626/2018-23.**

Assunto: **Despacho - Técnica.**

1. Após análise da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Cangaia-MA**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Chapadinha / MA**, constatou-se que os dados apresentados no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação:

I. As coordenadas geográficas pretendidas para instalação do endereço sede dista 4.56 quilômetros do sistema irradiante infringindo o disposto no artigo 7-X da Portaria Nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, com alterações trazidas pela PORTARIA Nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018, a sede da entidade deve ser instalada na área da comunidade atendida.

II. No item 11 do formulário de dados de funcionamento da estação, foi declarado que a cota do terreno no ponto de instalação do sistema irradiante é inferior e também superior a 30 metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante, o que é contraditório. A declaração de conformidade da cota do terreno deve indicar se o mesmo é maior ou menor que 30, caso a declaração informe que a cota do terreno é maior que 30, deve-se apresentar estudo específico conforme art. 84 da Portaria 4334/2015.

III. Não consta assinatura do representante legal da entidade na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, infringindo o artigo 39 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, com alterações trazidas pela PORTARIA Nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 31/03/2020, às 12:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5351833** e o código CRC **F340080A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.060626/2018-23

SEI nº 5351833



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 18007/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 13 de maio de 2020.

Ao Senhor

MARCIO FRANCISCO GOMES ROCHA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA**

APARECIDA DE CHAPADINHA - ARCONSA, (CNPJ nº 04.976.867/0001-38)

Rua Sebastião Almeida, nº 1001 - Centro

65500-000 - CHAPADINHA - MA

Assunto: PROCESSO nº 01250.060626/2018-23. EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA - ARCONSA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Chapadinha / MA**, em razão do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

2. Conforme Ofício nº 2578/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (5079063), encaminhado por correspondência eletrônica (5103233), com o resultado definitivo, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 28/02/2020, por meio do protocolo nº 01250.009434/2020-48.

3. Assim, após análise da documentação apresentada observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

3.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (4947413).

Despacho - Técnica (5351833)

Após análise da documentação encaminhada, constatou-se que os dados apresentados no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação:

I. As coordenadas geográficas pretendidas para instalação do endereço sede dista 4.56 quilômetros do sistema irradiante infringindo o disposto no artigo 7-X da Portaria Nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, com alterações trazidas pela PORTARIA Nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018, a sede da entidade deve ser instalada na área da comunidade atendida.

II. No item 11 do formulário de dados de funcionamento da estação, foi declarado que a cota do terreno no ponto de instalação do sistema irradiante é inferior e também superior a 30 metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante, o que é contraditório. A declaração de conformidade da cota do

terreno deve indicar se o mesmo é maior ou menor que 30, caso a declaração informe que a cota do terreno é maior que 30, deve-se apresentar estudo específico conforme art. 84 da Portaria 4334/2015.

III. Não consta assinatura do representante legal da entidade na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, infringindo o artigo 39 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, com alterações trazidas pela PORTARIA Nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos: (5079010) e (5351833)



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/05/2020, às 17:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5480950** e o código CRC **991B3CDB**.

Referência: Processo nº 01250.060626/2018-23

SEI nº 5480950

Município/UF: Chapadinha/MA TRF1 – (Maranhão). 2º Exg. Instrução

Processo nº: 01250.060626/2018-23

CNPJ: 04.976.867/0001-38

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha - ARCONSA

Nº do edital/ano: 196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018

Prazo de inscrição: 06/08/2018 a 04/10/2018

1. Data de postagem/SEI: fl. 64 - 02/10/2018 (3445319)

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 21-23 (3445319)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.1/3 (4277113)

4. Estatuto Social: fl. 17/23 (4277113) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl. 27-28 (3445319) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl. 13/15 (4277113) para o período de 21/08/2018 a 21/08/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. ()

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
D. Geral: Marcio Francisco Gomes Rocha – fl. 61-63 (3445319)		036793951171 18/06/80	877.435.313-68	
D. Administrativo: Jucileide Lopes Reis de Oliveira – fl. 59-60 (3445319)		035405331139 30/10/77	919.155.383-00	
D. de Operações: Roonaldi Bionni Fonteles Almeida – fl. 56-59 (3445319)		049438071171 31/10/83	003.159.333-05	

8. Manifestações em apoio: fl. 1-20 (3445319)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 54-55 (3445319)

11. Pesquisa Anatel () e Radar () ok

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: () ok

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (ok), Certidão FGTS (), Certidão PGFN (), Certidão CNDT (ok):

OBSERVAÇÕES:

21/11 - Requerimento de outorga atualizado, estatuto social e ata de eleição não foram registrados.

22/03/19 – Entidade inabilitada conforme art. 24 caput, da portaria 4334/2015, com atualizações das Port. 1909/2018 e 1976/2018, visto que as exigências solicitadas por meio da NT. 26586/18, encaminhada por meio do Of.47732/2018, recebida em 19/12/2018, não foi devidamente cumprida, uma vez que o requerimento de outorga encaminhado está desatualizado, bem como a ata de eleição não foi registrada.

28/01/20 – Recurso acatado, fase de instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art.2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art.5º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art.8º, a**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art.8º, a**
- e) Órgão administrativo e cargos: **art.12º**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **art.13º**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art.12º**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art.14º**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **art.1º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **art.5º c/c 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **art.8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art.17º**
- e) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos: **art.15º**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **art.18º e 19º**
- g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com recurso à assembleia: **art.9º**
- h) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alterar o estatuto) e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos (2/3 para destituir administradores e alterar o estatuto): **art.11º**
- i) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art.11º §1º**
- j) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art.19º**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (5078883)
- 2.2 Certidão FGTS: (5078886)
- 2.3 Certidão PGFN : (5078888)
- 2.4 Certidão CNDT: (5078892)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5078941)

3. Pesquisa Anatel (5078956) e Radar (5078960)

- 4. Anexo 6/ART: fl. () **exigência**

OBSERVAÇÕES: Solicitar o formulário – anexo 6

13/05/20 - Exigência técnica.

Ofício Nº02/2020, Chapadinha/MA, 25 de maio de 2020.

Assunto: Solicitação de informações

Serviço: RADCOM

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA

CIDADE: CHAPADINHA/MA

Processo: 53000.000096/2003; 01250.060626/2018-23; 01250.001428/2020-42

Venho pelo presente requerer informações quanto ao andamento do processo: 53000.000096/2003; 01250.060626/2018-23; 01250.001428/2020-42, tendo em vista que foi encaminhada reposta ao Ofício n. 2578/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/MCTIC e até a presente data não obtivemos a outorga para o funcionamento da Rádio Comunitária.

Cabe reforçar que, a autorização para o funcionamento da rádio é urgente, uma vez que em meio pandemia de coronavírus torna-se extremamente necessário levar a comunidade informações precisas sobre o combate à doença, uma vez que o município de Chapadinha tem expressivo número de casos e poucos serviços de imprensa local.

Na certeza do atendimento do pleito, protesto votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MARCIO FRANCISCO GOMES ROCHA
DIRETOR GERAL
CPF n 877.435.313-68

Data de Envio:

09/06/2020 16:11:34

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

laryyy15@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.060626/2018-23

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5480950.html
Despacho_5351833.html
Formulario_5079010_ANEXO_6.pdf

Ofício ° 02/2020, Chapadinha/MA, 12 de junho de 2020.

Assunto: Resposta ao Ofício ° 18007 / 2020 / SECOM / DIPRC / COPRC / CGRC / DECEF /
SERAD / MCTIC
Serviço: RADCOM
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE
CHAPADINHA
Cidade: CHAPADINHA / MA

Processos: 01250.060626/2018-23; 53000.000096/2003; 01250.001428/2020-42;
01250.009434/2020-48

Referência; Despacho Técnico n. ° 5351833

Atendendo o Ofício / Despacho Técnico em referência, segue em anexo, os seguintes documentos:

- Formulário de dados de funcionamento da estação-Rádiodifusão Comunitária (anexo 6);
- ART-Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente assinada pelo representante legal.

Aguardamos publicação da Portaria de outorga do Serviço

Atenciosamente


MARCIO FRANCISCO GOMES ROCHA
DIRETOR GERAL
CPF n 877.435.313-68

ANEXO 6

FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA – RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☒ Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga

Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

0	4	.	9	7	6	.	8	6	7	/	0	0	0	1	-	3	8
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BR- 222, KM 82, S/Nº

BAIRRO

BAIXÃO

CIDADE

CHAPADINHA/MA

CEP

6	5	5	0	0	-	0	0	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)

M	A	0	3	°	4	5	'	0	7	"	4	3	°	2	4	'	0	8	"	W
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BR- 222, KM 82, S/N.

BAIRRO

BAIXÃO

CIDADE

CHAPADINHA/MA

CEP

6	5	5	0	0	-	0	0	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)

M	A	0	3	°	4	5	'	0	7	"	4	3	°	2	4	'	0	8	"	W
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BR- 222, KM 82, S/N.

BAIRRO

BAIXÃO

CIDADE

CHAPADINHA/MA

CEP

6	5	5	0	0	-	0	0	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)

M	A	0	3	°	4	5	'	0	7	"	4	3	°	2	4	'	0	8	"	W
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

[Assinatura]
Jane Mary Rocha de Farias
Engenheira Projetista
CREA RJ Nº 110661975-7

6 - TRANSMISSOR

FABRICANTE

AVAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

MODELO

5 P 5 0 2 5

POTÊNCIA

2 5 0 W

Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

0 0 6 8 0 0 3 0 0 5 2 8

7 - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

AVAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

MODELO

PT0db-FM

POLARIZAÇÃO

V ☒ X ☐ C ☐ E ☐ H ☐

TIPO

PLANO TERRA ¼ ONDA

GANHO max (G)

0 0 dBi

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

3 0 0 m

ALTURA DA TORRE

3 0 0 m

ALTITUDE DO LOCAL

1 5 4 0 m

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

MODELO

RGC 213

COMPRIMENTO (L)

3 5 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

4 1 8 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

1 4 6 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0 7 1 4

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{1 \times AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (P_t \cdot G_{ht} \cdot G_{vt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,714) = -17,48 \text{ dBk}$$

P_t = Potência do transmissor, em kW.

G_{ht} = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

G_{vt} = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes.

η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 - INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d(\text{km}) = 107 + (-17,48) - 20 \log 1 = 89,52 \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

$d(\text{km})$ = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.


 Mary Rocha de Farias
 Engenheira Projetista
 CREA RN Nº 110661975-7

11 - DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
X		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	6:00	24:00
Segunda-feira	6:00	24:00
Terça-feira	6:00	24:00
Quarta-feira	6:00	24:00
Quinta-feira	6:00	24:00
Sexta-feira	6:00	24:00
Sábado	6:00	12:00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 - DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

JANE MARY ROCHA DE FARIAS

REG.CREA

110661975-7 RN

ENDEREÇO

RUA DAS JUÇARAS, 25, EDIFÍCIO MICHELÂNGELO, APTO 404

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

JARDIM RENASCENÇA

CIDADE

SÃO LUÍS

UF

MA

CEP

65075-230

TELEFONE

98-32241620

FAX

98-32241620

E-MAIL

engajane@hotmail.com

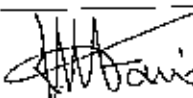
LOCAL

SÃO LUÍS / MA

DATA

12 / 06 / 2020

ASSINATURA


Jane Mary Rocha de Farias
Engenheira Projetista
CREA RN 110661975-7

15 - DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

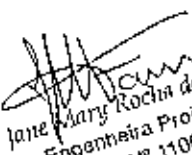
NOME COMPLETO
MARCIO FRANCISCO GOMES ROCHALOCAL
CHAPADINHA/MA
DATA
12 / 06 / 2020

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:	RUA SEBASTIÃO ALMEIDA, 1001, CENTRO				
Município:	CHAPADINHA	UF:	MA	CEP:	65.500-000

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, juntamente com comprovante de pagamento.


Jane Mary Rocha de Farias
Engenheira Projetista
CREA RN Nº 110661975-T



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20200321123

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

JANE MARY ROCHA DE FARIAS

Título profissional: ENGENHARIA ELETRICA ELETRONICA

RNP: 1106619757

Registro: 1106619757MA

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA

TRAVESSA JOÃO LOPES

Complemento:

Cidade: CHAPADINHA

Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA

UF: MA

CPF/CNPJ: 04.976.867/0001-38

Nº: S/N

CEP: 65500000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 500,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em: 17/02/2020

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA BR-222, KM 82

Complemento:

Cidade: CHAPADINHA

Data de início: 17/02/2020

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA

Nº: S/N

Bairro: BAIXÃO

UF: MA

CEP: 65500000

Previsão de término: 17/03/2020

Coordenadas Geográficas: -3, -43

Código: Não especificado

CPF/CNPJ: 04.976.867/0001-38

4. Atividade Técnica

1 - ATUAÇÃO

12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #B0109 - RADIOFUSAO

Quantidade

25,00

Unidade

w

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO TÉCNICO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, NA CIDADE DE CHAPADINHA/MA

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____

Jane Mary Rocha de Farias
Engenheira Projetista
CREA RN Nº 110661975-7

Mario Francisco Gomes Rocha
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE
CHAPADINHA - CNPJ: 04.976.867/0001-38

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 18/02/2020

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8302460938

Jane Mary Rocha de Farias
Engenheira Projetista
CREA RN Nº 110661975-7

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WWzBd
Ingresso em: 28/02/2020 às 08:43:37 por: ip: 179.216.136.104

www.creama.org.br
Tel: (08) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (08) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Ofício ° 04 / 2020, Chapadinha/MA, 23 de junho de 2020.

Assunto: Resposta ao Ofício ° 18007 / 2020 / SECOM / DIPRC / COPRC / CGRC / DECEF /
SERAD / MCTIC
Serviço: **RADCOM**
Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE**
CHAPADINHA
Cidade: **CHAPADINHA / MA**

Processos: **01250.060626/2018-23; 53000.000096/2003; 01250.001428/2020-42;**
01250.009434/2020-48

Referência; **Despacho Técnico n. ° 5351833**

Atendendo o Ofício / Despacho Técnico em referência, segue em anexo, os seguintes documentos:

- Formulário de dados de funcionamento da estação-Rádiodifusão Comunitária (anexo 6), assinado pela projetista e pelo representante legal;
- ART-Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente assinada pelo representante legal.
- CNPJ atualizado, com sede no mesmo endereço do sistema irradiante/estúdio.

Aguardamos publicação da Portaria de outorga do Serviço

Atenciosamente


MARCIO FRANCISCO GOMES ROCHA
DIRETOR GERAL
CPF n 877.435.313-68

ANEXO 6

FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☒ Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga

Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

0	4	.	9	7	6	.	8	6	7	/	0	0	0	1	-	3	8
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BR- 222, KM 82, S/Nº

BAIRRO

BAIXÃO

CIDADE

CHAPADINHA/MA

CEP

6	5	5	0	0	-	0	0	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)

M	A	0	3	°	4	5	'	0	7	"	4	3	°	2	4	'	0	8	"	W
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BR- 222, KM 82, S/N.

BAIRRO

BAIXÃO

CIDADE

CHAPADINHA/MA

CEP

6	5	5	0	0	-	0	0	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)

M	A	0	3	°	4	5	'	0	7	"	4	3	°	2	4	'	0	8	"	W
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BR- 222, KM 82, S/N.

BAIRRO

BAIXÃO

CIDADE

CHAPADINHA/MA

CEP

6	5	5	0	0	-	0	0	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)

M	A	0	3	°	4	5	'	0	7	"	4	3	°	2	4	'	0	8	"	W
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Jany Mary
Jany Mary Roelma de Farias
Engenheira Projetista
CREA RJ Nº 110661975-7

6 - TRANSMISSOR

FABRICANTE

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

MODELO

S P 5 D 2 5

POTÊNCIA

2 5 0 W

Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

0 0 6 8 0 0 3 0 0 5 2 8

7 - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

MODELO

PT0db-FM

POLARIZAÇÃO

V ☒ X ☐ C ☐ E ☐ H ☐

TIPO

PLANO TERRA ¼ ONDA

GANHO max (Gt)

0 0 dBd

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

3 0 0 m

ALTURA DA TORRE

3 0 0 m

ALTITUDE DO LOCAL

5 4 0 m

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

MODELO

RGC 213

COMPRIMENTO (L)

3 5 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

4 1 8 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

1 4 6 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0 7 1 4

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (P_t \cdot G_{ht} \cdot G_{vt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,714) = -17,48 \text{ dBk}$$

P_t = Potência do transmissor, em kW.

G_{ht} = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

G_{vt} = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes.

η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RádioCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 - INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + (-17,48) - 20 \log 1 = 89,52 \text{ dBu}$$

$\text{ERP}(\text{dBk})$ = potência efetiva irradiada, em dBk.

$d(\text{km})$ = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.


 Mary Rocha de Farias
 Engenheira Projetista
 CREA RN Nº 110661975-7

11 - DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
X		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico <u>encaminhado em anexo</u> .
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC3, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 51 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	6:00	24:00
Segunda-feira	6:00	24:00
Terça-feira	6:00	24:00
Quarta-feira	6:00	24:00
Quinta-feira	6:00	24:00
Sexta-feira	6:00	24:00
Sábado	6:00	12:00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 - DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

JANE MARY ROCHA DE FARIAS

REG.CREA

110661975-7 RN

ENDEREÇO

RUA DAS JUÇARAS, 25, EDIFÍCIO MICHELÂNGELO, APTO 404

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

JARDIM RENASCENÇA

CIDADE

SÃO LUIS

UF

MA

CEP

6 5 0 7 5 - 2 3 0

TELEFONE

9 8 3 3 2 2 4 1 6 2 0

FAX

9 8 - 3 2 2 4 1 6 2 0

E-MAIL

cagajane@hotmail.com

LOCAL

SÃO LUIS / MA

DATA

1 2 / 10 6 / 2 0 2 0

ASSINATURA

Jane Mary Rocha de Farias
Jane Mary Rocha de Farias
Engenheira Projetista
CREA RN 110661975-7

Rev. 01/2020 (3026426)

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

MARCIO FRANCISCO GOMES ROCHA

LOCAL

CHAPADINHA/MA

DATA

1 2 / 0 6 / 2 0 2 0

ASSINATURA

MARCIO FRANCISCO GOMES ROCHA

Endereço de Correspondência:	RUA SEBASTIÃO ALMEIDA, 1001, CENTRO				
Município:	CHAPADINHA	UF:	MA	CEP:	65.500-000

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.


Jane Mary Rocha de Farias
Engenheira Projetista
CREA RN Nº 110661975-7



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20200321123

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico
JANE MARY ROCHA DE FARIAS
Título profissional: ENGENHARIA ELETRICA ELETRONICA
RNP: 1106619757
Registro: 1106619757MA

2. Dados do Contrato
Contratante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA
TRAVESSA JOÃO LOPES
Complemento:
Cidade: CHAPADINHA
Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA
UF: MA
CEP: 65500000
CPF/CNPJ: 04.976.867/0001-38
Nº: S/N
Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 500,00
Ação Institucional: Outros
Celebrado em: 17/02/2020
Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados da Obra/Serviço
RODOVIA BR-222, KM 82
Complemento:
Cidade: CHAPADINHA
Data de início: 17/02/2020
Previsão de término: 17/03/2020
Coordenadas Geográficas: -3, -43
Código: Não especificado
CPF/CNPJ: 04.976.867/0001-38
Nº: S/N
CEP: 65500000

4. Atividade Técnica
1 - ATUACAO
12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #80109 - RADIOFUSAO
Quantidade
25,00
Unidade
w

5. Observações
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART
PROJETO TÉCNICO DO SERVIÇO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA, NA CIDADE DE CHAPADINHA/MA

6. Declarações
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

7. Entidade de Classe
CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data

Jane Mary Rocha de Farias
Engenheira Projetista
CREARN Nº 110661975-7
JANE MARY ROCHA DE FARIAS - CPF: 125.921.963-15
Mario Francisco Gomes Perha
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE
CHAPADINHA - CNPJ: 04.976.867/0001-38

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 18/02/2020 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8302460938

Jane Mary Rocha de Farias
Engenheira Projetista
CREARN Nº 110661975-7

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WWz8d
Impresso em: 28/02/2020 às 08:43:37 por: ip: 179.216.136.104

www.crema.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@crema.org.br
Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.976.867/0001-38
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/03/2002

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ARCONSA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
ROD BR 222 KM - 84

NÚMERO
01

COMPLEMENTO

CEP
65.500-000

BAIRRO/DISTRITO
POVOADO BAIXAO

MUNICÍPIO
CHAPADINHA

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILASSOCIADOS@OUTLOOK.COM.BR

TELEFONE
(98) 8187-6543/ (98) 8211-8921

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/03/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/06/2020 às 15:37:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ofício ° 04 / 2020, Chapadinha/MA, 23 de junho de 2020.

Assunto: Resposta ao Ofício ° 18007 / 2020 / SECOM / DIPRC / COPRC / CGRC / DECEF /
SERAD / MCTIC
Serviço: **RADCOM**
Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE**
CHAPADINHA
Cidade: **CHAPADINHA / MA**

Processos: **01250.060626/2018-23; 53000.000096/2003; 01250.001428/2020-42;**
01250.009434/2020-48

Referência; **Despacho Técnico n. ° 5351833**

Atendendo o Ofício / Despacho Técnico em referência, segue em anexo, os seguintes documentos:

- Formulário de dados de funcionamento da estação-Rádiodifusão Comunitária (anexo 6), assinado pela projetista e pelo representante legal;
- ART-Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente assinada pelo representante legal.
- CNPJ atualizado, com sede no mesmo endereço do sistema irradiante/estúdio.

Aguardamos publicação da Portaria de outorga do Serviço

Atenciosamente


MARCIO FRANCISCO GOMES ROCHA
DIRETOR GERAL
CPF n 877.435.313-68

ANEXO 6

FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☒ Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga

Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

0	4	.	9	7	6	.	8	6	7	/	0	0	0	1	-	3	8
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BR- 222, KM 82, S/Nº

BAIRRO

BAIXÃO

CIDADE

CHAPADINHA/MA

CEP

6 5 5 0 0 - 0 0 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)

M	A	0	3	°	4	5	'	0	7	"	4	3	°	2	4	'	0	8	"	W
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BR- 222, KM 82, S/N.

BAIRRO

BAIXÃO

CIDADE

CHAPADINHA/MA

CEP

6 5 5 0 0 - 0 0 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)

M	A	0	3	°	4	5	'	0	7	"	4	3	°	2	4	'	0	8	"	W
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BR- 222, KM 82, S/N.

BAIRRO

BAIXÃO

CIDADE

CHAPADINHA/MA

CEP

6 5 5 0 0 - 0 0 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)

M	A	0	3	°	4	5	'	0	7	"	4	3	°	2	4	'	0	8	"	W
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Jany Mary
Jany Mary Raelin de Farias
Engenheira Projetista
CREA RJ Nº 110661975-7

6 - TRANSMISSOR

FABRICANTE

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

MODELO

S P 5 0 2 5

POTÊNCIA

2 5 0 W

Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

0 0 6 8 0 0 3 0 0 5 2 8

7 - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

MODELO

PT0db-FM

POLARIZAÇÃO

V ☒ X ☐ C ☐ E ☐ H ☐

TIPO

PLANO TERRA ¼ ONDA

GANHO max (Gt)

0 0 dBd

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

3 0 0 m

ALTURA DA TORRE

3 0 0 m

ALTITUDE DO LOCAL

5 4 0 m

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

MODELO

RGC 213

COMPRIMENTO (L)

3 5 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

4 1 8 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

1 4 6 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0 7 1 4

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (P_t \cdot G_{ht} \cdot G_{vt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,714) = -17,48 \text{ dBk}$$

P_t = Potência do transmissor, em kW.

G_{ht} = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

G_{vt} = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes.

η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RádioCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 - INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + (-17,48) - 20 \log 1 = 89,52 \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.


 Mary Rocha de Farias
 Engenheira Projetista
 CREA RN Nº 110661975-7

11 - DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
X		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico <u>encaminhado em anexo</u> .
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GCS, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 51 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	6:00	24:00
Segunda-feira	6:00	24:00
Terça-feira	6:00	24:00
Quarta-feira	6:00	24:00
Quinta-feira	6:00	24:00
Sexta-feira	6:00	24:00
Sábado	6:00	12:00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 - DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

JANE MARY ROCHA DE FARIAS

REG.CREA

110661975-7 RN

ENDEREÇO

RUA DAS JUÇARAS, 25, EDIFÍCIO MICHELÂNGELO, APTO 404

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

JARDIM RENASCENÇA

CIDADE

SÃO LUIS

UF

MA

CEP

6 5 0 7 5 - 2 3 0

TELEFONE

9 8 3 3 2 2 4 1 6 2 0

FAX

9 8 - 3 2 2 4 1 6 2 0

E-MAIL

cagajane@hotmail.com

LOCAL

SÃO LUIS / MA

DATA

1 2 / 10 6 / 2 0 2 0

ASSINATURA

Jane Mary Rocha de Farias
Jane Mary Rocha de Farias
Engenheira Projetista
CREA RN 110661975-7

Rev. 01/2013 (3926735)

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

MARCIO FRANCISCO GOMES ROCHA

LOCAL

CHAPADINHA/MA

DATA

1 2 / 0 6 / 2 0 2 0

ASSINATURA

MARCIO FRANCISCO GOMES ROCHA

Endereço de Correspondência:	RUA SEBASTIÃO ALMEIDA, 1001, CENTRO				
Município:	CHAPADINHA	UF:	MA	CEP:	65.500-000

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.


Jane Mary Rocha de Farias
Engenheira Projetista
CREA RN Nº 110661975-7



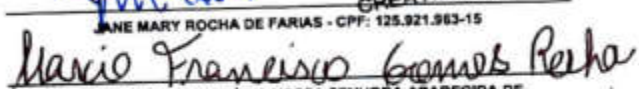
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20200321123

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico		
JANE MARY ROCHA DE FARIAS		RNP: 1106619757
Título profissional: ENGENHARIA ELETRICA ELETRONICA		Registro: 1106619757MA
2. Dados do Contrato		
Contratante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA		CPF/CNPJ: 04.976.867/0001-38
TRAVESSA JOÃO LOPES		Nº: S/N
Complemento:	Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA	CEP: 65500000
Cidade: CHAPADINHA	UF: MA	
Contrato: Não especificado		Celebrado em: 17/02/2020
Valor: R\$ 500,00	Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO	
Ação Institucional: Outros		
3. Dados da Obra/Serviço		
RODOVIA BR-222, KM 82		Nº: S/N
Complemento:	Bairro: BAIXÃO	CEP: 65500000
Cidade: CHAPADINHA	UF: MA	Coordenadas Geográficas: -3, -43
Data de início: 17/02/2020	Previsão de término: 17/03/2020	Código: Não especificado
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO	CPF/CNPJ: 04.976.867/0001-38	
Proprietário: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA		
4. Atividade Técnica		Quantidade
1 - ATUACAO		25,00
12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #80109 - RADIOFUSAO		Unidade w
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART		
5. Observações		
PROJETO TÉCNICO DO SERVIÇO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA, NA CIDADE DE CHAPADINHA/MA		
6. Declarações		
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.		
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº. 5296/2004.		
7. Entidade de Classe		
CLUBE DE ENGENHARIA DO MA		
8. Assinaturas		
Declaro serem verdadeiras as informações acima		
Local	de	data
 JANE MARY ROCHA DE FARIAS - CPF: 125.921.963-15  ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA - CNPJ: 04.976.867/0001-38		
9. Informações		
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.		
10. Valor		
Valor da ART: R\$ 88,78	Registrada em: 18/02/2020	Valor pago: R\$ 88,78
		Nosso Número: 8302460938


Jane Mary Rocha de Farias
Engenheira Projetista
CREARN Nº 110661975-7

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WWz8d
Impresso em: 28/02/2020 às 08:43:37 por: ip: 179.216.136.104

www.crema.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@crema.org.br
Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.976.867/0001-38
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/03/2002

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ARCONSA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
ROD BR 222 KM - 84

NÚMERO
01

COMPLEMENTO

CEP
65.500-000

BAIRRO/DISTRITO
POVOADO BAIXAO

MUNICÍPIO
CHAPADINHA

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILASSOCIADOS@OUTLOOK.COM.BR

TELEFONE
(98) 8187-6543/ (98) 8211-8921

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/03/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

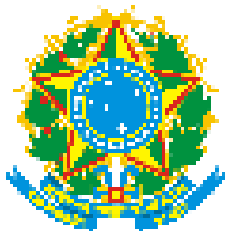
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/06/2020 às 15:37:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

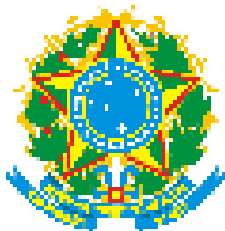
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500606262018

7/14/20 10:00 AM

Página 1 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MA	CHAPADINHA	01250.060626/2018	196	03S4507	43W2408	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA
3.65	MA	CHAPADINHA	53000.030190/2007	0	03S4545	43W2216	RAQ	ASSOCIACAO DAS QUEBRadeiras DE COCO BABACU DE CHAPADINHA - MA
4.41	MA	CHAPADINHA	53000.029805/2009	28	03S4551	43W2152	ARQDE F	ASSOCIACAO RECREATIVA CULTURAL E ESPORTIVA DOS JOVENS CHAPADINHENSE
4.48	MA	CHAPADINHA	53000.027980/2009	28	03S4515	43W2143	ARQDE F	FUNDACAO ASSISTENCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL DA CHAPADA
4.70	MA	CHAPADINHA	53000.029014/2009	28	03S4313	43W2227	ARQDE F	AECC - AMBIENTAL ASSOCIACAO EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E DO MEIO AMBIENTE DA CIDADE DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO
4.88	MA	CHAPADINHA	53000.030239/2009	28	03S4303	43W2230	ARQDE F	FEDERACAO DE ASSOC DE MORADORES DO MUNIC DE CHAPADINHA
4.89	MA	CHAPADINHA	53000.039872/2003	0	03S4312	43W2219	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CHAPADINHA
4.89	MA	CHAPADINHA	53000.028907/2009	28	03S4312	43W2219	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CHAPADINHA
4.91	MA	CHAPADINHA	53000.000096/2003	0	03S4305	43W2226	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA
6.81	MA	CHAPADINHA	53680.000831/1998	4	03S4431	43W2030	LDD	FUNDACAO MARIA DE JESUS PESSOA
6.81	MA	CHAPADINHA	53900.016792/2015	4	03S4431	43W2030	EXIREN	FUNDACAO MARIA DE JESUS PESSOA
6.92	MA	CHAPADINHA	53680.000711/1998	3	03S4417	43W2029	ARQDE F	ASSOCIACASO DE RADIO COMUNITARIA DE CHAPADINHA - MA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500606262018

7/14/20 10:00 AM

Página 2 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
6.92	MA	CHAPADINHA	53720.000145/1999	3	03S4417	43W2029	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA RADIODIFUSAO EM CHAPADINHA - MA
13.66	MA	CHAPADINHA	53720.000308/1999	4	03S4432	43W3130	ARQDE F	ASSOCIACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CHAPADINHA
33.35	MA	ANAPURUS	53720.000289/1999	0	03S4022	43W0645	RAQ	UNIÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO M. DE ANAPURUS
34.11	MA	ANAPURUS	53680.000744/1998	3	03S4020	43W0620	LDD	ADECAN ASSOCIACAO DE DESENVOLV.COMUNITARIO DE ANAPURUS
34.11	MA	ANAPURUS	53900.011550/2014	3	03S4020	43W0620	RAUT	ADECAN ASSOCIACAO DE DESENVOLV.COMUNITARIO DE ANAPURUS
34.54	MA	MATA ROMA	53000.070770/2013	3	03S3640	43W0730	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA LIDIA ALMEIDA
34.54	MA	MATA ROMA	53680.000715/1998	3	03S3640	43W0730	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA LIDIA ALMEIDA
43.61	MA	AFONSO CUNHA	53000.031971/2003	24	04S0809	43W1921	ARQDE F	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE AFONSO CUNHA
43.66	MA	AFONSO CUNHA	53000.064717/2010	30	04S0811	43W1923	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE AFONSO CUNHA - ACAAC
43.92	MA	SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	53900.032079/2015	0	03S2232	43W3118	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA NOVO TEMPO
48.52	MA	SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	53680.000821/1998	4	03S2003	43W3140	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, SOCIAL E CULTURAL DO MUNICIPIO DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO-MA
48.81	MA	SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	53680.000922/1998	4	03S1953	43W3140	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CULTURA DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO
48.94	MA	SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	53680.000529/1998	1	03S1950	43W3144	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA E RECRE DE S B R PRETO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500606262018

7/14/20 10:00 AM

Página 3 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.94	MA	SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	53000.056628/2011	0	03S1950	43W3144	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA E RECRE DE S B R PRETO
Nº de Linhas: 0								

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.060626/2018 Localidade / UF: CHAPADINHA/MA
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA
Aviso: 196 Canal: 0
Endereço Sistema Irradiante: BR-222, KM 82, s/nº Nº . - B. Baixão CHAPADINHA - MA
Endereço Estúdio: BR-222, KM 82, s/nº Nº . - B. Baixão CHAPADINHA - MA
Endereço Sede: BR 222 KM - 84 Nº 01 - B. POVOADO BAIXAO CHAPADINHA - MA

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
---	-----

2. Dados do Transmissor

a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos	b. Modelo :	SP5025		
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25

3. Dados do Transmissor Reserva

a. Fabricante :		b. Modelo :			
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	

4. Dados da Antena

a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos	b. Modelo :	PT0dB-FM	
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) : 89.52

6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Processo tecnicamente instruído.

Luis Felipe Souza da Silva

DESPACHO

Processo nº: **01250.060626/2018-23**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído**.

1. Informo que o processo nº 01250.060626/2018-23, de interesse da **Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Cangaia-MA**, entidade pleiteante de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Chapadinha / MA**, encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos (5700480) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação Radcom (5700511).
2. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.
Brasília, 14 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 14/07/2020, às 10:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5700517** e o código CRC **F1DC3182**.

Minutas e Anexos

Relação de Processos Vizinhos (5700480)

Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom (5700511)

Referência: Processo nº 01250.060626/2018-23

SEI-MC nº 5700517



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.976.867/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARCONSA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD BR 222 KM - 84	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO BAIXAO	MUNICÍPIO CHAPADINHA
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILASSOCIADOS@OUTLOOK.COM.BR	
TELEFONE (98) 8187-6543/ (98) 8211-8921		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/08/2020** às **10:09:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.976.867/0001-38

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APA

Endereço: TR JOAO LOPES SN / N SRA APARECIDA / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2020 a 18/09/2020

Certificação Número: 2020082004280355500668

Informação obtida em 20/08/2020 10:10:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA
CNPJ: 04.976.867/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:27 do dia 20/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2021.

Código de controle da certidão: **FE1F.F3B5.FF30.50C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.976.867/0001-38

Certidão nº: 20502183/2020

Expedição: 20/08/2020, às 10:12:28

Validade: 15/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.976.867/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.060626/2018-23.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Chapadinha / MA, e do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 20 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 20/08/2020, às 10:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5806440** e o código CRC **6E1F5720**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.060626/2018-23

SEI-MC nº 5806440



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNIT.NOSSA SRA.APARECIDA DE
CHAPADINHA

CNPJ: 04.976.867/0001-38

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:53:42 do dia 20/08/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/09/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.060626/2018-23**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações**.

1. Após análise do processo nº 01250.060626/2018-23, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA**, na localidade de **Chapadinha / MA**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 20 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 20/08/2020, às 10:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5806488** e o código CRC **BB966C87**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.060626/2018-23

SEI-MC nº 5806488

Município/UF: Chapadinha/MA	Revisão Final
Processo nº: 01250.060626/2018-23	CNPJ: 04.976.867/0001-38
Número de concorrentes: 0	
Nome da entidade: Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha - ARCONSA	
Nº do edital/ano: 196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018	
Prazo de inscrição: 06/08/2018 a 04/10/2018	
1. Data de postagem/SEI: fl. 64 - 02/10/2018 (3445319) 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO 3. Requerimento de Outorga: fl. 21-23 (3445319) 3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.1/3 (4277113) 4. Estatuto Social: fl. 17/23 (4277113) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO 5. Ata de constituição: fl. 27-28 (3445319) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO 6. Ata de eleição: fl. 13/15 (4277113) para o período de 21/08/2018 a 21/08/2022 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO 7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. 56/63 (3445319) 7.1. Diretoria:	

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
D. Geral: Marcio Francisco Gomes Rocha – fl. 61-63 (3445319)		036793951171 18/06/80	877.435.313-68	
D. Administrativo: Jucileide Lopes Reis de Oliveira – fl. 59-60 (3445319)		035405331139 30/10/77	919.155.383-00	
D. de Operações: Roonaldi Bionni Fonteles Almeida – fl. 56-59 (3445319)		049438071171 31/10/83	003.159.333-05	

8. Manifestações em apoio: fl. 1-20 (3445319) 9. Vínculo: () SIM (x) NÃO 10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 54-55 (3445319) 11. Pesquisa Anatel () e Radar () ok 12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: () ok 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (ok), Certidão FGTS (), Certidão PGFN () , Certidão CNDT (ok): OBSERVAÇÕES:

21/11 - Requerimento de outorga atualizado, estatuto social e ata de eleição não foram registrados.

22/03/19 – Entidade inabilitada conforme art. 24 caput, da portaria 4334/2015, com atualizações das Port. 1909/2018 e 1976/2018, visto que as exigências solicitadas por meio da NT. 26586/18, encaminhada por meio do Of.47732/2018, recebida em 19/12/2018, não foi devidamente cumprida, uma vez que o requerimento de outorga encaminhado está desatualizado, bem como a ata de eleição não foi registrada.

28/01/20 – Recurso acatado, fase de instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art.2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art.5º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art.8º, a**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art.8º, a**
- e) Órgão administrativo e cargos: **art.12º**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **art.13º**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art.12º**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art.14º**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **art.1º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **art.5º c/c 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **art.8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art.17º**
- e) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos: **art.15º**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **art.18º e 19º**
- g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com recurso à assembleia: **art.9º**
- h) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alterar o estatuto) e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos (2/3 para destituir administradores e alterar o estatuto): **art.11º**
- i) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art.11º §1º**
- j) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art.19º**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (5078883)
- 2.2 Certidão FGTS: (5078886)
- 2.3 Certidão PGFN : (5078888)
- 2.4 Certidão CNDT: (5078892)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5078941)

3. Pesquisa Anatel (5078956) e Radar (5078960)

- 4. Anexo 6/ART: fl.2/7 (5626735)

OBSERVAÇÕES: Solicitar o formulário – anexo 6.

20/08/20 - Exigências solicitadas por meio do Of. 18007/2020, recebido em 09/06/2020, foi devidamente cumprida em 29/06/2020, portanto, dentro do prazo. Revisão Final.

REVISÃO FINAL:

- 1 CNPJ: (5806423)
- 2 Certidão FGTS: (5806427)
- 3 Certidão PGFN: (5806431)
- 4 Certidão CNDT: (5806438)
- 5 Vínculo: () SIM (x) NÃO
- 6 Justiça Federal dos dirigentes: (5806440)
- 7 Pesquisa Anatel (5806487) e Radar: (5806488)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.060626/2018-23, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha, inscrita no CNPJ sob nº 04.976.867/0001-38, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Chapadinha / MA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2787/2020/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.060626/2018-23, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha, CNPJ nº 04.976.867/0001-38, cuja sede se situa na BR-222, KM 82, s/nº, B. Baixão, na localidade de Chapadinha, Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações
Brasília, 20 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 20/08/2020, às 11:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 20/08/2020, às 12:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5806583** e o código CRC **1D7C26CF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.060626/2018-23

SEI-MC nº 5806583

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 2787/2020/SEI-MC

Processo nº: **01250.060626/2018-23.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Chapadinha / MA**, em atendimento ao Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 02/10/2018, às fl. fl. 21/23 (3445319), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha
QUADRO DIRETIVO
Diretor Geral: Marcio Francisco Gomes Rocha Diretor Administrativo: Jucileide Lopes Reis de Oliveira Diretor de Operações: Roonaldi Bionni Fonteles Almeida
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: BR-222, KM 82, s/nº, B. Baixão Chapadinha/MA Coordenadas geográficas: 03°45'07"S de latitude e 43°24'08"W de longitude

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: BR-222, KM 82, s/nº, B. Baixão Chapadinha/MA

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/10/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	fl. 1/3 (4277113)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	fl. 17/23 (4277113)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	fl. 27/28 (3445319)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	fl. 13/15 (4277113)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	fl. 56/63 (3445319)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	fl. 1/20 (3445319)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de	fl. 54/55

	cadastramento.	(3445319)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	fl. 2/7 (5626735)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.	(5806423)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(5806487)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	(5806427)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(5806431)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(5806438)
14.	Despacho - Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	(5806488)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Chapadinha / MA, e do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga. (5806440)

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 20/08/2020, às 12:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 20/08/2020, às 12:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 23/08/2020, às 07:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 10/09/2020, às 20:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5806528** e o código CRC **105FFA2E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

DESPACHO

Nº do Processo: **01250.060626/2018-23**

Assunto: **Deferimento - Outorga**

De acordo.

Encaminhe-se a Nota Técnica 2787/2020 (5806528) e Despacho SECOM_TEMP (5806583) à Consultoria Jurídica, para conhecimento e providência que julgar necessária.

Brasília, 14 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 15/09/2020, às 16:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5875069** e o código CRC **37900D39**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.060626/2018-23

SEI-MCOM nº 5875069



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)

2027-6535/6196

PARECER n. 00027/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.060626/2018-23

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD

ASSUNTO: Autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária

EMENTA: Processo Administrativo. Serviço de radiodifusão comunitária. Inexistência óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada. Submissão ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD.

I - RELATÓRIO

1. Por meio do DESPACHO s/nº, a Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo nº 01250.060626/2018-23, cujo teor versa sobre a seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Chapadinha/MA.

2. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão -SERAD tornou público o Edital de Seleção Pública nº 196/2018/SEI-MCTIC, publicado no Diário Oficial da União - DOU, de 03 de agosto de 2018, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive em Chapadinha/MA, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

3. Nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 26586/2018/SEI-MCTIC, a Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha - ARCONSA foi a única entidade a apresentar requerimento de execução do serviço de radiodifusão comunitária (Doc. nº 3635529 – SEI).

4. A SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA acima citada, asseverou que era necessária a apresentação do requerimento de outorga, com as declarações nele elencadas, ata de eleição dos atuais dirigentes e estatuto social, conforme exige as normas de regência, *in verbis*:

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CANGAIA-MA**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Chapadinha/MA**.
2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

Dispositivo		Documentos	Descrição
			A Entidade deverá encaminhar o novo Requerimento de Outorga, tendo em vista a alteração ocorrida no texto do item XIII, (3635260) contendo todas as declarações nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/201/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o requerimento, para ter validade, deve ser assinado por todos os dirigentes.
	Inciso I	Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas	XIII. todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 22		infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Observação: no final do Requerimento de Outorga deverá constar a qualificação completa e assinatura de todos os dirigentes.
		Inciso II	No estatuto social encaminhado não consta o registro no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
		Inciso IV	Na ata de eleição encaminhada não consta o registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

5. Em resposta, a Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha - ARCONSA apresentou a documentação exigida (Proc. Administrativo nº 01250.006595/2019-46 - SEI).

6. Após analisar a documentação apresentada, a SERAD emitiu a NOTA TÉCNICA Nº

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA - ARCONSA**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Chapadinha / MA**, em virtude da publicação do Edital nº 196, no Diário oficial da União de 03/08/2018.
2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 25, inciso IV	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 24.	O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em obediência ao art. 24 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio da Nota Técnica nº 26586/2018/SEI-MCTIC (3635529). Apesar de a Nota ter sido recebida pela Interessada, em 19/12/2018, conforme Aviso de Recebimento (3787818), entretanto os documentos enviados não supriram as exigências: a. Com relação ao requerimento de outorga a entidade não apresentou o novo modelo contendo a alteração ocorrida no texto do item XIII, conforme solicitado na nota técnica; b. A entidade não encaminhou a ata de eleição registrada no Cartório de Registro de pessoa jurídica, infringindo assim o artigo 22, §2º.

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica a **inabilitação** da Interessada.
4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

7. Com a finalidade de atender a NOTA TÉCNICA acima citada, a Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha - ARCONSA apresentou documentos (Doc. nº 4277113 - Proc. Administrativo nº 01250.028046/2019-22 - SEI).

8. Em seguida, a SERAD analisou a documentação acostada pela citada Associação e emitiu a NOTA TÉCNICA Nº 10751/2019/SEI-MCTIC (Doc. nº 4351076 - SEI), *in litteris*:

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CANGAIA**, na localidade de Chapadinha, estado do Maranhão, em razão do Edital nº 196/2018, publicado no DOU em 03/08/2018.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 4370/2019/SEI-MCTIC ([3994621](#)), a entidade foi **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

"O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em obediência ao art. 24 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio da Nota Técnica nº 26586/2018/SEI-MCTIC ([3635529](#)).

Apesar de a Nota ter sido recebida pela Interessada, em 19/12/2018, conforme Aviso de Recebimento ([3787818](#)), entretanto os documentos enviados não supriram as exigências:

a. Com relação ao requerimento de outorga a entidade não apresentou o novo modelo contendo a alteração ocorrida no texto do item XIII, conforme solicitado na nota técnica;

b. A entidade não encaminhou a ata de eleição registrada no Cartório de Registro de pessoa jurídica, infringindo assim o artigo 22, §2º."

3. Na sequência, a entidade foi notificada por meio do Ofício nº 9553/2019/SEI-MCTIC ([3994883](#)), recebido em 14/05/2019, conforme aviso de recebimento AR ([4257649](#)), tendo **até o dia 13/06/2019 para recorrer**.

4. Em resposta, a entidade apresentou, **tempestivamente**, conforme o documento protocolado em **29/05/2019** ([4350840](#)) sob o nº 01250.028046/2019-22, o Requerimento de Outorga, e a ata de eleição e estatuto social registrados no Livro A do Cartório de

Registro de Pessoas Jurídicas.

5. Conforme se constata do relatório de vizinhos ([4351070](#)), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 47 da Portaria nº 4334/2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1909/2018 e 1976/2018:

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

6. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

7. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que inabilitou a entidade, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

9. Por meio de Despacho s/nº, o Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, com base na NOTA TÉCNICA acima transcrita, inabilitou a Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha - ARCONSA (Doc. nº 3994867 - SEI).

10. Em face da decisão administrativa acima mencionada, a citada Associação apresentou pedido de reconsideração e acostou documentos (Doc. nº 4277113 - Proc. Administrativo nº 01250.028046/2019-22 - SEI).

11. Por sua vez, a SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 10751/2019/SEI-MCTIC, analisou o pedido de reconsideração e exarou o que se segue (Doc. nº 4351076 - SEI), *ipsis verbis*:

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CANGAIA**, na localidade de Chapadinha, estado do Maranhão, em razão do Edital nº 196/2018, publicado no DOU em 03/08/2018.

2. Por meio da Nota Técnica nº 4370/2019/SEI-MCTIC ([3994621](#)), a entidade foi **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

" O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em obediência ao art. 24 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio da Nota Técnica nº 26586/2018/SEI-MCTIC ([3635529](#)).

Apesar de a Nota ter sido recebida pela Interessada, em 19/12/2018, conforme Aviso de Recebimento ([3787818](#)), entretanto os documentos enviados não supriram as exigências:

a. Com relação ao requerimento de outorga a entidade não apresentou o novo modelo contendo a alteração ocorrida no texto do item XIII, conforme solicitado na nota técnica;

b. A entidade não encaminhou a ata de eleição registrada no Cartório de Registro de pessoa jurídica, infringindo assim o artigo 22, §2º."

3. Na sequência, a entidade foi notificada por meio do Ofício nº 9553/2019/SEI-MCTIC ([3994883](#)), recebido em 14/05/2019, conforme aviso de recebimento AR ([4257649](#)), tendo **até o dia 13/06/2019 para recorrer**.

4. Em resposta, a entidade apresentou, **tempestivamente**, conforme o documento protocolado em **29/05/2019** ([4350840](#)) sob o nº 01250.028046/2019-22, o Requerimento de Outorga, e a ata de eleição e estatuto social registrados no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

5. Conforme se constata do relatório de vizinhos ([4351070](#)), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 47 da Portaria nº 4334/2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1909/2018 e 1976/2018:

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

6. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

7. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que inabilitou a entidade, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

12. O Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, com

base na NOTA TÉCNICA acima transcrita, reconsiderou a decisão anterior e considerou habilitada a Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha - ARCONSA (Doc. nº 4351109 - SEI).

13. Posteriormente, a referida Associação carrou outros documentos (Doc. nº 5214563 - Proc. Administrativo nº 01250.009434/2020-48; Doc. nº 5589201 - Proc. Administrativo nº 01250.025233/2020-98; Doc. nº 5626426 Proc. Administrativo nº 01250.000418/2020-48; Doc. nº 5626735 - Proc. Administrativo nº 53115.000431/2020-05 - SEI).

14. Registre-se, ainda, que a SERAD assim se manifestou: *"(...) pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica."*, conforme se verifica do item 7, da NOTA TÉCNICA Nº 2787/2020/SEI-MC (Doc. nº. 5806528 - SEI).

15. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (Doc. nº. 5806583 - SEI).

16. Esse é o resumo do caso em questão.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

17. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela da Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

18. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no [art. 223 da Constituição](#), aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), e demais disposições legais. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#))

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no [art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição](#), sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#))

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. ([Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002](#))

(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

19. É oportuno destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

II - estatuto social da entidade atualizado;

III - ata de constituição da entidade;

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes;

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI - comprovação de maioria de todos os diretores; e

VII - manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I - razão social da entidade;

II - número de registro no CNPJ da entidade;

III - serviço objeto da outorga;

IV - Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V - prazo de outorga e;

VI - frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

20. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

21. É oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionada a apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

II.2 - ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RÁDIOFUSÃO

22. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

23. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 2787/2020/SEI-MC, manifestou-se nos seguintes termos a respeito da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha - ARCONSA, na localidade de Chapadinha/MA (Doc. nº. 5806528 - SEI), *in verbis*:

1. Trata-se do requerimento da **Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Chapadinha/MA**, em atendimento ao Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.
2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 02/10/2018, às fl. fl. 21/23 ([3445319](#)), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha
QUADRO DIRETIVO
Diretor Geral: Marcio Francisco Gomes Rocha Diretor Administrativo: Jucileide Lopes Reis de Oliveira Diretor de Operações: Roonaldi Bionni Fonteles Almeida
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: BR-222, KM 82, s/nº, B. Baixão Chapadinha/MA Coordenadas geográficas: 03°45'07"S de latitude e 43°24'08"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: BR-222, KM 82, s/nº, B. Baixão Chapadinha/MA

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/10/2018.
4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	fl. 1/3 (4277113)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	fl. 17/23 (4277113)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	fl. 27/28 (3445319)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	fl. 13/15 (4277113)
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	fl. 56/63 (3445319)

6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	fl. 1/20 (3445319)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	fl. 54/55 (3445319)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	fl. 2/7 (5626735)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.	(5806423)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(5806487)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	(5806427)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(5806431)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(5806438)
14.	Despacho - Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	(5806488)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Chapadinha / MA, e do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga. ([5806440](#))

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

24. Verifica-se da NOTA TÉCNICA Nº 2787/2020/SEI-MC acima transcrita, que a SERAD manifestou-se no sentido de que houve o preenchimento dos requisitos previstos nas normas aplicáveis à espécie, para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha - ARCONSA.

25. Como foi abordado alhures, a Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha - ARCONSA foi a única entidade habilitada, não havendo outras entidades interessadas/concorrentes na prestação do serviço de radiodifusão comunitária, motivo pelo qual a decisão administrativa que reconsiderou a inabilitação da citada Associação em razão da juntada do

novo modelo de requerimento de outorga e da ata de eleição registrada (art. 22, incisos I e IV, da Portaria nº 4.334, de 2015) por ocasião da interposição do pedido de reconsideração (art. 47, § 2º, inciso I, da Portaria nº 4.334, de 2015), está em consonância com as normas de regência (vide itens 3 e 12 deste PARECER).

26. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente a Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (vide itens 18 e 19 deste PARECER), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela citada Associação é tempestivo, porquanto foi apresentado em 06 de outubro de 2018, dentro do prazo previsto no Edital de Seleção Pública nº 196/2018/SEI-MCTIC, publicado no Diário Oficial da União - DOU, de 03 de agosto de 2018, conforme checklist realizado pela SERAD (Doc nº 5806513 - SEI).

27. A referida Associação carrega os seguintes documentos, dentre outros: i) requerimento de outorga, subscrito por todos dirigentes (Doc. nº 4277113 - Proc. Administrativo nº 01250.028046/2019-22 - SEI); ii) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária (Doc. nº 4277113 - Proc. Administrativo nº 01250.028046/2019-22 - SEI); iii) Ata registrada de constituição registrada no cartório (Doc. nº 3445319 - SEI); iv) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas (Doc. nº 4277113 - Proc. Administrativo nº 01250.028046/2019-22 - SEI); v) comprovantes de nacionalidade e maioridade dos diretores dirigentes (Doc. nº 3445319 - SEI); vi) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Doc. nº 3445319 - SEI); vii) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (Doc. nº 3445319 - SEI); viii) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico (Doc. nº 5626735 - Proc. Administrativo nº 53115.000431/2020-05 - SEI); ix) Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ (Doc. nº 5806423 - SEI); x) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel (Doc. nº 5806427 - SEI); xi) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, cuja validade era até o dia 18 de setembro de 2020 (Doc. nº 5806427 - SEI); xii) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, cuja validade é até 16 de fevereiro de 2021 (Doc. nº 5806431 - SEI); xiii) certidão negativa de débitos trabalhistas, cuja validade é até 15 de fevereiro de 2021 (Doc. nº 5806438 - SEI); xiv) informação sobre a inexistência realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização - RADAR (Doc. nº 5806488 - SEI); xv) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga (Doc. nº 5806440 - SEI).

28. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 14), como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015) - (Doc. nº 4277113 - Proc. Administrativo nº 01250.028046/2019-22 - SEI).

29. A SERAD informa que não existem vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se constata do item 9 do Checklist RADCOM (Doc. nº 5806513-SEI).

30. Consta no teor do requerimento de outorga, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada Associação, que os seus representantes afirmam que residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que os mesmos possuem bons antecedentes (Doc. nº 4277113 - Proc. Administrativo nº 01250.028046/2019-22 - SEI).

31. É recomendável que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, **notadamente em relação ao FGTS**, antes da edição da portaria ministerial, que trata da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

32. Face ao exposto e após o atendimento das orientações acima apresentadas não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a concessão de autorização ora solicitada a Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha - ARCONSA, para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Chapadinha/MA, pelo prazo de 10 (dez) anos.

III - CONCLUSÃO

33. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) após o atendimento da recomendação acima apresentada (vide item 31 deste PARECER), não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha - ARCONSA, na localidade de Chapadinha/MA, pelo prazo de 10 (dez) anos; ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; iii) é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

34. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

35. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão - SERAD

para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 28 de setembro de 2020.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250060626201823 e da chave de acesso d073eaf5

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 503396972 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 28-09-2020 18:59. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)

2027-6535/6196

DESPACHO n. 00073/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.060626/2018-23

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA E OUTROS

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. De acordo. À consideração da Sra. Consultora Jurídica, para avaliação.

Brasília, 29 de setembro de 2020.

EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250060626201823 e da chave de acesso d073eaf5

Documento assinado eletronicamente por EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 505779213 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS. Data e Hora: 29-09-2020 09:37. Número de Série: 63699179115455140128219511629. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00088/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.060626/2018-23

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA E OUTROS

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o PARECER pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 29 de setembro de 2020.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250060626201823 e da chave de acesso d073eaf5

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 505935948 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 29-09-2020 12:15. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

DESPACHO

Processo nº: **01250.060626/2018-23**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 27/2020 (5927985), e adoção de providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 29/09/2020, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5928058** e o código CRC **0A96BBAF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.060626/2018-23

SEI-MCOM nº 5928058

DESPACHO

Processo nº: 01250.060626/2018-23

Referência: Parecer nº 00027/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU 5927985

Interessado: Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Cangaia-MA

Assunto: Edital nº 196/2018. Outorga.Consulta Conj. Devolução dos autos

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC) para providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administradora**, em 29/09/2020, às 14:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5928095** e o código CRC **1E86DOCC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.060626/2018-23

SEI-MCOM nº 5928095



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.976.867/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARCONSA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD BR 222 KM - 84	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO BAIXAO	MUNICÍPIO CHAPADINHA
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILASSOCIADOS@OUTLOOK.COM.BR	
TELEFONE (98) 8187-6543/ (98) 8211-8921		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/12/2020** às **14:43:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNIT.NOSSA SRA.APARECIDA DE CHAPADINHA

CNPJ: 04.976.867/0001-38

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:46:26 do dia 15/12/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/01/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA
CNPJ: 04.976.867/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:44:10 do dia 15/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2021.

Código de controle da certidão: **63F9.D40A.FCBE.FF74**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.976.867/0001-38

Certidão nº: 32970783/2020

Expedição: 15/12/2020, às 14:45:08

Validade: 12/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.976.867/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.976.867/0001-38

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APA

Endereço: TR JOAO LOPES SN / N SRA APARECIDA / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2020 a 10/01/2021

Certificação Número: 2020121205044634291508

Informação obtida em 15/12/2020 14:45:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.060626/2018-23.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA.**

Assunto: **Esclarecimentos.**

1. Informo que em atenção ao Parecer Jurídico nº 00027/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (5927985), no processo de interesse de Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Chapadinha/MA, foram renovadas nesta data todas as certidões (6246912, bem como renovada a pesquisa no sistema de Fiscalização RADAR, confirmando o teor do Despacho 5806488, de acordo com o que constou no item "31" do Parecer: " 31. É recomendável que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, notadamente em relação ao FGTS, antes da edição da portaria ministerial, que trata da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária."

2. Dessa forma, deve ser dado prosseguimento ao processo, com o encaminhamento das devidas minutas, à autoridade competente.

Brasília, 15 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 15/12/2020, às 19:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6246916** e o código CRC **675BE517**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

DESPACHO

Processo nº: **01250.060626/2018-23.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

Em atenção ao Parecer nº 00027/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, evento 5927985, constante do processo nº 01250.060626/2018-23, que deferiu o pedido de outorga da **Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha** para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Chapadinha/MA**, cumpridas as recomendações conforme Despacho COREC_MCOM 6246916, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Brasília, 15 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 18/12/2020, às 11:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga substituto**, em 05/01/2021, às 18:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6247151** e o código CRC **B3805325**.

**MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.060626/2018-23, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha, inscrita no CNPJ sob nº 04.976.867/0001-38, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Chapadinha/MA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2787/2020/SEI-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00027/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**MINUTA
PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.060626/2018-23, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha, inscrita no CNPJ sob nº 04.976.867/0001-38, cuja sede se situa na Rodovia BR-222, km 84, nº 01, Povoado Baixão, na localidade de Chapadinha, Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.060626/2018-23

SEI-MCOM nº 6247151



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 1766/2021/SEI-MCOM de 17 de fevereiro de 2021

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.060626/2018-23, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha, inscrita no CNPJ sob nº 04.976.867/0001-38, cuja sede se situa na Rodovia BR-222, km 84, nº 01, Povoado Baixão, na localidade de Chapadinha, Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 08/04/2021, às 18:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6348333** e o código CRC **C2BBAAC3**.

Brasília, 17 de fevereiro de 2021.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.060626/2018-23, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha, inscrita no CNPJ sob nº 04.976.867/0001-38, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Chapadinha/MA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2787/2020/SEI-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00027/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 1766, de 17 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 08/04/2021, às 18:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6348341** e o código CRC **5DF639E9**.

Referência: Processo nº 01250.060626/2018-23

SEI nº 6348341

DESPACHO

Processo nº: **01250.060626/2018-23.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

De acordo.

Encaminhe-se a Portaria nº 1766/2020/SEI-MCOM (6348333) e a Exposição de Motivos (6348341), à apreciação e consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 28/01/2021, às 13:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6359525** e o código CRC **DAF7B7B9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.060626/2018-23

SEI-MCOM nº 6359525

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 09/04/2021 15:01:32
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 6342106
Data prevista de publicação: 12/04/2021
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13420043	ATO PORTARIA NA 1766.rtf	21db9aa0d772ab7e 12cab4a643ccf148	8,00	R\$ 264,32
TOTAL DO OFICIO			8,00	R\$ 264,32

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.060626/2018-23.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Haja vista a publicação da Portaria nº 1.766/SEI-MCOM, de 17 de fevereiro de 2021, no Diário Oficial da União de 07/05/2021, que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CHAPADINHA, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Chapadinha/MA, e em atenção ao disposto no §3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o processo nº 01250.060626/2018-23, acompanhado do ato de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para providências quanto ao encaminhamento à Presidência da República.

Brasília, 12 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 12/05/2021, às 18:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7277910** e o código CRC **3D39F0A8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.060626/2018-23

SEI-MCOM nº 7277910

Ministério da Cidadania

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.445, DE 6 DE MAIO DE 2021

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 09/12/2020, 10/03/2021 e 14/04/2021.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA (Secretaria Especial do Esporte - Decreto 9.674 de 02 de janeiro de 2019) de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 357, de 20 de fevereiro de 2019, considerando:
a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 09/12/2020, 10/03/2021 e 14/04/2021.
b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:
Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.
Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.
Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO FERREIRA TONIETTI
Presidente da Comissão

ANEXO I

1- Processo: 71000.017728/2021-51
Proponente: Associação Esportiva e Educacional Vale do Aço
Título: Futebol de Base - Ano I
Registro: 2100163
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 34.640.395/0001-09
Cidade: Ipatinga UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 630.400,38
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2877 DV: 0 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 40283-4
Período de Captação até: 14/04/2023
2- Processo: 71000.054879/2020-18
Proponente: Associação Imperadores Futebol Americano
Título: Flamengo Imperadores de volta ao topo
Registro: 2001178
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 31.792.669/0001-97
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor autorizado para captação: R\$ 17.405,97
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3254 DV: 9 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 17576-5
Período de Captação até: 09/12/2023
3- Processo: 71000.007452/2021-01
Proponente: Projeto Social Esporte Cidadão Brasil - P.S.E.C.B
Título: Projeto Social Esporte Cidadão Brasil
Registro: 2100011
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 31.136.129/0001-55
Cidade: Cariacica UF: ES
Valor autorizado para captação: R\$ 481.430,52
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1241 DV: 6 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 76216-4
Período de Captação até: 10/03/2023

RETIFICAÇÃO

Processo Nº 71000.013476/2021-91
No Diário Oficial da União nº 73, de 20 de abril de 2021, na Seção 1, página 15 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.441/2021, ANEXO I, onde se lê: Manifestação Desportiva: Desporto Educacional, leia-se: Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento.

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL MCTI/ME Nº 4.558, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Altera os Anexos II e III do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, que "dispõe sobre a política industrial para o setor de tecnologias da informação e comunicação".

OS MINISTROS DE ESTADO DA ECONOMIA e DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES Substituto, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, bem como o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, resolvem:
Art. 1º O Anexo II do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
.....

85.07	Acumuladores elétricos próprios para máquinas e equipamentos portáteis relacionados neste Anexo e aqueles próprios para operar em sistemas de energia do código 8504.40.40
-------	--

.....
Art. 2º O Anexo III do Decreto nº 10.356, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
.....

85.28	Monitores e projetores que não incorporem aparelho receptor de televisão, exceto os dispostos nos códigos 8528.42 e 8528.52, aparelhos receptores de televisão, incluídos os que incorporem aparelho receptor de radiodifusão ou aparelho de gravação ou de reprodução de som ou de imagens
85.29	Partes reconhecíveis como, exclusiva ou principalmente, destinadas aos aparelhos das posições 85.26 a 85.28, exceto os dispostos nos códigos 8528.42 e 8528.52, partes de câmeras de televisão, de câmeras fotográficas digitais e de câmeras de vídeo

.....
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONIDAS DE ARAÚJO MEDEIROS JÚNIOR
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações Substituto

PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

PORTARIA CTI Nº 113, DE 6 DE MAIO DE 2021

Define o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCTI nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, tendo em vista o disposto na Portaria MCTI nº 4.709, de 03/05/2021 e demais normas atinentes à matéria, e considerando o disposto no § 2º do artigo 3º do mesmo diploma legal, resolve:
Art. 1º Serão mantidas as atividades presenciais no CTI, retomadas no último dia 03/05/2021, exceto para os servidores que registraram autodeclarações junto à Divisão de Gestão de Pessoas, em conformidade com o disposto no artigo 2º da Portaria MCTI nº 4.709, de 03/05/2021.
Art. 2º A data prevista para a retomada integral das atividades presenciais no CTI é 02/08/2021, podendo ser revista por ato próprio do Diretor.
Art. 3º Aplicam-se ao CTI todas as disposições da Portaria MCTI nº 4.709/2021 que não estejam afetadas exclusivamente à Administração Central do Ministério.
Art. 4º As disposições ora em vigor poderão ser revistas a qualquer tempo, a depender da evolução dos indicadores de enfrentamento da pandemia da COVID-19 devidamente registrados em atos próprios das autoridades municipais ou estaduais competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

DESPACHO DE 6 DE MAIO DE 2021

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 240a. Reunião Ordinária ocorrida em 08/04/2021, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico favorável à aprovação para o seguinte relatórios de conclusão de liberações planejadas no meio ambiente: Processos: 01250.053003/2018-02; 01200.000781/2013-71.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Parecer 7322/2021, publicado no DOU 29 de 11/02/2021, Seção 1, pg 5, onde se lê: "Du Pont do Brasil S.A", leia-se: "Dow AgroSciences Industrial Ltda".

LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

PORTARIA Nº 137/SEI-LNCC, DE 6 DE MAIO DE 2021

Aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações do LNCC.

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, resolve
Art. 1º - Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do LNCC para o ano de 2021, disponibilizado no endereço: <https://www.lncc.br/ceti/docs/PDTIC-2021.pdf>
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO BORGES DE OLIVEIRA

MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS

PORTARIA Nº 80/SEI-MAST, DE 6 DE MAIO DE 2021

Define o retorno gradual e seguro às atividades presenciais dos servidores, estagiários e empregados públicos no âmbito do Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST.

O Diretor Substituto do Museu de Astronomia e Ciências Afins no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria MCTI nº 129, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 20 de fevereiro de 2021, e em conformidade com o Artigo 3º, parágrafo 2º, da Portaria do MCTI nº 4.709, de 3 de maio de 2021, que estabelece orientações quanto ao retorno gradual e seguro ao trabalho em modo presencial dos servidores, estagiários e empregados públicos, resolve:
Art. 1º - Estabelecer à data de retorno às atividades presenciais de forma gradual e segura a partir de 1º de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS GRANATO

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.766/SEI-MCOM, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.060626/2018-23, resolve:
Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha, inscrita no CNPJ sob nº 04.976.867/0001-38, cuja sede se situa na Rodovia BR-222, km 84, nº 01, Povoado Baixão, na localidade de Chapadinha, Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.
Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.
Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.
Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152021050700006

6

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Comprovante PUB_PORTARIA_1766_2021 (7268458)

SEI 01250.060626/2018-23 / pg. 56

Ofício Interno nº 4074/2021/MCOM

Brasília, 13 de maio de 2021

Ao Senhor
Bruno Lins
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos Outorga (6348341)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 1766/2021/SEI-MCOM (7268458), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos Outorga (6348341), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 13/05/2021, às 16:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7289589** e o código CRC **63F42490**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 4074/2021/@setor@ - Processo nº 01250.060626/2018-23 - Nº SEI: 7289589

Brasília, 09 de setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.060626/2018-23, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha, inscrita no CNPJ sob nº 04.976.867/0001-38, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Chapadinha/MA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2787/2020/SEI-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00027/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 1766, de 17 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 7 de maio de 2021.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor

do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19622/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.060626/2018-23.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 14/09/2021, às 19:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8105024** e o código CRC **B5303B63**.